



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

**EDITAL REPUBLICADO**

**CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026**

**Processo Administrativo nº 4.106/2026**

**Protocolo nº 4.506/2026**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2026.021E0500002.01.0003**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 041/2025 de 02 de janeiro 2025, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **27 de julho de 2026, às 08h15min.**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: **27 julho de 2026, às 08h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas –  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://conceicaodocastelo-es.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx>.

**1- DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para à execução da **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2- As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam do Projeto Básico/Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.3- O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como **OBRA ESPECIAL**, conforme justificativa constante do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.4-A licitação será realizada em único item.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

### **1.5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.5.1- SUBCONTRATAÇÃO**

##### **1.5.1.1-ADMISSIBILIDADE:**

1.5.1.2-Será permitida a subcontratação parcial da execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e em conformidade com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

É proibida a subcontratação:

- a) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que estejam participando da Licitação;
- b) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

##### **1.5.2-LIMITE:**

1.5.2.1-A subcontratação não poderá ultrapassar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo percentual diverso que venha a ser expressamente justificado e previsto no edital, nos termos da legislação vigente.

##### **1.5.3- RESPONSABILIDADE:**

1.5.3.1-A contratada permanecerá integralmente responsável pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos, omissões e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de seus subcontratados, não havendo qualquer vinculação jurídica entre a Administração e os subcontratados.

##### **1.5.4- CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO:**

a) A subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela contratada, com antecedência mínima de 3 dias, acompanhada de:

1- Descrição detalhada da etapa ou serviço a ser subcontratado;

2-Comprovação da qualificação técnica e da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada;

b) A Administração somente autorizará a subcontratação após verificar a compatibilidade da capacitação técnica do subcontratado com a atividade a ser executada;

c) É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, conforme definido no edital.

##### **1.5.5-FISCALIZAÇÃO:**

1.5.5.1-A Administração manterá a fiscalização direta sobre a execução contratual, podendo, a qualquer tempo, exigir informações e documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e seus subcontratados.

1.5.5.2-É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, as quais consistem em:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

*1-ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021.*

*2-TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019.*

*3-FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019.*

1.5.5.3-A execução da obra, inclusive as etapas subcontratadas, estará sujeita à fiscalização direta da Administração, que poderá, a qualquer tempo, exigir documentos e informações comprobatórias do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive das obrigações legais por parte dos subcontratados.

### **1.5.5.3-ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Os atestados de capacidade técnica relativos aos serviços executados pela contratada e subcontratada serão emitidos pela Administração Contratante, mediante solicitação formal da contratada ou da própria subcontratada, com a devida anuência da contratada, desde que comprovada e atestada a execução efetiva e satisfatória da parcela subcontratada.

b) O atestado indicará de forma clara a identificação da empresa subcontratada, a descrição do serviço executado, a metragem/quantidade, o período de execução e o local da obra, observadas as normas pertinentes do Sistema de Registro de Atestados (SICAF/CREA/CAU, quando aplicável).

### **1.5.6-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

1.5.6.1-Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

1.5.6.2-Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 (trinta) dias a data de assinatura do contrato.

1.5.6.3-A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

1.5.6.4-O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **1.5.7- VISTORIA**

1.5.7.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

1.5.7.2-Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

1.5.7.3-Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.5.7.4-Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.5.7.5-A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1-Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

2.2-Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento ACESimplificado.

2.3-O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4-É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7- Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1-Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 -Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.7.3 -Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 -Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 -Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 -Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 -Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O Impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11-O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12-Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13-A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2- Após efetuar *login* no sistema provedor e o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3-No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1-Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2-Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3-Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.3.4-Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6-O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.7.2-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – **exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.7.3 -No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.7.4 -Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8-Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 -De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 -Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3 -De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4 -Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

3.8.5 -Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6 -Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7 -Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8 -Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9 -Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10 -Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11 -Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.9- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3; 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

3.10-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.11-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.12-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.13-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1-O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário e total do item.**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

4.2-A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3-As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

4.4-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional para o valor unitário e total cadastrado, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.5-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10-O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **5-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2-O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5-O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

5.6-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8-O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

5.10.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2-Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3-No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4-Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5-Depois o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1-Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

5.12.4-Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17-No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.20.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.20.3-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21-Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1-Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.21.2.2-Empresas brasileiras;

5.21.2.3-Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4-Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1-Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5-O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

5.22.6-É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.-Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6- DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1-Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro de Empresas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município e Conceição do Castelo-ES e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3-Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7.2 deste edital.

6.5-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1-Contiver vícios insanáveis;

6.6.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7-Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.7.1-O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.7.2-Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

6.7.3- Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

6.7.4-Valor global: conforme valor estimado da licitação.

6.7.5-Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.8-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

6.8.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9- Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1- Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.9.2- A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.9.3- Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.10 - A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.11.1- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.11.3- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

6.12-Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1-Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13.2-Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.3-O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote;

6.13.4 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA**

7.1-O vencedor do certame terá o prazo máximo de **04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada (**ANEXO I**), em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, bem como, os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

7.1.1-O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de NÃO aceitação de sua proposta.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.2- Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4 -O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, documentos de habilitação e documentos complementares, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.6- É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.7-** A proposta comercial definitiva deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através da plataforma de compras, sendo necessário o upload de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I- indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema e no anexo do edital;

II -prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

8.2–A carta-proposta/planilha orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, aceitabilidade orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato XLX ou XLSX.

8.2.1 - Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.2.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.2.2.1 Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.2.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

Edital.

8.3 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

### **9- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1-Os documentos previstos no Projeto e/ou Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme consta no Apêndice do presente edital, que deverão ser apresentados preferencialmente na plataforma.

9.1.1-A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2-Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3-Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

9.5-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6-Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7-Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8-O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.9-Na licitação em que a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **(ANEXO XXV)**

9.9.1-O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo Setor de Engenharia do Município, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.1.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços é assegurado ao interessado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

9.9.1.2-Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável legal ou responsável técnica acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. **(ANEXO XXV)**

9.9.3-A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.10-A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando não apresentado diretamente na plataforma.

9.10.1-Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme solicitação do Agente de Contratação/Comissão, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo estabelecido.

9.10.3-Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12-A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.12.2-Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2-Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14-Depois da entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1-Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15-Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no mesmo prazo previsto no item 7.1, para:

9.15.1-A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 -Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 -Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 -Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16 -Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17 -Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação, para sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.18-O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.18.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.18.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.19-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.20-A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Lei Municipal n.º 1.827, de 2015).

### **10-DOS RECURSOS**

10.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4-Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6-O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4-Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5-Fraudar a licitação;

11.1.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

11.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1-Advertência;

11.2.2-Multa;

11.2.3-Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3-Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1-A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2-As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4-A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1-Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2-Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.8-Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item citado no edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14-A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **12-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através da plataforma do Portal de Compras Públicas ou no site do Portal de Compras Públicas, em local apropriado, não sendo aceita a remessa feita por correio e/ou e-mail.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

<b>FICHA</b>	101
<b>Fonte de recurso</b>	250000000000 (RECURSO PRÓPRIO) 170000009999(CONVÊNIO FEDERAL)
<b>Elemento de despesa</b>	3.3.90.39.00000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA)
<b>FICHA</b>	102
<b>Fonte de recurso</b>	250000000000 (RECURSO PRÓPRIO) 170000009999(CONVÊNIO FEDERAL)
<b>Elemento de despesa</b>	4.4.90.51.00000 (OBRAS E INSTALAÇÕES)

### 14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente através da plataforma do Portal de Compras Públicas ou diretamente no site do Portal de Compras Públicas, em local apropriado.

14.12-Integram este Edital para todos os efeitos e fins, independente de transcrição, os seguintes anexos:

14.12.1- APÊNDICE DO EDITAL;

14.12.2-ANEXO I – MINUTA DA CARTA PROPOSTA

14.12.3 –ANEXO II - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.4 -APÊNDICE DO ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA–DFD e o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.12.3 -ANEXO III- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

14.12.4 –ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

14.12.5 –ANEXO V COMPOSIÇÕES DE PREÇOS;

14.12.6 –ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROS;

14.12.7 –ANEXO VII DETALHAMENTO DO BDI;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

- 14.12.8-ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;
- 14.12.9 –ANEXO IX – ART DE PROJETOS;
- 14.12.10-ANEXO X-ART DE PROJETOS ESTUTURAL;
- 14.12.11 –ANEXO XI –ART ELÉTRICO;
- 14.12.12 –ANEXO XII-ART HIDROSSAANITÁRIO;
- 14.12.13 –ANEXO XIII- ART ORÇAMETO;
- 14.12.14 –ANEXO XIV PROJETO DE IMPLANTAÇÃO;
- 14.12.15 –ANEXO XV – PROJETO ARQUITETÔNICO;
- 14.12.16 –ANEXO XVI – PROJETO ESTRUTURAL 01-03;
- 14.12.17 –ANEXO XVII –PROJETO ESTUTURAL 02-03;
- 14.12.18 –ANEXO XVIII –PROJETO ESTRUTURAL 03-03;
- 14.12.19 –ANEXO XIX – PROJETO HIDROSSANITÁRIO ESGOTO;
- 14.12.20 –ANEXO XX – PROJETO HIDROSSANITÁRIO HIDRÁULICO;
- 14.12.21 –ANEXO XXI – PROJETO INSTALAÇÕES ELETRICAS;
- 14.12.22 –ANEXO XXII – DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS;
- 14.12.24 –ANEXO XXIII –DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
- 14.12.25 –ANEXO XXIV – INDICAÇÃO E ACENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- 14.12.26-ANEXO XXV-MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL;
- 14.12.27 –ANEXO XXVI -ATO DECLARATÓRIO;
- 14.12.28 – ANEXO XXVII-MINUTA DOTERMO DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 09 de junho de 2026.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

### APÊNDICE DO EDITAL

#### 1- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1-Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1-**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6-**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7-**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8-**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento de inscrição estadual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou outro documento equivalente, na forma da lei.

3.9 - A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.

### **4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.1.1-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.2-Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

4.2.1-Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); **(ANEXO XXIII)**

4.2.2- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.2.3-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.4-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido** mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto.

4.2.6-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.2.7-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

5.1-Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(ANEXO XXVI)**.

5.1.2-A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.3-Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

5.1.4-Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil..5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.1.6-Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO	QUANTIDADE
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	86,5 M <sup>2</sup>
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	73,49 M <sup>2</sup>
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	4,0 UN

5.1.7- Estão sendo exigidos atestados referentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem aos serviços necessários à execução de 01 (uma) unidade habitacional com as características previstas no projeto e demais documentos que compõem a contratação, excluindo-se os serviços relativos ao fornecimento de equipamentos e aqueles usualmente passíveis de subcontratação no mercado.

5.1.8-Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.1.9-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.1.10-O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 5.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

5.2.1-Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRT da região da sede da empresa.

5.2.2-Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

5.2.3-Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### SERVIÇOS

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019

5.2.4-O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.2.5-Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

5.2.6-A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

5.2.7-Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.

5.2.8-O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

5.2.9-O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

5.2.10- Indicação e o aceite do Responsável Técnico **(ANEXO XXIV)**.

**6 - PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

6.3 -A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.4 -O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.5 -A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7- PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### CARTA PROPOSTA

**Obs.: APRESENTAR A CARTA PROPOSTA ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CORRIGIDA COM O VALOR READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE OU VALOR NEGOCIADO, BEM COMO, JUNTAMENTE; MEMÓRIA DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; DETALHAMENTO DE BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.**

**AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO –  
ES. Ref. CONCORRÊNCIA Nº 0002/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

pelo Preço Total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme apresentado na composição de preços unitários, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do **Edital d e C O N C O R R Ê N C I A N º 0002/2026** e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_

.

---

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

---



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

**TERMO DE  
REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO  
E ERRATA  
DO TERMO DE  
REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Concorrência – Obras e Serviços de Engenharia**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo Administrativo nº 004106/2026**

**Protocolo nº 004506/2026**

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de **execução** do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Subcontratação

##### 4.1.1. Admissibilidade:

Será permitida a subcontratação parcial da execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e em conformidade com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

É proibida a subcontratação:

- a) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que estejam participando da Licitação;
- b) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

##### 4.1.2 Limite:

A subcontratação não poderá ultrapassar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo percentual diverso que venha a ser expressamente justificado e previsto no edital, nos termos da legislação vigente.

##### 4.1.3 Responsabilidade:

A contratada permanecerá integralmente responsável pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos, omissões e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de seus subcontratados, não havendo qualquer vinculação jurídica entre a Administração e os subcontratados.

##### 4.1.4 Condições para aprovação:

a) A subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela contratada, com antecedência mínima de 3 dias, acompanhada de:

1. Descrição detalhada da etapa ou serviço a ser subcontratado;
2. Comprovação da qualificação técnica e da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

b) A Administração somente autorizará a subcontratação após verificar a compatibilidade da capacitação técnica do subcontratado com a atividade a ser executada;

c) É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, conforme definido no edital.

#### 4.1.5 Fiscalização:

A Administração manterá a fiscalização direta sobre a execução contratual, podendo, a qualquer tempo, exigir informações e documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e seus subcontratados.

4.1.6 É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, as quais consistem em:

1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021

2 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

3 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019

#### 4.1.7 Atestados de Capacidade Técnica:

a) Os atestados de capacidade técnica relativos aos serviços executados pela contratada e subcontratada serão emitidos pela Administração Contratante, mediante solicitação formal da contratada ou da própria subcontratada, com a devida anuência da contratada, desde que comprovada e atestada a execução efetiva e satisfatória da parcela subcontratada.

b) O atestado indicará de forma clara a identificação da empresa subcontratada, a descrição do serviço executado, a metragem/quantidade, o período de execução e o local da obra, observadas as normas pertinentes do Sistema de Registro de Atestados (SICAF/CREA/CAU, quando aplicável).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## 4.1.8 Fiscalização:

A execução da obra, inclusive as etapas subcontratadas, estará sujeita à fiscalização direta da Administração, que poderá, a qualquer tempo, exigir documentos e informações comprobatórias do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive das obrigações legais por parte dos subcontratados.

## 4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 4.3 Vistoria

4.3.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.3.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.3.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).

### 5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados na localidade de Fidelidade e/ou Piteira, Zona de Expansão Urbana, s/n, no município de Conceição do Castelo – ES, nas coordenadas 20°21'51,1" S, 41°15'00.3" W.

5.2.2 Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

### 5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.3.2 A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.

## **5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4.1 A garantia legal da obra observará o disposto no art. 618 do Código Civil, aplicável subsidiariamente aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Contratada responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto executado, em razão de:

- Defeitos de execução;
- Emprego inadequado de materiais;
- Falhas estruturais;
- Vícios construtivos que comprometam a estabilidade, segurança ou durabilidade da obra.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos vícios ocultos.

A garantia legal prevista nesta cláusula independe da garantia de execução contratual, podendo subsistir mesmo após a liberação desta.

Esta garantia refere-se à solidez e segurança da obra (garantia quinquenal), não se confundindo com prazos específicos de garantia de equipamentos, sistemas ou fabricantes, que deverão ser observados conforme especificações técnicas do contrato.

## **5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

c) Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços executados e a observância das condições estabelecidas no contrato, no projeto, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis.

## 6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O Fiscal Técnico acompanhará a execução da obra ou dos serviços de engenharia, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais, de modo a assegurar a qualidade da execução e os melhores resultados para a Administração.

6.8.2 Compete ao Fiscal Técnico, especialmente:

I – acompanhar a execução física da obra ou serviço de engenharia, verificando a correta aplicação dos projetos e especificações técnicas;

II – verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, podendo solicitar ensaios, testes ou documentação técnica comprobatória quando necessário;

III – registrar no diário de obra ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

IV – acompanhar o cumprimento do cronograma físico da obra e comunicar eventuais atrasos ou inconsistências;

V – verificar as condições de segurança do trabalho e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da obra;

VI – identificar e registrar não conformidades na execução dos serviços, determinando à contratada a adoção das medidas corretivas cabíveis;

VII – atestar medições de serviços executados, conforme critérios estabelecidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

VIII – manifestar-se tecnicamente sobre alterações de projeto, necessidade de serviços adicionais, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras ocorrências que possam impactar a execução contratual;

IX – adotar as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

## 6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos relacionados ao pagamento, às garantias contratuais, às eventuais glosas, bem como à formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes e adotar as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

**6.9.2 A conferência e a análise da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como o acompanhamento dos empenhos e demais registros administrativos relacionados ao contrato, ficarão a cargo do setor técnico competente, ao qual caberá a verificação da regularidade documental e a adoção das medidas administrativas pertinentes.**

6.9.3 Constatado eventual descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato deverá atuar de forma tempestiva para a solução da irregularidade, promovendo as diligências necessárias no âmbito de sua competência e, quando a matéria ultrapassar suas atribuições, reportando o fato ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

## 6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O Gestor do Contrato será responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo a integração entre a fiscalização técnica e administrativa, bem como manter atualizado o processo de gestão do contrato com todos os registros formais da execução, tais como ordem de serviço, medições, registros de ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, observadas as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6.10.2 O Gestor do Contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

observando os valores dimensionados pela fiscalização técnica e administrativa, nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.

7.2 É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4 Não produzir os resultados acordados,

7.5 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.7 Do recebimento

7.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.3 Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.7.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Qualidade dos serviços prestados;
- b) Etapas dos serviços prestados;
- c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

7.7.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.14 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.8 Liquidação

7.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 7.9 Prazo de pagamento

7.9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## 7.10 Forma de pagamento

7.10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7.11 Antecipação de pagamento

7.11.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

## 7.12 Cessão de crédito

7.12.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

## 7.13 Reajustamento

7.13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.13.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES (IOPES) e SINAPI do mês de novembro do ano de 2025 e cotações de mercado.

7.13.3 Após o interregno de um ano e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, através de aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.13.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.13.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.13.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **8.2 Regime de execução**

8.2.1 O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## 8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.3.3 Os quantitativos, preços unitários, preços unitários c/BDI e Preço Total deverão ser arredondados em 02 (duas) casas decimais.

8.3.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.5 Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.6 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

## 8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.4.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.4.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto.

8.4.3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## 8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante comprove a competência para cumprir o objeto do edital. Especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com perícia. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.4.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO	QUANTIDADE
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	1.730,00 M <sup>2</sup>



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80 M <sup>2</sup>
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00 UN

8.4.4.7 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.4.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8.4.5 Qualificação Técnica-Profissional

A justificativa para a exigência de tal qualificação, baseia-se na necessidade de obter o máximo de qualidade quanto à execução da obra, estabelecendo requisitos mínimos no que tange a equipe técnica, equipamentos e experiência, que deverão ser comprovados pelas construtoras que almejam executar a presente obra. Os atestados e certidões visam resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter, em seu corpo técnico, profissional habilitado em coordenar e executar os serviços, conforme exigido na Lei nº 5.194, DE 24 DEZ 1966. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4.5.1 Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais–CRT da região da sede da empresa.

8.4.5.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s).

8.4.5.3 Apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

## SERVIÇOS

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019

8.4.5.4 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.4.5.5 Os profissionais indicados deverão estar devidamente habilitados para o desempenho dos serviços ora licitados.

8.4.5.6 A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

8.4.5.7 Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima listados, os documentos de habilitação técnica solicitados pelo Edital.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4.5.8 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração de obrigação futura do profissional conforme o caso.

8.4.5.9 O contrato de prestação de serviços ou declaração que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1 Obrigações da Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.7 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.2.18 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.2.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.2.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.31 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

9.2.32 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

9.2.33 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

9.2.34 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.2.35 Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

9.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

9.2.37 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

9.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.2.40 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá

apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.2.42 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.2.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.2.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.2.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;
- c) Nos termos do [artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5 A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.2.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.995.167,77 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Setor Contábil)

12.1 A contratação será atendida pela dotação indicada em anexo.

Conceição do Castelo–ES, 02 de abril de 2026.

BRUNA

ZAMBOM:13

026209759

Assinado de forma

digital por BRUNA

ZAMBOM:13026209759

Dados: 2026.04.07

11:13:59 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**

Chefe do Departamento de Arquitetura e Engenharia

Portaria nº 039/2026

De acordo com o Termo de Referência acima, solicito a autorização de Vossa Excelência para prosseguimento ao processo licitatório referente à contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

**CLEIDINEIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria nº 005/2025



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ERRATA REFERENTE AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.106/2026**

**PROTOCOLO GED Nº 4.506/2026**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

### ONDE SE LÊ:

4.2 Garantia da contratação...

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

### LEIA SE:

4.2 Garantia da contratação...

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

**BRUNA**

**ZAMBOM:13**

**026209759**

Assinado de forma  
digital por BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2026.04.15  
10:53:34 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**

Chefe do Departamento de Arquitetura e Engenharia  
Portaria nº 039/2026



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

## ERRATA REFERENTE AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4106/2026**

**PROTOCOLO GED Nº 4506/2026**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

A presente errata refere-se exclusivamente ao Termo de Referência, tendo por finalidade promover a correção e/ou complementação de informações nele constantes, sem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação, permanecendo inalterados os demais dispositivos não expressamente modificados.

### **ONDE SE LÊ:**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

## LEIA SE:

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização através de termo aditivo.

## ONDE SE LÊ:

### 4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

4.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**LEIA SE:**

## **4.2 Garantia da contratação**

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

**ONDE SE LÊ:**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**LEIA SE:**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2 Por se tratar de contratação de serviços especiais de engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo, não se aplica a adoção dos regimes de contratação integrada ou semi-integrada, previstos na Lei nº 14.133/2021, por não se caracterizar como empreendimento de grande vulto, nos termos do art. 6º, inciso XXII, sendo adequada a execução indireta por empreitada por preço global.

## ONDE SE LÊ:

### 8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante comprove a competência para cumprir o objeto do edital. Especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com perícia. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.4.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO	QUANTIDADE
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.730,00 M <sup>2</sup>
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80 M <sup>2</sup>
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00 UN

8.4.4.7 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.4.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.4.4.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## LEIA SE:

### 8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional

Considerando tratar-se da contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) casas populares, a exigência de comprovação de capacidade técnica, bem como do registro da empresa e de seu responsável técnico no respectivo conselho profissional competente, revela-se medida necessária, legal e compatível com a natureza do objeto, nos termos da legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional destina-se justamente a demonstrar que o licitante possui aptidão suficiente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica, indicação de profissional habilitado e devidamente registrado no conselho de classe competente, bem como prova de que a empresa se encontra regularmente inscrita para o exercício da atividade.

No caso específico de obras e serviços de engenharia, tal exigência torna-se ainda mais relevante, uma vez que a execução envolve responsabilidade técnica, observância de normas de segurança, estabilidade estrutural, conformidade com projetos, fiscalização técnica e cumprimento das normas urbanísticas e habitacionais aplicáveis. A construção de unidades habitacionais populares, embora possua finalidade social, não afasta a necessidade de rigor técnico, especialmente por

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

envolver recursos públicos, segurança das futuras famílias beneficiadas e responsabilidade civil, administrativa e eventualmente criminal em caso de falhas construtivas.

Além disso, a Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e agrônomo e institui o sistema CONFEA/CREA, estabelece que somente pessoas jurídicas registradas no CREA e que possuam responsável técnico legalmente habilitado podem executar obras e serviços dessa natureza. O art. 59 da referida norma dispõe expressamente que as firmas, sociedades, associações, companhias e empresas que se organizem para executar obras ou serviços relacionados à engenharia somente poderão iniciar suas atividades após o competente registro nos Conselhos Regionais.

Da mesma forma, a Resolução CONFEA nº 1.121/2019 reforça a obrigatoriedade do registro da pessoa jurídica e da indicação de responsável técnico habilitado, sendo esta condição indispensável para atuação regular no setor da construção civil.

A exigência de atestados de capacidade técnica também se justifica pela necessidade de comprovação de experiência anterior compatível com o porte e a complexidade do objeto, evitando a contratação de empresas sem estrutura operacional suficiente para executar obra dessa relevância. A jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente do TCU, consolidou o entendimento de que a Administração deve exigir qualificação técnica proporcional e pertinente ao objeto, justamente para resguardar a execução contratual e prevenir paralisações, aditivos excessivos, abandono de obra e prejuízos ao erário.

Não se trata, portanto, de mera formalidade burocrática passível de regularização apenas no momento da assinatura do contrato, mas de requisito essencial de habilitação, pois a aptidão técnica precisa ser aferida ainda na fase competitiva, garantindo que somente participem da disputa empresas efetivamente capacitadas para cumprir o objeto licitado.

Permitir que tais documentos sejam apresentados apenas pela vencedora após o certame poderia comprometer a isonomia entre os licitantes, fragilizar a seleção da proposta mais vantajosa e expor a Administração ao risco de contratação de empresa

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

sem capacidade técnica comprovada, em afronta aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da supremacia do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.194/1966 e das normativas do sistema CONFEA/CREA, conclui-se que a exigência de comprovação de capacidade técnica e de registro profissional na fase de habilitação mostra-se plenamente legítima, necessária e juridicamente recomendável para a contratação de empresa destinada à construção das 20 casas populares.

Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.4.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO	QUANTIDADE
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.730,00 M <sup>2</sup>
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80 M <sup>2</sup>
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00 UN

8.4.4.7 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.4.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---



Documento assinado digitalmente

**BRUNA ZAMBOM**

Data: 24/04/2026 13:18:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BRUNA ZAMBOM**

Chefe do Departamento de Arquitetura e Engenharia

Portaria nº 039/2026

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

## ERRATA REFERENTE AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4106/2026**

**PROTOCOLO GED Nº 4506/2026**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

A presente errata refere-se exclusivamente ao Estudo Técnico Preliminar, tendo por finalidade promover a correção e/ou complementação de informações nele constantes, sem alteração das premissas, diretrizes ou do objeto da contratação, permanecendo inalterados os demais elementos não expressamente modificados.

### **ONDE SE LÊ:**

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(obrigatório):

A execução de contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo/ES, é parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2026-2029) bem como da LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.875/2025.

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

## LEIA SE:

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo/ES, é parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2026-2029), bem como da LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.875/2025. Contudo, embora haja previsão orçamentária nos referidos instrumentos de planejamento, a contratação não foi contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC).

**BRUNA  
ZAMBOM:1302  
6209759**

Assinado de forma digital  
por BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2026.04.24  
09:49:03 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**

Chefe do Departamento de Arquitetura e Engenharia  
Portaria nº 039/2026

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## **ERRATA II- REFERENTE AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERRÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.106/2026**

**PROTOCOLO Nº 4.506/2026**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**

### **ONDE SE LÊ:**

#### **8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira ...**

8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto.

### **LEIA SE:**

#### **8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira ...**

8.4.3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução do objeto

Conceição do castelo ES, 24 de abril de 2026

**BRUNA ZAMBOM**  
**Chefe do Departamento de Arquitetura e Engenharia**  
**Portaria nº 039/2026**



**ERRATA REFERENTE AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4106/2026**

**PROTOCOLO GED Nº 4506/2026**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

A presente errata refere-se exclusivamente ao Termo de Referência, tendo por finalidade promover a correção e/ou complementação de informações nele constantes, sem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação, permanecendo inalterados os demais dispositivos não expressamente modificados.

**ONDE SE LÊ:**

**8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional**

A justificativa para a exigência de tal qualificação é assegurar que a licitante comprove a competência para cumprir o objeto do edital. Especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com perícia. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.4.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO	QUANTIDADE
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.730,00 M <sup>2</sup>
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.469,80 M <sup>2</sup>
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,00 UN



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.4.4.7 Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

8.4.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## LEIA SE:

### 8.4.4 Qualificação Técnica-Operacional

Considerando tratar-se da contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de 20 (vinte) casas populares, a exigência de comprovação de capacidade técnica, bem como do registro da empresa e de seu responsável técnico no respectivo conselho profissional competente, revela-se medida necessária, legal e compatível com a natureza do objeto, nos termos da legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, dispõe que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional destina-se justamente a demonstrar que o licitante possui aptidão suficiente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica, indicação de profissional habilitado e devidamente registrado

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

no conselho de classe competente, bem como prova de que a empresa se encontra regularmente inscrita para o exercício da atividade.

No caso específico de obras e serviços de engenharia, tal exigência torna-se ainda mais relevante, uma vez que a execução envolve responsabilidade técnica, observância de normas de segurança, estabilidade estrutural, conformidade com projetos, fiscalização técnica e cumprimento das normas urbanísticas e habitacionais aplicáveis. A construção de unidades habitacionais populares, embora possua finalidade social, não afasta a necessidade de rigor técnico, especialmente por envolver recursos públicos, segurança das futuras famílias beneficiadas e responsabilidade civil, administrativa e eventualmente criminal em caso de falhas construtivas.

Além disso, a Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e agrônomo e institui o sistema CONFEA/CREA, estabelece que somente pessoas jurídicas registradas no CREA e que possuam responsável técnico legalmente habilitado podem executar obras e serviços dessa natureza. O art. 59 da referida norma dispõe expressamente que as firmas, sociedades, associações, companhias e empresas que se organizem para executar obras ou serviços relacionados à engenharia somente poderão iniciar suas atividades após o competente registro nos Conselhos Regionais.

Da mesma forma, a Resolução CONFEA nº 1.121/2019 reforça a obrigatoriedade do registro da pessoa jurídica e da indicação de responsável técnico habilitado, sendo esta condição indispensável para atuação regular no setor da construção civil.

A exigência de atestados de capacidade técnica também se justifica pela necessidade de comprovação de experiência anterior compatível com o porte e a complexidade do objeto, evitando a contratação de empresas sem estrutura operacional suficiente para executar obra dessa relevância. A jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente do TCU, consolidou o entendimento de que a Administração deve exigir qualificação técnica proporcional e pertinente ao objeto, justamente para resguardar a execução contratual e prevenir paralisações, aditivos excessivos, abandono de obra e prejuízos ao erário.

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

Não se trata, portanto, de mera formalidade burocrática passível de regularização apenas no momento da assinatura do contrato, mas de requisito essencial de habilitação, pois a aptidão técnica precisa ser aferida ainda na fase competitiva, garantindo que somente participem da disputa empresas efetivamente capacitadas para cumprir o objeto licitado.

Permitir que tais documentos sejam apresentados apenas pela vencedora após o certame poderia comprometer a isonomia entre os licitantes, fragilizar a seleção da proposta mais vantajosa e expor a Administração ao risco de contratação de empresa sem capacidade técnica comprovada, em afronta aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da supremacia do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.194/1966 e das normativas do sistema CONFEA/CREA, conclui-se que a exigência de comprovação de capacidade técnica e de registro profissional na fase de habilitação mostra-se plenamente legítima, necessária e juridicamente recomendável para a contratação de empresa destinada à construção das 20 casas populares.

Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRT), em plena validade.

8.4.4.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4.4.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

SERVIÇO	QUANTIDADE
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	86,5 M <sup>2</sup>
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	73,49 M <sup>2</sup>
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	4,0 UN

8.4.4.7. Estão sendo exigidos atestados referentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem aos serviços necessários à execução de 01 (uma) unidade habitacional com as características previstas no projeto e demais documentos que compõem a contratação, excluindo-se os serviços relativos ao fornecimento de equipamentos e aqueles usualmente passíveis de subcontratação no mercado.

8.4.4.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

8.4.4.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNA ZAMBOM  
Data: 08/06/2026 14:17:26-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**BRUNA ZAMBOM**  
Chefe do Departamento de Arquitetura e Engenharia  
Portaria nº 039/2026

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

## MANIFESTAÇÃO ENGENHARIA

Em atendimento ao parecer jurídico exarado nos autos da solicitação de abertura de processo licitatório para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo, cumpre manifestar-se acerca dos apontamentos realizados.

No que se refere ao item “subcontratação”, conforme consignado no parecer, verificou-se que o Termo de Referência apresentou as devidas justificativas quanto à sua admissibilidade, bem como a delimitação dos objetos em que é vedada, especialmente no tocante às parcelas de maior relevância. Após reanálise pelo setor competente, concluiu-se que o referido item encontra-se em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes constantes no Manual de Licitações do Tribunal de Contas da União.

No tocante ao apontamento relativo ao item 4.2.4, que tratava da necessidade de maior detalhamento acerca da garantia contratual, procedeu-se à devida análise em conjunto com o setor de licitações, ocasião em que se verificou que a matéria encontra-se devidamente disciplinada na Cláusula Décima da minuta do contrato. Diante disso, optou-se pela exclusão do referido item do Termo de Referência, a fim de evitar redundâncias e assegurar maior coerência entre os instrumentos, não havendo prejuízo à clareza ou à segurança jurídica da contratação.

Dessa forma, entende-se que os apontamentos realizados foram devidamente analisados e sanados, estando os documentos ajustados em conformidade com a legislação vigente e as orientações técnicas aplicáveis.

Sem mais para o momento.



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

Conceição do Castelo, ES, 24 de abril de 2026.

**BRUNA**

**ZAMBOM:1**

**3026209759**

Assinado de forma  
digital por BRUNA

ZAMBOM:130262097  
59

Dados: 2026.04.24  
10:26:19 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**

Chefe do Departamento de Arquitetura e Engenharia  
Portaria nº 039/2026



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de procedimento licitatório oriundo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, destinado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo.

Ao analisar os autos, verifica-se que o parecer jurídico anteriormente emitido por este setor fez menção ao entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União, especialmente no que concerne ao Acórdão nº 1.265/2016-Plenário (Processo TC nº 5.284/2013), o qual, sob a égide da legislação então vigente, vedava a cumulação de exigências de qualificação econômico-financeira, como capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo e garantias.

Referido entendimento encontra fundamento na Súmula nº 275 do TCU, segundo a qual a Administração pode exigir, para fins de qualificação econômico-financeira, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato, vedada, todavia, a cumulação dessas exigências. Tal orientação foi construída com base na sistemática da Lei nº 8.666/1993, especialmente em seu art. 31, §2º, que disciplinava conjuntamente tais requisitos.

Além disso, referida súmula dá a entender justamente tal raciocínio ao indicar a impossibilidade de cumulação na etapa de qualificação econômico-financeira, entendida essa como a fase preliminar de habilitação. Para maior clareza, citamos:

**SÚMULA TCU 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.**

Cumpre destacar que o regime jurídico das licitações públicas sofreu substancial alteração com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, a qual promoveu significativa reestruturação dos institutos relativos à habilitação e às garantias contratuais.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Nesse novo cenário normativo, a qualificação econômico-financeira passou a ser disciplinada pelo art. 69 da referida lei, que autoriza expressamente a exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, especialmente em contratações de maior vulto ou complexidade, como obras e serviços de engenharia.

Por outro lado, a exigência de garantia foi deslocada para dispositivos autônomos, notadamente os art 96 (garantia de execução contratual), não mais integrando o rol de requisitos de habilitação econômico-financeira. Tal distinção revela uma mudança estrutural relevante, na medida em que afasta a antiga vinculação normativa entre capital mínimo e garantias, existente na legislação revogada.

Ressalte-se que o caso em comento não é aquele do art. 58 (garantia de proposta), a qual, sim, poderia ser entendida como cumulação indevida, vez também se dar nessa fase preliminar.

Dessa forma, a interpretação sistemática da nova legislação permite concluir que a exigência de capital social mínimo como condição de habilitação não se confunde com a exigência de garantia contratual, a qual incide em momento posterior, no âmbito da execução do contrato. Trata-se, portanto, de institutos distintos, com finalidades diversas: enquanto o capital mínimo visa aferir a capacidade econômico-financeira do licitante, a garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Nesse contexto, revendo a interpretação sobre o tema, e ainda que não se goze de base de precedentes clara sobre o mesmo, tem-se que por meio da presente interpretação mostra-se aparentemente possível a manutenção, no edital, da exigência de comprovação de capital social mínimo como condição de habilitação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como da exigência de garantia de execução contratual, com fundamento no art. 96 do mesmo diploma legal, desde que tais exigências estejam devidamente justificadas à luz das peculiaridades do objeto licitado, especialmente considerando o vulto, a complexidade e os riscos inerentes à contratação, e que não sejam cumuladas de nenhuma forma como elemento de limitação a habilitação.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Importante ressaltar que, embora a Súmula nº 275 do TCU ainda não tenha sido formalmente revisada, seu fundamento jurídico encontra-se atrelado à sistemática da Lei nº 8.666/1993, atualmente revogada, e que dispunha de ambos os institutos no mesmo momento procedimental (habilitação), o que impõe a necessidade da sua releitura à luz do novo regime jurídico. Nesse sentido, a vedação absoluta à cumulação de exigências não pode ser automaticamente transposta para a realidade normativa da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desconsiderar a evolução legislativa promovida, e, especialmente, a clara distinção de fases imposta pela mesma quanto a tais institutos.

De toda sorte, permanece indispensável a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, de modo que a Administração deverá demonstrar, no processo administrativo, a necessidade e adequação das exigências impostas, evitando a inclusão de cláusulas excessivamente restritivas ou desprovidas de fundamentação técnica.

A esse respeito, a jurisprudência recente tem admitido a exigência cumulativa de requisitos econômico-financeiros, desde que observados os limites legais e devidamente justificada a sua necessidade, conforme se extrai do seguinte julgado:

**DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. EXIGÊNCIA CUMULATIVA DE ÍNDICES CONTÁBEIS E PATRIMÔNIO MÍNIMO. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE OFENSA À COMPETITIVIDADE . RECURSO DESPROVIDO.** I. Caso em exame Agravo interno interposto contra decisão monocrática que desproveu agravo de instrumento, mantendo decisão de primeiro grau que indeferiu pedido liminar em mandado de segurança impetrado contra cláusula editalícia em certame promovido por órgão da Administração Pública estadual. I . Questão em discussão 2. A questão em discussão consiste em apurar a legalidade da exigência cumulativa de capital social ou patrimônio líquido mínimo com índices contábeis no edital de licitação pública, à luz da Lei nº 14.133/2021, das Súmulas nº 275 e nº 289 do TCU, e dos princípios da legalidade, competitividade e motivação. III . Razões de decidir 3. A cláusula editalícia impugnada estabelece, de forma cumulativa, a necessidade de comprovação de índices contábeis superiores a 1 (um) e capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da contratação. 4. A legislação permite expressamente tais exigências, desde que justificadas e limitadas a 10% do valor estimado, nos termos do art . 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. 5. A jurisprudência do TCU admite a exigência conjunta de índices contábeis e elementos patrimoniais, desde que atendidos critérios técnicos e proporcionais ao objeto contratual . 6. A Administração apresentou fundamentação técnico-jurídica para a alteração da cláusula, respaldada na complexidade e vulto do contrato, visando garantir segurança na execução contratual. 7. A participação de múltiplas empresas no certame e os descontos obtidos indicam ausência de restrição indevida à competitividade . 8. Não se verifica ilegalidade manifesta, de



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

modo que não cabe ao Judiciário substituir a discricionariedade administrativa em matéria técnica, quando exercida de forma legítima e fundamentada. IV. Dispositivo e tese 9 . Agravo interno desprovido. Tese de julgamento: "1. **É legítima a exigência cumulativa de índices contábeis mínimos e de capital social ou patrimônio líquido mínimo, desde que tecnicamente justificada e respeitados os limites legais da Lei nº 14.133/2021 . 2. A alteração do edital que converte exigência alternativa em cumulativa é válida quando acompanhada de motivação formal e proporcional à complexidade do objeto licitado, não implicando violação ao princípio da competitividade.**"

(TJ-MT - AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL: 10131706820258110000, Relator: DEOSDETE CRUZ JUNIOR, Data de Julgamento: 11/12/2025, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 11/12/2025)

O referido entendimento evidencia a tendência de flexibilização da interpretação anteriormente adotada, reconhecendo a possibilidade de cumulação de exigências, desde que devidamente motivadas e compatíveis com o objeto da contratação.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica de manutenção da exigência de comprovação de capital social mínimo como requisito de habilitação, bem como da exigência de garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada a necessidade de tais medidas no caso concreto.

É o parecer.

Conceição do Castelo/ES, 24 de abril de 2026.

DANIELI VARGAS  
CRISOSTOMO  
COGO  
**DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO**  
Advogada  
OAB/ES 36.275  
Matrícula 40.935/2025

### MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

**GUTIELLY ZUCOLOTO**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

---

OAB/ES 22.732  
Advogado Geral  
Portaria nº 011/2025



### DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em atendimento ao pedido de impugnação apresentado em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 0002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo/ES, cumpre à Administração manifestar-se acerca dos fatos suscitados, promovendo os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para o regular prosseguimento do certame.

A impugnação refere-se especificamente ao item 5 – Qualificação Técnica, subitem 5.1.6, constante do Apêndice do Edital, o qual estabelece a necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem a execução de serviços com características compatíveis e quantitativos mínimos previamente definidos.

Conforme previsto no instrumento convocatório, foi inicialmente exigida a comprovação da execução dos seguintes serviços e quantitativos, correspondentes à totalidade do empreendimento licitado, cujo valor global estimado é de **R\$ 2.995.167,77 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, abrangendo as 20 (vinte) unidades habitacionais previstas:

- **1.730,00 m<sup>2</sup>** – Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm), com argamassa de assentamento preparada em betoneira, conforme SINAPI AF\_12/2021;
- **1.469,80 m<sup>2</sup>** – Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até duas águas, destinada à instalação de telha cerâmica tipo capa-canal, incluindo transporte vertical, conforme SINAPI AF\_07/2019;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- **80 (oitenta) unidades** – Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, com vão de 6,00 m, para cobertura com telha cerâmica ou de concreto, incluindo içamento, conforme SINAPI AF\_07/2019.

Após análise técnica do pedido de impugnação, verificou-se que os quantitativos exigidos para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional foram estabelecidos de forma equivocada, uma vez que reproduziram os quantitativos totais do empreendimento, em desacordo com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo os quantitativos mínimos exigidos guardar proporcionalidade com a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, vedadas exigências excessivas ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

Considerando que cada unidade habitacional possui área total construída de **53,86 m<sup>2</sup> (cinquenta e três vírgula oitenta e seis metros quadrados)** e área útil de **47,46 m<sup>2</sup> (quarenta e sete vírgula quarenta e seis metros quadrados)**, e observando os limites legalmente admitidos para exigência de qualificação técnico-operacional, concluiu-se pela necessidade de retificação dos quantitativos constantes do Termo de Referência e do Apêndice do Edital.

Dessa forma, será promovida a competente errata, passando a constar como exigência para comprovação da capacidade técnico-operacional os seguintes quantitativos mínimos:

- **86,50 m<sup>2</sup>** – Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm), com argamassa de assentamento preparada em betoneira, conforme SINAPI AF\_12/2021;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- **73,49 m<sup>2</sup>** – Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até duas águas, destinada à instalação de telha cerâmica tipo capa-canal, incluindo transporte vertical, conforme SINAPI AF\_07/2019;
- **04 (quatro) unidades** – Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, com vão de 6,00 m, para cobertura com telha cerâmica ou de concreto, incluindo içamento, conforme SINAPI AF\_07/2019.

Diante do exposto, reconhece-se a procedência da impugnação quanto ao ponto questionado, determinando-se a retificação do instrumento convocatório mediante publicação de errata, com a adequação dos quantitativos exigidos para comprovação da qualificação técnico-operacional.

A presente medida visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, preservando-se, ao mesmo tempo, a garantia de que a futura contratada possua experiência compatível com a execução do objeto licitado.

Diante do exposto, acolhe-se a presente impugnação, determinando-se a publicação de errata para adequação do edital, em conformidade com a legislação vigente.

Sem mais para o momento.

Conceição do Castelo, ES, 08 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNA ZAMBOM  
Data: 08/06/2026 14:19:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRUNA ZAMBOM**

Chefe do Departamento de Arquitetura e Engenharia

Portaria nº 039/2026



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

**APÊNDICE DO ANEXO II.**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO  
DE DEMANDA**

**E**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
<b>Secretaria Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Cleidineia de Fátima Ambrósio	
<b>E-mail:</b> acaosocialpmcc@yahoo.com.br	<b>Telefone Fixo:</b> (28) 3547-1289 / (28) 3547-2103
<b>Servidor ou Equipe de Fiscalização:</b>  <b>Gestor:</b> Cleidineia de Fátima Ambrósio  <b>Fiscalização Administrativa:</b> Bruna Zambom  <b>Fiscalização Técnica:</b>  <b>Titular:</b> Larissa Fabiana Costa  <b>Substituto:</b> Eduardo Delfino Botacim, e Luan Sarti Bruneli	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
<b>MATERIAL DE CONSUMO ( )</b>	<b>EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )</b>
<b>SERVIÇO CONTINUADO ( )</b>	<b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )</b>
<b>OBRA (x )</b>	<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )</b>
Descrição sucinta da solicitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.	
<b>Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:</b> Sirvo-me do presente para justificar a Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.	
<b>Sob a perspectiva técnica,</b> a execução do empreendimento justifica-se pela necessidade de	



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

implantação de unidades habitacionais com padrões construtivos adequados, observando critérios de qualidade, segurança, salubridade, funcionalidade e acessibilidade. Nesse último aspecto, serão destinadas 02 (duas) unidades a pessoas com deficiência (PcD), devidamente adaptadas às suas necessidades específicas, estando todos os critérios em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes dos programas habitacionais federais.

A intervenção contempla a execução completa das obras e serviços complementares indispensáveis à plena habitabilidade, garantindo a entrega de unidades prontas para ocupação. A localização em área de expansão urbana também favorece o ordenamento territorial planejado, contribuindo para o crescimento urbano organizado e para a otimização da infraestrutura pública existente e futura.

Do ponto de vista social, a iniciativa visa atender famílias em situação de vulnerabilidade, bem como contribuir para a redução do déficit habitacional, promovendo o acesso à moradia digna e adequada, em consonância com o direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal. A oferta de habitações de interesse social contribui diretamente para a melhoria das condições de vida da população beneficiária, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e melhores condições de saúde e bem-estar.

No aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) e pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS). O empreendimento também observa as disposições do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística local, especialmente no que se refere à ocupação da zona de expansão urbana e à destinação de áreas para fins habitacionais de interesse social.

Superada essa análise, insta salientar que os serviços a serem executados referem-se a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo/ES.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### Resultados Pretendidos:

A construção das unidades habitacionais proporcionará moradia adequada à população beneficiária, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo melhores condições de habitabilidade, segurança e dignidade, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar. A iniciativa favorece a estabilidade familiar, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Adicionalmente, a implantação das unidades em área de expansão urbana contribui para o ordenamento territorial e o crescimento urbano planejado, com acesso à infraestrutura básica e serviços públicos. A ação está alinhada aos princípios constitucionais, especialmente ao direito à moradia, configurando importante instrumento de promoção social, contribuindo para a redução das desigualdades e para o desenvolvimento urbano sustentável do município.

### Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

- 1.1 As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Documento de Formalização de Demanda, conforme exigências e critérios técnicos aplicados pelo setor de engenharia.
- 1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.995.167,77 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 110.362,80
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.	1,00	R\$ 110.362,80	R\$ 110.362,80
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 45.620,57
2.1	Locação de obra com gabarito de madeira	M2	1.077,40	R\$ 13,57	R\$ 14.620,40
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 573,17	R\$ 3.714,14
2.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	R\$ 3.262,96	R\$ 3.262,96
2.4	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	M	10	R\$ 69,54	R\$ 695,40
2.5	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	M2	10,9	R\$ 735,09	R\$ 8.012,48
2.6	Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e ox. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	M2	14,5	R\$ 1.056,22	R\$ 15.315,19
3	SABATA				R\$ 164.628,40



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	174,80	R\$ 54,48	R\$ 9.523,20
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60	R\$ 9,40	R\$ 879,80
3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60	R\$ 51,37	R\$ 4.808,20
3.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20	R\$ 266,28	R\$ 77.540,80
3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1014,00	R\$ 18,05	R\$ 18.302,80
3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00	R\$ 21,93	R\$ 11.710,60
3.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00	R\$ 23,75	R\$ 6.080,00
3.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20	R\$ 1.068,87	R\$ 30.142,20
3.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	141,80	R\$ 39,78	R\$ 5.640,80
<b>4</b>	<b>BALDRAMES</b>				<b>R\$ 168.652,20</b>
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	109,2	R\$ 154,42	R\$ 16.862,60
4.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,6	R\$ 51,37	R\$ 7.017,20
4.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,6	R\$ 96,45	R\$ 55.130,80
4.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1608	R\$ 20,25	R\$ 32.562,00
4.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154	R\$ 21,93	R\$ 3.377,20
4.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780	R\$ 23,75	R\$ 18.525,00
4.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	38,2	R\$ 854,02	R\$ 32.623,60
4.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	64,2	R\$ 39,78	R\$ 2.553,80
<b>5</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>R\$ 80.509,00</b>
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679	R\$ 6,47	R\$ 4.393,20
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679	R\$ 65,57	R\$ 44.522,00
5.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679	R\$ 46,53	R\$ 31.593,80
<b>6</b>	<b>PILARES, VIGAS E LAJES</b>				<b>R\$ 267.840,60</b>
6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,8	R\$ 91,13	R\$ 26.227,20

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, Lei Federal 12.682/2012, Lei Federal nº 13.709/2014 e Decreto Federal nº 10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: CLEIDINEIA DE FATIMA  
AMBROSIO:16038411720  
Data: 08/04/2026 09:13  
Localização: BR



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,8	R\$ 93,59	R\$ 38.446,80
6.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,6	R\$ 165,69	R\$ 13.686,00
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00	R\$ 19,88	R\$ 27.991,00
6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	R\$ 18,66	R\$ 5.598,00
6.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00	R\$ 17,45	R\$ 22.789,80
6.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	R\$ 15,58	R\$ 26.673,00
6.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	115,4	R\$ 261,86	R\$ 30.218,60
6.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,6	R\$ 1.233,02	R\$ 31.565,40
6.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,6	R\$ 1.254,07	R\$ 44.644,80
<b>7</b>	<b>ALVENARIA/FECHAMENTOS</b>				<b>R\$ 226.498,60</b>
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	R\$ 122,57	R\$ 212.046,20
7.2	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324	R\$ 28,62	R\$ 9.272,80
7.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184	R\$ 28,15	R\$ 5.179,60
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				<b>R\$ 162.344,00</b>
8.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	R\$ 989,96	R\$ 66.525,40
8.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52	R\$ 372,15	R\$ 19.351,80
8.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56	R\$ 532,13	R\$ 29.799,20



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVELY CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	R\$ 709,49	R\$ 6.811,20
8.5	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	432,00	R\$ 26,00	R\$ 11.232,00
8.6	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	864,00	R\$ 33,13	R\$ 28.624,40
<b>9</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRAS</b>				<b>R\$ 68.200,80</b>
9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID.	60	R\$ 1.136,68	R\$ 68.200,80
<b>10</b>	<b>TELHADOS</b>				<b>R\$ 508.714,00</b>
10.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	R\$ 119,17	R\$ 175.156,00
10.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	R\$ 50,13	R\$ 73.681,00
10.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	R\$ 14,97	R\$ 31.077,80
10.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	R\$ 4,67	R\$ 49.128,40
10.5	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	R\$ 30,92	R\$ 6.586,00
10.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	R\$ 2.163,56	R\$ 173.084,80
<b>11</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>				<b>R\$ 117.732,60</b>
11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.731,60	R\$ 5,83	R\$ 15.925,20
11.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	R\$ 6,94	R\$ 616,20
11.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	479,40	R\$ 40,33	R\$ 19.334,20
11.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	R\$ 35,91	R\$ 57.492,00
11.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	R\$ 31,35	R\$ 20.415,20
11.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	R\$ 44,48	R\$ 3.949,80



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

<b>12</b>	<b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>				<b>R\$ 36.183,80</b>
12.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00	R\$ 76,78	R\$ 30.174,60
12.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	86,40	R\$ 69,55	R\$ 6.009,20
<b>13</b>	<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>				<b>R\$ 92.600,40</b>
13.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	R\$ 10,98	R\$ 6.664,80
13.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	R\$ 9,33	R\$ 5.682,00
13.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	R\$ 55,72	R\$ 33.933,40
13.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	R\$ 76,31	R\$ 46.320,20
<b>14</b>	<b>FORROS</b>				<b>R\$ 56.829,80</b>
14.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718	R\$ 79,15	R\$ 56.829,80
<b>15</b>	<b>PINTURAS INTERNAS</b>				<b>R\$ 50.320,60</b>
15.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	R\$ 6,40	R\$ 14.414,00
15.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	R\$ 7,89	R\$ 700,60
15.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	R\$ 18,56	R\$ 1.648,20
15.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	R\$ 14,90	R\$ 33.557,80
<b>16</b>	<b>PINTURAS EXTERNAS</b>				<b>R\$ 27.238,40</b>
16.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	R\$ 7,50	R\$ 9.120,00
16.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	R\$ 14,90	R\$ 18.118,40
<b>17</b>	<b>PINTURA ESQUADRIAS</b>				<b>R\$ 21.575,40</b>
17.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	299,20	R\$ 3,29	R\$ 984,40
17.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	299,20	R\$ 42,70	R\$ 12.775,80
17.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	299,20	R\$ 26,12	R\$ 7.815,20
<b>18</b>	<b>PISO CERÂMICO</b>				<b>R\$ 200.412,20</b>
18.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40	R\$ 1,01	R\$ 1.088,20
18.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	107,80	R\$ 277,30	R\$ 29.893,00
18.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40	R\$ 3,29	R\$ 3.544,60



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

18.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40	R\$ 47,00	R\$ 50.637,80
18.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60	R\$ 65,93	R\$ 19.950,40
18.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	646,80	R\$ 48,33	R\$ 31.259,80
18.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00	R\$ 69,27	R\$ 23.274,80
18.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382	R\$ 58,94	R\$ 22.515,00
18.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	231,2	R\$ 78,93	R\$ 18.248,60
<b>19</b>	<b>PISOS CIMENTADOS</b>				<b>R\$ 22.731,80</b>
19.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00	R\$ 1,01	R\$ 326,20
19.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60	R\$ 991,40	R\$ 22.405,60
<b>20</b>	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>				<b>R\$ 22.392,20</b>
20.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	R\$ 67,75	R\$ 3.414,60
20.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	745,00	R\$ 8,95	R\$ 6.667,80
20.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	R\$ 94,69	R\$ 12.309,80
<b>21</b>	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>R\$ 64.361,20</b>
21.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	R\$ 14,83	R\$ 593,20
21.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 17,73	R\$ 354,60
21.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 33,51	R\$ 670,20
21.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R\$ 122,58	R\$ 4.903,20
21.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 189,22	R\$ 3.784,40
21.6	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 209,99	R\$ 4.199,80
21.7	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	R\$ 2.208,15	R\$ 44.163,00
21.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	R\$ 284,64	R\$ 5.692,80
<b>22</b>	<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>				<b>R\$ 51.542,00</b>
22.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	R\$ 44,38	R\$ 6.213,20



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

22.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	R\$ 48,31	R\$ 4.831,00
22.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 73,44	R\$ 1.468,80
22.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	R\$ 50,59	R\$ 10.118,00
22.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	R\$ 57,13	R\$ 6.855,60
22.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 77,32	R\$ 1.546,40
22.7	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 46,64	R\$ 932,80
22.8	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	R\$ 76,88	R\$ 1.537,60
22.9	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40	R\$ 13,84	R\$ 553,60
22.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240	R\$ 18,10	R\$ 4.344,00
22.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260	R\$ 29,16	R\$ 7.581,60
22.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	R\$ 51,73	R\$ 2.069,20
22.13	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140	R\$ 24,93	R\$ 3.490,20
<b>23</b>	<b>FIOS E CABOS</b>				<b>R\$ 134.310,00</b>
23.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.944,80	R\$ 4,37	R\$ 8.498,80
23.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.509,00	R\$ 6,27	R\$ 22.001,40
23.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.722,60	R\$ 9,56	R\$ 16.468,00
23.4	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	488,40	R\$ 14,26	R\$ 6.964,60
23.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	712,00	R\$ 21,54	R\$ 15.336,40
23.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	964,80	R\$ 24,58	R\$ 23.714,80
23.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.258,20	R\$ 14,59	R\$ 18.357,20
23.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,2	R\$ 11,08	R\$ 4.888,40
23.9	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.258,20	R\$ 14,37	R\$ 18.080,40
<b>24</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>R\$ 21.393,40</b>
24.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SODAVEL DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	R\$ 19,72	R\$ 2.760,80



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

24.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	R\$ 12,70	R\$ 2.032,00
24.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	R\$ 19,17	R\$ 1.533,60
24.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	R\$ 9,72	R\$ 1.555,20
24.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	R\$ 8,55	R\$ 872,20
24.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	R\$ 35,27	R\$ 6.137,00
24.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	R\$ 325,13	R\$ 6.502,60
<b>25</b>	<b>REGISTROS</b>				<b>R\$ 15.884,80</b>
25.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
25.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	R\$ 149,56	R\$ 8.973,60
25.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R\$ 70,86	R\$ 2.834,40
25.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	R\$ 15,46	R\$ 1.236,80
<b>26</b>	<b>ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA</b>				<b>R\$ 14.998,40</b>
26.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	R\$ 256,27	R\$ 5.125,40
26.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00	R\$ 234,83	R\$ 4.696,60
26.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 62,87	R\$ 1.257,40
26.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	R\$ 18,86	R\$ 2.546,20
26.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	R\$ 8,55	R\$ 513,00
26.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R\$ 12,70	R\$ 508,00
26.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 17,59	R\$ 351,80
<b>27</b>	<b>CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE</b>				<b>R\$ 25.069,60</b>
27.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	R\$ 351,15	R\$ 7.023,00
27.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	R\$ 6,29	R\$ 125,80
27.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	R\$ 7,10	R\$ 284,00
27.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	R\$ 30,68	R\$ 613,60
27.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	R\$ 41,40	R\$ 1.656,00
27.6	FORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	R\$ 56,19	R\$ 1.123,80



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

27.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	R\$ 12,70	R\$ 2.032,00
27.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80	R\$ 17,95	R\$ 1.436,00
27.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 20,76	R\$ 415,20
27.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	R\$ 10,67	R\$ 426,80
27.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60	R\$ 25,16	R\$ 1.509,60
27.12	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	R\$ 28,25	R\$ 565,00
27.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88	R\$ 18,86	R\$ 1.659,60
27.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211	R\$ 29,38	R\$ 6.199,20
<b>28</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS</b>				<b>R\$ 60.927,80</b>
28.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	R\$ 15,53	R\$ 931,80
28.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 22,55	R\$ 902,00
28.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	R\$ 15,17	R\$ 606,80
28.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	R\$ 21,38	R\$ 3.848,40
28.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 39,73	R\$ 794,60
28.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 35,08	R\$ 701,60
28.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 63,12	R\$ 1.262,40
28.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	R\$ 17,27	R\$ 345,40
28.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	R\$ 32,56	R\$ 2.181,60
28.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,2	R\$ 41,59	R\$ 8.492,60
28.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80	R\$ 21,25	R\$ 1.700,00
28.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676	R\$ 57,93	R\$ 39.160,60
<b>29</b>	<b>ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS</b>				<b>R\$ 84.594,40</b>



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

29.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	R\$ 727,44	R\$ 72.744,00
29.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 68,53	R\$ 1.370,60
29.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 26,91	R\$ 538,20
29.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 28,16	R\$ 563,20
29.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 468,92	R\$ 9.378,40
<b>30</b>	<b>APARELHOS, METAIS E BANCADAS</b>				<b>R\$ 55.962,00</b>
30.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 708,76	R\$ 14.175,20
30.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 316,67	R\$ 6.333,40
30.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 446,01	R\$ 8.920,20
30.4	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 623,36	R\$ 12.467,20
30.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 134,42	R\$ 2.688,40
30.6	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 241,26	R\$ 4.825,20
30.7	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 1.014,45	R\$ 2.028,90
30.8	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 600,54	R\$ 1.201,08
30.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 320,85	R\$ 1.925,10
30.10	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R\$ 349,33	R\$ 1.397,32
<b>31</b>	<b>CALAFETE / LIMPEZA</b>				<b>R\$ 14.736,00</b>
	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	R\$ 7,46	R\$ 149,20
	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	R\$ 25,61	R\$ 368,80
	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	R\$ 5,39	R\$ 1.741,00
	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	R\$ 2,34	R\$ 1.680,20
	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	235,20	R\$ 4,31	R\$ 1.013,80
	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO INCLUSIVE LIXANDO-DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	R\$ 8,18	R\$ 7.764,40



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	201,60	R\$ 1,53	R\$ 308,40
LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	479,4	R\$ 2,47	R\$ 1.184,20
LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	R\$ 13,15	R\$ 526,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.995.167,77</b>

### Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos da contratação/aquisição dos serviços, abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de entrega:

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início previsto para junho de 2026.

b. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Fidelidade e/ou Piteira, zona de expansão urbana no Município de Conceição do Castelo/ES.

c. A execução será indireta, na modalidade Concorrência e o orçamento não terá caráter sigiloso.

### A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Junho/2026.

### RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 23 de março de 2026.

**CLEIDINEIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Portaria nº 005/2025



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

**Data da Elaboração:** 25/03/2026

**Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Urbanos – Servidores Cleidineia de Fátima Ambrósio e Bruna Zambom.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O presente estudo irá contemplar a CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

Sob a perspectiva técnica, a execução do empreendimento justifica-se pela necessidade de implantação de unidades habitacionais com padrões construtivos adequados, observando critérios de qualidade, segurança, salubridade, funcionalidade e acessibilidade. Nesse último aspecto, serão destinadas 02 (duas) unidades a pessoas com deficiência (PcD), devidamente adaptadas às suas necessidades específicas, estando todos os critérios em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes dos programas habitacionais federais.

A intervenção contempla a execução completa das obras e serviços complementares indispensáveis à plena habitabilidade, garantindo a entrega de unidades prontas para ocupação. A localização em área de expansão urbana também favorece o ordenamento territorial planejado, contribuindo para o crescimento urbano organizado e para a otimização da infraestrutura pública existente e futura.

Do ponto de vista social, a iniciativa visa atender famílias em situação de vulnerabilidade, bem como contribuir para a redução do déficit habitacional, promovendo o acesso à moradia digna e adequada, em consonância com o direito social previsto no art. 6º da Constituição

Federal. A oferta de habitações de interesse social contribui diretamente para a melhoria



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

das condições de vida da população beneficiária, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e melhores condições de saúde e bem-estar.

No aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) e pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS). O empreendimento também observa as disposições do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística local, especialmente no que se refere à ocupação da zona de expansão urbana e à destinação de áreas para fins habitacionais de interesse social.

Por fim, sob a ótica do interesse público, a execução da obra mostra-se necessária para viabilizar a ampliação da oferta de moradias adequadas, promover o desenvolvimento urbano ordenado e atender às diretrizes de investimentos em infraestrutura social previstas no Novo PAC. A iniciativa também contribui para a dinamização da economia local, com a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução das obras, além de fortalecer a política habitacional no âmbito nacional.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade da contratação para execução completa das obras e serviços necessários à entrega final do empreendimento, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

**(obrigatório):**

A execução de contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo/ES, é parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2026-2029) bem como da LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.875/2025.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):**

- Comprovação de capacidade técnica-operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de serviços semelhantes
- Equipe técnica habilitada, composta por profissionais legalmente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura

Urbanismo (CAU);



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- Atendimento às normas vigentes da ABNT e executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- Possuir os requisitos legais administrativos, Regularidade Fiscal, trabalhista e previdenciária, documentos de habilitação jurídica;
- Possuir disponibilidade de mão de obra, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas apropriadas para execução do serviço.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Projeto Básico de Engenharia, e se encontra detalhado na Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante da necessidade de ampliação do atendimento à demanda habitacional do município, especialmente voltada a famílias em situação de vulnerabilidade social e déficit habitacional, foram consideradas as seguintes alternativas para viabilizar a implantação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social.

##### **Alternativa 1 – Aquisição de Unidades Habitacionais Prontas**

Consiste na aquisição, por parte da Administração Pública, de unidades habitacionais já construídas e disponíveis no mercado imobiliário local.

##### **Vantagens:**

- Redução do prazo para disponibilização das moradias à população beneficiária;
- Dispensa da execução de obra por parte da Administração;
- Possibilidade de ocupação mais rápida das unidades.

##### **Desvantagens:**

- Oferta limitada de imóveis compatíveis com os padrões de habitação de interesse social;
- Dificuldade de padronização das unidades habitacionais;
- Possível incompatibilidade com padrões construtivos, urbanísticos ou de acessibilidade exigidos pelo poder público;
- Menor controle da Administração sobre a qualidade construtiva das unidades.

##### **Alternativa 2 – Execução das Unidades Habitacionais por Administração Direta**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Consiste na execução das obras pela própria Administração Pública, utilizando mão de obra, equipamentos e materiais adquiridos diretamente pelo ente público.

### **Vantagens:**

- Maior controle direto da Administração sobre a execução dos serviços;
- Possibilidade de utilização de recursos humanos próprios.

### **Desvantagens:**

- Necessidade de estrutura técnica e operacional adequada para gestão e execução da obra;
- Maior complexidade na aquisição de materiais e contratação de serviços auxiliares;
- Risco de atrasos decorrentes de limitações operacionais da Administração;
- Maior dificuldade de gerenciamento de múltiplos contratos de fornecimento.

### **Alternativa 3 – Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras**

Consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de implantação das unidades habitacionais, com base em projetos, especificações técnicas e orçamento previamente definidos pela Administração Pública.

### **Vantagens:**

- Maior eficiência na execução das obras;
- Utilização de empresa com experiência técnica em empreendimentos habitacionais;
- Melhor previsibilidade de prazos e custos;
- Redução dos riscos operacionais para a Administração;
- Maior facilidade de fiscalização e controle contratual.

### **Desvantagens:**

- Necessidade de realização de processo licitatório;
- Dependência da capacidade técnica da empresa contratada.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Estima-se a contratação em R\$ 2.995.167,77 (Dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais DER-ES (IOPES) e SINAPI.

Os valores dos insumos foram obtidos por meio das Tabelas Referenciais supracitadas. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Após a análise das alternativas apresentadas, verifica-se que a **Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução das obras** mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

Essa solução permite maior eficiência na execução do empreendimento, assegurando a utilização de mão de obra especializada, adequada gestão de materiais e cumprimento dos prazos previstos, além de possibilitar melhor controle técnico e administrativo por parte da Administração Pública.

Definida a solução mais adequada sob o ponto de vista técnico e econômico, impõe-se a observância do procedimento legal para sua contratação. Nesse sentido, conforme leciona Alexandre Mazza (2014), a licitação constitui procedimento administrativo obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, garantindo isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa.

Os processos licitatórios e os contratos são disciplinados pela Lei nº 14.133/2021. Em seu Artigo 5º:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

A licitação é procedimento administrativo destinado a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo isonomia, moralidade, eficiência e a prevalência



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

do interesse público sobre o privado. Trata-se de instrumento essencial para a proteção dos direitos coletivos e para a adequada aplicação dos recursos públicos, não se limitando ao menor preço, mas à melhor relação entre custo, qualidade e benefício social.

Nesse contexto, o presente estudo busca analisar não apenas a viabilidade técnica, mas também a vantajosidade da contratação, entendida como aquela que promove o melhor gasto público, gerando economicidade, eficiência e qualidade na execução do objeto.

A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia. O objeto enquadra-se como obra especial, em razão de sua complexidade e da necessidade de elaboração de projetos básico e executivo.

Os detalhes técnicos da solução encontram-se descritos nos Memoriais Descritivos que acompanham os Projetos de Engenharia.

### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):**

Trata-se de uma contratação de obra, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não é possível, considerando que obras de engenharia possuem etapas construtivas interrelacionadas e serviços interdependentes, a execução de etapas por empresas diferentes pode gerar uma falta de sincronia e conseqüentemente atrasos no cronograma. O atraso em uma etapa implica no atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Além disso, a forma de contratação deve ser global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os serviços deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

Desse modo, para o objeto descrito, não comprova-se o parcelamento, concomitante à viabilidade técnica e econômica e que não haverá perda de escala.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):**

Sabendo que a referida licitação tem como intuito à contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo/ES, contemplando a execução completa das obras e serviços necessários à entrega final do empreendimento, os itens que constam nesta solicitação de contratação são de extrema relevância e permitirão proporcionar moradia adequada à população beneficiária, garantindo melhores condições de habitabilidade, segurança e dignidade às famílias atendidas.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

A disponibilização de unidades habitacionais adequadas possibilita às famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, acesso a um espaço estruturado, seguro e funcional, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida, da saúde e do bem-estar. A moradia adequada constitui elemento essencial para a estabilidade familiar, favorecendo o desenvolvimento social, a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais.

Além disso, a inserção das unidades em área de expansão urbana contribui para o ordenamento territorial do município, evitando ocupações desordenadas e promovendo o crescimento urbano planejado, com acesso à infraestrutura básica e serviços públicos essenciais.

Destaca-se que a presente iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais, especialmente ao direito social à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, bem como às competências comuns dos entes federativos estabelecidas no art. 23, que prevê a atuação conjunta da União, Estados e Municípios na promoção de políticas públicas voltadas à melhoria das condições de vida da população.

Desse modo, a execução do empreendimento configura importante instrumento de promoção social, trazendo benefícios diretos à população conceiçoense, especialmente às famílias beneficiárias, contribuindo para a redução do déficit habitacional, das desigualdades sociais e para o desenvolvimento urbano sustentável do município.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não há necessidade de providências a serem adotadas.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Até o presente não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que interfiram na contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo/ES.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente.

Considerando que a atividade é caracterizada como construção, poderá ser observada a geração de resíduos/entulho, impactos sonoros e aumento do consumo de energia para

equipamentos



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Os impactos ambientais gerados pela construção civil são inevitáveis para a continuidade do desenvolvimento das cidades. No entanto, o setor pode atuar como um agente transformador quando segue políticas para redução de mudanças prejudiciais ao meio ambiente. Afinal, ainda há muita margem para diminuir os desperdícios e melhorar o reaproveitamento de materiais.

Portanto, partindo do princípio de que a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo/ES, visa atender famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o acesso à moradia digna, com espaço estruturado, seguro e funcional, e contribuindo diretamente para a melhoria das condições de vida, da saúde e do bem-estar da população beneficiária, com inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários, conclui-se que os itens acima listados caracterizam baixo impacto ambiental.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Pelo exposto, a execução dos serviços pretendidos pela equipe apresenta viabilidade e razoabilidade da contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 25 de março de 2026.

### CLEIDINEIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Portaria nº 005/2025

BRUNA

ZAMBOM:130  
26209759

Assinado de forma  
digital por BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2026.04.08  
07:21:13 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**

Chefe do Departamento de Arquitetura e Engenharia  
Portaria nº 039/2026



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**ERRATA REFERENTE AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4106/2026**

**PROTOCOLO GED Nº 4506/2026**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

A presente errata refere-se exclusivamente ao Estudo Técnico Preliminar, tendo por finalidade promover a correção e/ou complementação de informações nele constantes, sem alteração das premissas, diretrizes ou do objeto da contratação, permanecendo inalterados os demais elementos não expressamente modificados.

## **ONDE SE LÊ:**

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

(obrigatório):

A execução de contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo/ES, é parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2026-2029) bem como da LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.875/2025.

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

## LEIA SE:

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

A contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Conceição do Castelo/ES, é parte integrante do Plano Plurianual (PPA, 2026-2029), bem como da LOA, Lei Orçamentária Anual nº 2.875/2025. Contudo, embora haja previsão orçamentária nos referidos instrumentos de planejamento, a contratação não foi contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC).

**BRUNA  
ZAMBOM:1302  
6209759**

Assinado de forma digital  
por BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2026.04.24  
09:49:03 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**

Chefe do Departamento de Arquitetura e Engenharia  
Portaria nº 039/2026

---



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO III**

# **PLANILHA ORÇAMENTARIA**



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro  
Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000  
Telefone: (28) 3547-1310

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

Local: FIDELIDADE E/OU PITEIRA, ZONA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

Proprietário: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

Data base: SET/2025

BDI: 22,13%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONTRATADO				
				UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>R\$ 110.362,80</b>
1.1	CPU	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.	1,00	R\$ 90.365,00	R\$ 110.362,80	R\$ 110.362,80
2			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 45.620,57</b>
2.1	Outros - DER-EDF	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	M2	1.077,40	R\$ 11,11	R\$ 13,57	R\$ 14.620,40
2.2	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 469,31	R\$ 573,17	R\$ 3.714,14
2.3	SINAPI	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	R\$ 2.671,71	R\$ 3.262,96	R\$ 3.262,96
2.4	Outros - DER-EDF	20712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m. conf. projeto (1 utilização)	M	10	R\$ 56,94	R\$ 69,54	R\$ 695,40
2.5	Outros - DER-EDF	20702	Barracão para alojamento área de 10,90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	M2	10,9	R\$ 601,89	R\$ 735,09	R\$ 8.012,48
2.6	Outros - DER-EDF	20701	Barracão para escritório com sanitário área de 14,50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	M2	14,5	R\$ 864,83	R\$ 1.056,22	R\$ 15.315,19
3			<b>SAPATA</b>					<b>R\$ 164.628,40</b>
3.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	174,80	R\$ 44,61	R\$ 54,48	R\$ 9.523,20
3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60	R\$ 7,70	R\$ 9,40	R\$ 879,80
3.3	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60	R\$ 42,06	R\$ 51,37	R\$ 4.808,20
3.4	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20	R\$ 218,03	R\$ 266,28	R\$ 77.540,80
3.5	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1014,00	R\$ 14,78	R\$ 18,05	R\$ 18.302,80
3.6	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00	R\$ 17,96	R\$ 21,93	R\$ 11.710,60
3.7	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00	R\$ 19,45	R\$ 23,75	R\$ 6.080,00
3.8	Composição	96556_ADP_01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	28,20	R\$ 875,19	R\$ 1.068,87	R\$ 30.142,20
3.9	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	141,80	R\$ 32,57	R\$ 39,78	R\$ 5.640,80
4			<b>BALDRAMES</b>					<b>R\$ 168.652,20</b>
4.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	109,2	R\$ 126,44	R\$ 154,42	R\$ 16.862,60
4.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,6	R\$ 42,06	R\$ 51,37	R\$ 7.017,20
4.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,6	R\$ 78,97	R\$ 96,45	R\$ 55.130,80
4.4	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1608	R\$ 16,58	R\$ 20,25	R\$ 32.562,00
4.5	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154	R\$ 17,96	R\$ 21,93	R\$ 3.377,20
4.6	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780	R\$ 19,45	R\$ 23,75	R\$ 18.525,00
4.7	Composição	96555_ADP_01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	38,2	R\$ 699,27	R\$ 854,02	R\$ 32.623,60
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	64,2	R\$ 32,57	R\$ 39,78	R\$ 2.553,80
5			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 80.509,00</b>
5.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679	R\$ 5,30	R\$ 6,47	R\$ 4.393,20
5.2	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679	R\$ 53,69	R\$ 65,57	R\$ 44.522,00
5.3	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679	R\$ 38,10	R\$ 46,53	R\$ 31.593,80
6			<b>PILARES, VIGAS E LAJES</b>					<b>R\$ 267.840,60</b>
6.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,8	R\$ 74,62	R\$ 91,13	R\$ 26.227,20
6.2	Composição	92463_ADP_01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,8	R\$ 76,63	R\$ 93,59	R\$ 38.446,80
6.3	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,6	R\$ 135,67	R\$ 165,69	R\$ 13.686,00
6.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00	R\$ 16,28	R\$ 19,88	R\$ 27.991,00
6.5	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	R\$ 15,28	R\$ 18,66	R\$ 5.598,00
6.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00	R\$ 14,29	R\$ 17,45	R\$ 22.789,80
6.7	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	R\$ 12,76	R\$ 15,58	R\$ 26.673,00

6.8	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "L" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	115,4	R\$ 214,41	R\$ 261,86	R\$ 30.218,60
6.9	Composição	103669_AD P-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,6	R\$ 1.009,60	R\$ 1.233,02	R\$ 31.565,40
6.10	Composição	103682_AD P-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,6	R\$ 1.026,83	R\$ 1.254,07	R\$ 44.644,80
<b>7</b>			<b>ALVENARIA/FECHAMENTOS</b>					<b>R\$ 226.498,60</b>
7.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	R\$ 100,36	R\$ 122,57	R\$ 212.046,20
7.2	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "10" CM. AF_03/2024	M	324	R\$ 23,43	R\$ 28,62	R\$ 9.272,80
7.3	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE "10" CM. AF_03/2024	M	184	R\$ 23,05	R\$ 28,15	R\$ 5.179,60
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					<b>R\$ 162.344,00</b>
8.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	R\$ 810,58	R\$ 989,96	R\$ 66.525,40
8.2	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52	R\$ 304,72	R\$ 372,15	R\$ 19.351,80
8.3	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56	R\$ 435,71	R\$ 532,13	R\$ 29.799,20
8.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	R\$ 580,93	R\$ 709,49	R\$ 6.811,20
8.5	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	432,00	R\$ 21,29	R\$ 26,00	R\$ 11.232,00
8.6	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	864,00	R\$ 27,13	R\$ 33,13	R\$ 28.624,40
<b>9</b>			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRAS</b>					<b>R\$ 68.200,80</b>
9.1	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID.	60	R\$ 930,71	R\$ 1.136,68	R\$ 68.200,80
<b>10</b>			<b>TELHADOS</b>					<b>R\$ 508.714,00</b>
10.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	R\$ 97,58	R\$ 119,17	R\$ 175.156,00
10.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	R\$ 41,05	R\$ 50,13	R\$ 73.681,00
10.3	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	R\$ 12,26	R\$ 14,97	R\$ 31.077,80
10.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	R\$ 3,82	R\$ 4,67	R\$ 49.128,40
10.5	SINAPI	94221	CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	R\$ 25,32	R\$ 30,92	R\$ 6.586,00
10.6	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	R\$ 1.771,52	R\$ 2.163,56	R\$ 173.084,80
<b>11</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>					<b>R\$ 117.732,60</b>
11.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.731,60	R\$ 4,77	R\$ 5,83	R\$ 15.925,20
11.2	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	R\$ 5,68	R\$ 6,94	R\$ 616,20
11.3	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	479,40	R\$ 33,02	R\$ 40,33	R\$ 19.334,20
11.4	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	R\$ 29,40	R\$ 35,91	R\$ 57.492,00
11.5	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	R\$ 25,67	R\$ 31,35	R\$ 20.415,20
11.6	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	R\$ 36,42	R\$ 44,48	R\$ 3.949,80
<b>12</b>			<b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>					<b>R\$ 36.183,80</b>
12.1	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	393,00	R\$ 62,87	R\$ 76,78	R\$ 30.174,60
12.2	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	86,40	R\$ 56,95	R\$ 69,55	R\$ 6.009,20
<b>13</b>			<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>					<b>R\$ 92.600,40</b>
13.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	R\$ 8,99	R\$ 10,98	R\$ 6.664,80
13.2	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	R\$ 7,64	R\$ 9,33	R\$ 5.682,00
13.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	R\$ 45,62	R\$ 55,72	R\$ 33.933,40
13.4	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	R\$ 62,48	R\$ 76,31	R\$ 46.320,20
<b>14</b>			<b>FORROS</b>					<b>R\$ 56.829,80</b>
14.1	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M2	718	R\$ 64,81	R\$ 79,15	R\$ 56.829,80
<b>15</b>			<b>PINTURAS INTERNAS</b>					<b>R\$ 50.320,60</b>
15.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	R\$ 5,24	R\$ 6,40	R\$ 14.414,00
15.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	R\$ 6,46	R\$ 7,89	R\$ 700,60
15.3	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	R\$ 15,20	R\$ 18,56	R\$ 1.648,20
15.4	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	R\$ 12,20	R\$ 14,90	R\$ 33.557,80

							<b>PINTURAS EXTERNAS</b>				<b>R\$ 27.238,40</b>	
16.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	R\$ 6,14	R\$ 7,50	R\$ 9.120,00				
16.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023	M2	1.216,00	R\$ 12,20	R\$ 14,90	R\$ 18.118,40				
							<b>PINTURA ESQUADRIAS</b>				<b>R\$ 21.575,40</b>	
17.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	299,20	R\$ 2,69	R\$ 3,29	R\$ 984,40				
17.2	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	299,20	R\$ 34,96	R\$ 42,70	R\$ 12.775,80				
17.3	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOIS. AF_01/2021	M2	299,20	R\$ 21,39	R\$ 26,12	R\$ 7.815,20				
							<b>PISO CERÂMICO</b>				<b>R\$ 200.412,20</b>	
18.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40	R\$ 0,83	R\$ 1,01	R\$ 1.088,20				
18.2	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	107,80	R\$ 227,05	R\$ 277,30	R\$ 29.893,00				
18.3	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40	R\$ 2,69	R\$ 3,29	R\$ 3.544,60				
18.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40	R\$ 38,48	R\$ 47,00	R\$ 50.637,80				
18.5	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60	R\$ 53,98	R\$ 65,93	R\$ 19.950,40				
18.6	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	646,80	R\$ 39,57	R\$ 48,33	R\$ 31.259,80				
18.7	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	336,00	R\$ 56,72	R\$ 69,27	R\$ 23.274,80				
18.8	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	382	R\$ 48,26	R\$ 58,94	R\$ 22.515,00				
18.9	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	M2	231,2	R\$ 64,63	R\$ 78,93	R\$ 18.248,60				
							<b>PISOS CIMENTADOS</b>				<b>R\$ 22.731,80</b>	
19.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00	R\$ 0,83	R\$ 1,01	R\$ 326,20				
19.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60	R\$ 811,76	R\$ 991,40	R\$ 22.405,60				
							<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>				<b>R\$ 22.392,20</b>	
20.1	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	R\$ 55,47	R\$ 67,75	R\$ 3.414,60				
20.2	SINAPI	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	745,00	R\$ 7,33	R\$ 8,95	R\$ 6.667,80				
20.3	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	R\$ 77,53	R\$ 94,69	R\$ 12.309,80				
							<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>R\$ 64.361,20</b>	
21.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	R\$ 12,14	R\$ 14,83	R\$ 593,20				
21.2	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 14,52	R\$ 17,73	R\$ 354,60				
21.3	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 27,44	R\$ 33,51	R\$ 670,20				
21.4	Composição	93659_ADP_01	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	R\$ 100,37	R\$ 122,58	R\$ 4.903,20				
21.5	SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 154,93	R\$ 189,22	R\$ 3.784,40				
21.6	SINAPI	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	R\$ 171,94	R\$ 209,99	R\$ 4.199,80				
21.7	SINAPI	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN	20,00	R\$ 1.808,03	R\$ 2.208,15	R\$ 44.163,00				
21.8	Composição	101873_AD_P-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20	R\$ 233,06	R\$ 284,64	R\$ 5.692,80				
							<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>				<b>R\$ 51.542,00</b>	
22.1	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	R\$ 36,34	R\$ 44,38	R\$ 6.213,20				
22.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	R\$ 39,56	R\$ 48,31	R\$ 4.831,00				
22.3	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 60,13	R\$ 73,44	R\$ 1.468,80				
22.4	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	R\$ 41,42	R\$ 50,59	R\$ 10.118,00				
22.5	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	R\$ 46,78	R\$ 57,13	R\$ 6.855,60				
22.6	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 63,31	R\$ 77,32	R\$ 1.546,40				
22.7	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 38,19	R\$ 46,64	R\$ 932,80				
22.8	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	R\$ 62,95	R\$ 76,88	R\$ 1.537,60				
22.9	Composição	91947_ADP_01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40	R\$ 11,33	R\$ 13,84	R\$ 553,60				
22.10	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240	R\$ 14,82	R\$ 18,10	R\$ 4.344,00				
22.11	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260	R\$ 23,88	R\$ 29,16	R\$ 7.581,60				
22.12	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	R\$ 42,36	R\$ 51,73	R\$ 2.069,20				
22.13	SINAPI	91937	CAIXA OTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140	R\$ 20,41	R\$ 24,93	R\$ 3.490,20				
							<b>FIOS E CABOS</b>				<b>R\$ 134.310,00</b>	
23.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.944,80	R\$ 3,58	R\$ 4,37	R\$ 8.498,80				
23.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.509,00	R\$ 5,13	R\$ 6,27	R\$ 22.001,40				
23.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.722,60	R\$ 7,83	R\$ 9,56	R\$ 16.468,00				
23.4	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	488,40	R\$ 11,68	R\$ 14,26	R\$ 6.964,60				
23.5	SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,8/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	712,00	R\$ 17,64	R\$ 21,54	R\$ 15.336,40				

23.6	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	964,80	R\$ 20,13	R\$ 24,58	R\$ 23.714,80
23.7	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.258,20	R\$ 11,95	R\$ 14,59	R\$ 18.357,20
23.8	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	441,2	R\$ 9,07	R\$ 11,08	R\$ 4.888,40
23.9	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	1.258,20	R\$ 11,77	R\$ 14,37	R\$ 18.080,40
<b>24</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>R\$ 21.393,40</b>
24.1	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	140,00	R\$ 16,15	R\$ 19,72	R\$ 2.760,80
24.2	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	160,00	R\$ 10,40	R\$ 12,70	R\$ 2.032,00
24.3	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	80,00	R\$ 15,70	R\$ 19,17	R\$ 1.533,60
24.4	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	160,00	R\$ 7,96	R\$ 9,72	R\$ 1.555,20
24.5	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	102,00	R\$ 7,00	R\$ 8,55	R\$ 872,20
24.6	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	174,00	R\$ 28,88	R\$ 35,27	R\$ 6.137,00
24.7	CPU	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	R\$ 266,22	R\$ 325,13	R\$ 6.502,60
<b>25</b>			<b>REGISTROS</b>					<b>R\$ 15.884,80</b>
25.1	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20,00	R\$ 116,27	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
25.2	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	60,00	R\$ 122,46	R\$ 149,56	R\$ 8.973,60
25.3	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	40,00	R\$ 58,02	R\$ 70,86	R\$ 2.834,40
25.4	SINAPI	86885	ENSAITE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	80,00	R\$ 12,66	R\$ 15,46	R\$ 1.236,80
<b>26</b>			<b>ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA</b>					<b>R\$ 14.998,40</b>
26.1	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF 03/2024	UN	20,00	R\$ 209,83	R\$ 256,27	R\$ 5.125,40
26.2	Composição	104994_AD P-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).	UN	20,00	R\$ 192,28	R\$ 234,83	R\$ 4.696,60
26.3	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20,00	R\$ 51,48	R\$ 62,87	R\$ 1.257,40
26.4	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	135,00	R\$ 15,44	R\$ 18,86	R\$ 2.546,20
26.5	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	60,00	R\$ 7,00	R\$ 8,55	R\$ 513,00
26.6	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	40,00	R\$ 10,40	R\$ 12,70	R\$ 508,00
26.7	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	20,00	R\$ 14,40	R\$ 17,59	R\$ 351,80
<b>27</b>			<b>CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE</b>					<b>R\$ 25.069,60</b>
27.1	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	20,00	R\$ 287,52	R\$ 351,15	R\$ 7.023,00
27.2	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF 06/2021	UN	20,00	R\$ 5,15	R\$ 6,29	R\$ 125,80
27.3	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF 06/2021	UN	40,00	R\$ 5,81	R\$ 7,10	R\$ 284,00
27.4	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	20,00	R\$ 25,12	R\$ 30,68	R\$ 613,60
27.5	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UN	40,00	R\$ 33,90	R\$ 41,40	R\$ 1.656,00
27.6	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	20,00	R\$ 46,01	R\$ 56,19	R\$ 1.123,80
27.7	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	160,00	R\$ 10,40	R\$ 12,70	R\$ 2.032,00
27.8	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	80	R\$ 14,70	R\$ 17,95	R\$ 1.436,00
27.9	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	20,00	R\$ 17,00	R\$ 20,76	R\$ 415,20
27.10	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	40	R\$ 8,74	R\$ 10,67	R\$ 426,80
27.11	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	60	R\$ 20,60	R\$ 25,16	R\$ 1.509,60
27.12	SINAPI	89445	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	20	R\$ 23,13	R\$ 28,25	R\$ 565,00
27.13	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	88	R\$ 15,44	R\$ 18,86	R\$ 1.659,60
27.14	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	211	R\$ 24,06	R\$ 29,38	R\$ 6.199,20
<b>28</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 60.927,80</b>
28.1	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	60,00	R\$ 12,72	R\$ 15,53	R\$ 931,80
28.2	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	40,00	R\$ 18,46	R\$ 22,55	R\$ 902,00
28.3	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	40,00	R\$ 12,42	R\$ 15,17	R\$ 606,80
28.4	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	180,00	R\$ 17,51	R\$ 21,38	R\$ 3.848,40
28.5	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	20,00	R\$ 32,53	R\$ 39,73	R\$ 794,60
28.6	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	20,00	R\$ 28,72	R\$ 35,08	R\$ 701,60

28.7	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 51,68	R\$ 63,12	R\$ 1.262,40
28.8	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	R\$ 14,14	R\$ 17,27	R\$ 345,40
28.9	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	R\$ 26,66	R\$ 32,56	R\$ 2.181,60
28.10	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,2	R\$ 34,05	R\$ 41,59	R\$ 8.492,60
28.11	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80	R\$ 17,40	R\$ 21,25	R\$ 1.700,00
28.12	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676	R\$ 47,43	R\$ 57,93	R\$ 39.160,60
<b>29</b>			<b>ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 84.594,40</b>
29.1	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	R\$ 595,63	R\$ 727,44	R\$ 72.744,00
29.2	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 56,11	R\$ 68,53	R\$ 1.370,60
29.3	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 22,03	R\$ 26,91	R\$ 538,20
29.4	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 23,06	R\$ 28,16	R\$ 563,20
29.5	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M. ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 383,95	R\$ 468,92	R\$ 9.378,40
<b>30</b>			<b>APARELHOS, METAIS E BANCADAS</b>					<b>R\$ 55.962,00</b>
30.1	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 580,33	R\$ 708,76	R\$ 14.175,20
30.2	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 259,29	R\$ 316,67	R\$ 6.333,40
30.3	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 365,19	R\$ 446,01	R\$ 8.920,20
30.4	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 510,41	R\$ 623,36	R\$ 12.467,20
30.5	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 110,06	R\$ 134,42	R\$ 2.688,40
30.6	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	R\$ 197,54	R\$ 241,26	R\$ 4.825,20
30.7	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 830,63	R\$ 1.014,45	R\$ 2.028,90
30.8	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 491,72	R\$ 600,54	R\$ 1.201,08
30.9	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 262,71	R\$ 320,85	R\$ 1.925,10
30.10	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R\$ 286,03	R\$ 349,33	R\$ 1.397,32
<b>31</b>			<b>CALAFETE / LIMPEZA</b>					<b>R\$ 14.736,00</b>
31.01	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	R\$ 6,11	R\$ 7,46	R\$ 149,20
31.02	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	R\$ 20,97	R\$ 25,61	R\$ 368,80
31.03	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	R\$ 4,41	R\$ 5,39	R\$ 1.741,00
31.04	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	R\$ 1,92	R\$ 2,34	R\$ 1.680,20
31.05	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	235,20	R\$ 3,53	R\$ 4,31	R\$ 1.013,80
31.06	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	R\$ 6,70	R\$ 8,18	R\$ 7.764,40
31.07	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	201,60	R\$ 1,25	R\$ 1,53	R\$ 308,40
31.08	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	479,4	R\$ 2,02	R\$ 2,47	R\$ 1.184,20
31.09	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	R\$ 10,77	R\$ 13,15	R\$ 526,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 2.995.167,77</b>

Responsável Técnico

BRUNA  
ZAMBOM:1302  
6209759

Assinado de forma digital  
por BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2026.04.07  
11:12:50 -03'00'

BRUNA ZAMBOM  
Engenheira Civil  
CREA ES-057838/D



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO IV**

**MEMORIA DE CÁLCULO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

AV. JOSÉ GRILO, Nº 426, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

Local: FIDELIDADE E/OU PITEIRA, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,0	UN	CPU-05			
2 SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA	1077,4	M²	DER-EDF			
		<i>Dimensões</i>	<i>comprimento(m)</i>	<i>largura(m)</i>	<i>área(m²)</i>	<i>Quantidade</i>	<i>total (m)</i>
			9,5	5,7	53,87	20,00	1077,40
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,5	M2	Placa de obra padrão CAIXA.			
		<i>Dimensões</i>	<i>comprimento(m)</i>	<i>largura(m)</i>	<i>área(m²)</i>		
			3,6	1,80	6,48		
2.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	1,0	M	SINAPI			
2.4	REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4", CONF. ESPEC. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA, CONS. O PADRÃO A 25M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	10,0	M	DER-EDF			
2.5	BARRAÇÃO PARA ALMOXARIFADO ÁREA DE 10,90M2, DE CHAPA DE COMPENSADO DE 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCL. PONTO DE LUZ, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	10,9	M2	DER-EDF			
		<i>Dimensões</i>	<i>comprimento(m)</i>	<i>largura(m)</i>	<i>área(m²)</i>		
			5,5	2,00	10,90		
2.6	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO ÁREA DE 14,50 M2, DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROC. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	14,5	M2	DER-EDF			
		<i>Dimensões</i>	<i>comprimento(m)</i>	<i>largura(m)</i>	<i>área(m²)</i>		
			5,8	2,50	14,50		
3 SAPATA							
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	174,8	M3	SINAPI			
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	93,6	M2	SINAPI			
3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	93,6	M2	SINAPI			
3.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	291,2	M2	SINAPI			
3.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1014,0	KG	SINAPI			
3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	534,0	KG	SINAPI			

3.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	256,0	KG	SINAPI
3.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	28,2	M3	Composição 96556_ADP-01
3.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	141,8	M3	SINAPI
<b>4,0</b>	<b>BALDRAMES</b>			
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	109,2	M3	SINAPI
4.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	136,6	M2	SINAPI
4.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	571,6	M2	SINAPI
4.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1608,0	KG	SINAPI
4.5	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	154,0	KG	SINAPI
4.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	780,0	KG	SINAPI
4.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	38,2	M3	Composição 96555_ADP-01
4.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	64,2	M3	SINAPI
<b>5,0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>			
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	679,0	M2	SINAPI
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	679,0	M2	SINAPI
5.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	679,0	M2	SINAPI
<b>6,0</b>	<b>PILARES, VIGAS E LAJES</b>			
6.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	287,8	M2	SINAPI
6.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	410,8	M2	Composição 92463_ADP-01
6.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	82,6	M2	SINAPI
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1408,0	KG	SINAPI
6.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	300,0	KG	SINAPI
6.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1306,0	KG	SINAPI
6.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1712,0	KG	SINAPI
6.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	115,4	M2	SINAPI

6.9	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	25,6	M3	Composição 103669_ADP-01
6.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	35,6	M3	Composição 103682_ADP-01
<b>7,0</b>	<b>ALVENARIA/FECHAMENTOS</b>			
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1730,0	M2	SINAPI
7.2	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	324,0	M	SINAPI
7.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	184,0	M	SINAPI
<b>8,0</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>			
8.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	67,2	M2	SINAPI
8.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	52,0	M2	SINAPI
8.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	56,0	M2	SINAPI
8.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	9,6	M2	SINAPI
8.5	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	432,0	M	SINAPI
8.6	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	864,0	M	SINAPI
<b>9,0</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRAS</b>			
9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ÍTENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	60,0	UNID.	SINAPI
<b>10,0</b>	<b>TELHADOS</b>			
10.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1469,8	M2	SINAPI
10.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1469,8	M2	SINAPI
10.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	2076,0	M2	SINAPI
10.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	10520,0	UN	SINAPI
10.5	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	213,0	M	SINAPI
10.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	80,0	UN	SINAPI
<b>11,0</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>			

11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	2731,6	M2	SINAPI
11.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	88,8	M2	SINAPI
11.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	479,4	M2	SINAPI
11.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	1601,0	M2	SINAPI
11.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	651,2	M2	SINAPI
11.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	88,8	M2	SINAPI
<b>12,0</b>	<b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>			
12.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_ 02/2023_ PE	393,0	M2	SINAPI
12.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023_ PE	86,4	M2	SINAPI
<b>13,0</b>	<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>			
13.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	607,0	M2	SINAPI
13.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	609,0	M2	SINAPI
13.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_ 08/2022	609,0	M2	SINAPI
13.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_ 08/2022	607,0	M2	SINAPI
<b>14,0</b>	<b>FORROS</b>			
14.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_ 08/2023_ PS	718,0	M2	SINAPI
<b>15,0</b>	<b>PINTURAS INTERNAS</b>			
15.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	2252,2	M2	SINAPI
15.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	88,8	M2	SINAPI
15.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	88,8	M2	SINAPI
15.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	2252,2	M2	SINAPI
<b>16,0</b>	<b>PINTURAS EXTERNAS</b>			
16.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_ 03/2024	1216,0	M2	SINAPI
16.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	1216,0	M2	SINAPI
<b>17,0</b>	<b>PINTURA ESQUADRIAS</b>			

17.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	299,2	M2	SINAPI
17.2	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	299,2	M2	SINAPI
17.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	299,2	M2	SINAPI
<b>18,0</b>	<b>PISO CERÂMICO</b>			
18.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1077,4	M2	SINAPI
18.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	107,8	M3	SINAPI
18.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1077,4	M2	SINAPI
18.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1077,4	M2	SINAPI
18.5	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	302,6	M2	SINAPI
18.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	646,8	M2	SINAPI
18.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	336,0	M2	SINAPI
18.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	382,0	M2	SINAPI
18.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	231,2	M2	SINAPI
<b>19,0</b>	<b>PISOS CIMENTADOS</b>			
19.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	323,0	M2	SINAPI
19.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	22,6	M3	SINAPI
<b>20,0</b>	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>			
20.1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	50,4	M	SINAPI
20.2	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	745,0	M	SINAPI
20.3	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	130,0	M	SINAPI
<b>21,0</b>	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>			
21.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	40,0	UN	SINAPI
21.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,0	UN	SINAPI
21.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,0	UN	SINAPI
21.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,0	UN	Composição 93659_ADP-01
21.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,0	UN	SINAPI

21.6	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	20,0	UN	SINAPI
21.7	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	20,0	UN	SINAPI
21.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,0	UN	Composição 101873_ADP-01
<b>22,0</b>	<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>			
22.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	140,0	UN	SINAPI
22.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	100,0	UN	SINAPI
22.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,0	UN	SINAPI
22.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,0	UN	SINAPI
22.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	120,0	UN	SINAPI
22.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,0	UN	SINAPI
22.7	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,0	UN	SINAPI
22.8	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,0	UN	SINAPI
22.9	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	40,0	UN	Composição 91947_ADP-01
22.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,0	UN	SINAPI
22.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	260,0	UN	SINAPI
22.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,0	UN	SINAPI
22.13	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	140,0	UN	SINAPI
<b>23,0</b>	<b>FIOS E CABOS</b>			
23.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1944,8	M	SINAPI
23.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3509,0	M	SINAPI
23.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1722,6	M	SINAPI
23.4	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	488,4	M	SINAPI
23.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	712,0	M	SINAPI
23.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	964,8	M	SINAPI
23.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1258,2	M	SINAPI

23.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	441,2	M	SINAPI
23.9	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1258,2	M	SINAPI
<b>24,0</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS</b>			
24.1	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	140,0	UN	SINAPI
24.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,0	UN	SINAPI
24.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,0	UN	SINAPI
24.4	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,0	UN	SINAPI
24.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	102,0	M	SINAPI
24.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	174,0	M	SINAPI
24.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	20,0	UN	CPU-02
<b>25,0</b>	<b>REGISTROS</b>			
25.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,0	UN	SINAPI
25.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	60,0	UN	SINAPI
25.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,0	UN	SINAPI
25.4	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	80,0	UN	SINAPI
<b>26,0</b>	<b>ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA</b>			
26.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	20,0	UN	SINAPI
26.2	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	20,0	UN	Composição 104994_ADP-01
26.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,0	UN	SINAPI
26.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	135,0	M	SINAPI
26.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,0	M	SINAPI
26.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,0	UN	SINAPI
26.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,0	UN	SINAPI
<b>27,0</b>	<b>CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE</b>			
27.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	20,0	UN	SINAPI
27.2	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	20,0	UN	SINAPI

27.3	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	40,0	UN	SINAPI
27.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	20,0	UN	SINAPI
27.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,0	UN	SINAPI
27.6	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	20,0	UN	SINAPI
27.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,0	UN	SINAPI
27.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,0	UN	SINAPI
27.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,0	UN	SINAPI
27.10	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,0	UN	SINAPI
27.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	60,0	UN	SINAPI
27.12	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	20,0	UN	SINAPI
27.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	88,0	M	SINAPI
27.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	211,0	M	SINAPI
<b>28,0</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS</b>			
28.1	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	60,0	UN	SINAPI
28.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,0	UN	SINAPI
28.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,0	UN	SINAPI
28.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	180,0	UN	SINAPI
28.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,0	UN	SINAPI
28.6	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,0	UN	SINAPI
28.7	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,0	UN	SINAPI
28.8	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	20,0	UN	SINAPI
28.9	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	67,0	M	SINAPI

28.10	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	204,2	M	SINAPI
28.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	80,0	M	SINAPI
28.12	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	676,0	M	SINAPI
<b>29,0</b>	<b>ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS</b>			
29.1	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	100,0	UN	SINAPI
29.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,0	UN	SINAPI
29.3	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,0	UN	SINAPI
29.4	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	20,0	UN	SINAPI
29.5	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	20,0	UN	SINAPI
<b>30,0</b>	<b>APARELHOS, METAIS E BANCADAS</b>			
30.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,0	UN	SINAPI
30.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,0	UN	SINAPI
30.3	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,0	UN	SINAPI
30.4	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,0	UN	SINAPI
30.5	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,0	UN	SINAPI
30.6	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	20,0	UN	SINAPI
30.7	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,0	UN	SINAPI
30.8	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	2,0	UN	SINAPI
30.9	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,0	UN	SINAPI
30.10	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,0	UN	SINAPI
<b>31,0</b>	<b>CALAFETE / LIMPEZA</b>			
31.01	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	20,0	UN	SINAPI
31.02	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	14,4	M2	SINAPI

31.03	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	323,0	M2	SINAPI
31.04	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	718,0	M2	SINAPI
31.05	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	235,2	M2	SINAPI
31.06	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	949,2	M2	SINAPI
31.07	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	201,6	M2	SINAPI
31.08	DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	479,4	M2	SINAPI
31.09	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	40,0	UN	SINAPI

**Responsável Técnico**

**BRUNA**  
**ZAMBOM:13**  
**026209759**

Assinado de forma digital por BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2026.04.07  
14:03:02 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**  
Engenheira Civil  
CREA ES-057838/D



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO V**

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS.**

FONTE: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO)						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA FNHIS SUB50				DATA BASE: SET/2025		
LOCAL: FIDELIDADE E/OU PITEIRA, ZONA DE EXPANÇÃO URBANA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES				UNIDADE	COMP. Nº 01	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UN	CPU ADM LOCAL	
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>BDI =</b>	<b>22,13%</b>	
MÃO DE OBRA	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	SUB-TOTAIS	TOTAL A
	90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	250,00	R\$ 131,36	R\$ 32.840,00	
	90776 - ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	1.300,00	R\$ 44,25	R\$ 57.525,00	
						R\$ 90.365,00
DISCRIMINAÇÃO		TAXA	VALORES			
RESUMO	MÃO DE OBRA (TOTAL A)		R\$ 90.365,00			
	BDI (SOBRE TOTAL A)	22,13%	R\$ 19.997,77			
PREÇO UNITÁRIO			R\$ 110.362,77			

Engenheiro: ≈ 4,8 horas semanais por 12 meses

Encarregado: ≈ 25 horas semanais por 12 meses

**BRUNA**  
**ZAMBOM:1302**  
**6209759**

Assinado de forma digital  
por BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2025.12.29  
08:05:26 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**  
Engenheira Civil  
CREA ES-057838/D



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários**

**Orçamento:** 1639601 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Orgão Cliente:** DER-ES

**Orgão Gerente:** DER-ES

**Database:** 08/2025

**Planilha:** 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Item:** 010501

**Serviço:** Locação de obra com gabarito de madeira

**Unidade:** m2

**Base:** LABOR - 2024

**Código Base:** 010501

**Fonte:** LABOR

**Versão:** 1

Equipamento	Código	Und.	Quant.	Ut. Prod.	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário
-------------	--------	------	--------	-----------	-----------	---------------	--------------	---------------

(A) Total: 0,00

Mão de Obra	Código	Und.	Salário	Encargos (%)	Salário c/ LS	Consumo	Custo Horário
-------------	--------	------	---------	--------------	---------------	---------	---------------

CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	010111	H	10,12	157,2700	26,03	0,13	3,38
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	010146	H	7,65	157,2700	19,68	0,13	2,55

(B) Total: 5,93

Incidências	Código	Fator	Categoria	Custo
-------------	--------	-------	-----------	-------

(C) Total: 0,00

Custo Horário de Execução (A+B+C): 5,93

(D) Produção da Equipe: 1,00

(E) Custo Unitário de Execução [(A/D)+(B/D)+(C/D)]: 5,93

Material	Código	Und.	Consumo	Custo	Custo Unitário
----------	--------	------	---------	-------	----------------

TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM (TAIPA DE 1ª)	020987	M2	0,09	47,97	4,31
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8,0 X 8,0 CM	021009	M	0,04	9,98	0,39
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	026560	KG	0,012	13,66	0,16
ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	027005	KG	0,02	16,29	0,32

(F) Total: 5,18

Serviços Auxiliares	Código	Und.	Consumo	Custo	Custo Unitário
---------------------	--------	------	---------	-------	----------------

(G) Total: 0,00

Itens de Transporte	Código	Und.	Quant.
---------------------	--------	------	--------

(H) Total: 0,00

Custo Direto Total (E+F+G+H): 11,11

BDI ( 0,00 % ): 0,00

Preço Unitário Total: 11,11

BRUNA

ZAMBOM:13

026209759

Assinado de forma digital por BRUNA  
 ZAMBOM:13026209759  
 Dados: 2025.12.15  
 11:38:09 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**  
**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES**  
**Relatório de Composição de Preços Unitários**

**Orçamento:** 1639601 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Orgão Cliente:** DER-ES

**Orgão Gerente:** DER-ES

**Database:** 08/2025

**Planilha:** 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Item:** 020701

**Serviço:** Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontaete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf, projeto (1 utilização)

**Unidade:** m2

**Base:** LABOR - 2024

**Código Base:** 020701

**Fonte:** LABOR

**Versão:** 1

Equipamento	Código	Und.	Quant.	Ut. Prod.	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário
-------------	--------	------	--------	-----------	-----------	---------------	--------------	---------------

(A) Total: 0,00

Mão de Obra	Código	Und.	Salário	Encargos (%)	Salário c/ LS	Consumo	Custo Horário
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	010111	H	10,12	157,2700	26,03	1,63034	42,43
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	010115	H	10,12	157,2700	26,03	1,1244	29,26
ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	010118	H	10,12	157,2700	26,03	1,30934	34,08
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	010121	H	10,12	157,2700	26,03	0,009604	0,24
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	010139	H	10,12	157,2700	26,03	0,39792	10,35
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)	010140	H	10,12	157,2700	26,03	1,8656	48,56
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	010146	H	7,65	157,2700	19,68	7,380554	145,24
TELHADISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	010150	H	10,12	157,2700	26,03	0,31784	8,27

(B) Total: 318,43

Incidências	Código	Fator	Categoria	Custo
-------------	--------	-------	-----------	-------

(C) Total: 0,00

Custo Horário de Execução (A+B+C): 318,43

(D) Produção da Equipe: 1,00

(E) Custo Unitário de Execução [(A/D)+(B/D)+(C/D)]: 318,43

Material	Código	Und.	Consumo	Custo	Custo Unitário
AREIA LAVADA MEDIA	020503	M3	0,04825	152,00	7,33
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	020505	KG	1,695076	1,07	1,81
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	020508	KG	8,535345	0,59	5,03
BRITA 1	020517	M3	0,001362	172,35	0,23
BRITA 2	020518	M3	0,003186	172,35	0,54
BRITA 3	020519	M3	0,06	172,35	10,34
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2,5CM	020985	M	0,0049	5,18	0,02
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2,5 CM (TAIPA DE 1ª)	020987	M2	0,0098	47,97	0,47
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8.0 X 8.0 CM	021009	M	6,59	9,98	65,76
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM	021032	M2	3	37,13	111,39
ACO CA-50 DE 8.0MM	021517	KG	0,138058	5,89	0,81
BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM - VEDACAO	022502	UN	2,57348	3,35	8,62
BLOCO CERÂMICO 08 FUROS 09X19X19CM - DA FABRICA	022586	UN	0,275	0,78	0,21
ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL P/ ARGAMASSA E CONCRETO - SIKKA 1, VEDACIT PRO OU EQUIVALENTE	024015	KG	0,084	8,05	0,67
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM	025513	M2	1,5755	27,33	43,05
CONJUNTO VEDACAO ELASTICA	026503	UN	1,9454	0,96	1,86
PARAFUSO GALVANIZADO P/ TELHA (FIXAÇÃO EM MADEIRA), 5/16" X 110MM	026517	UN	1,9454	1,23	2,39
BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM	026548	UN	0,82	0,39	0,31
BUCHA PLASTICA 8MM	026549	UN	0,28	0,11	0,03
CONJUNTO PARAFUSO ACO INOX 304 ROSCA SOBERBA 7,2MM PARA FIXACAO DE BACIA/MICTORIOS	026550	UN	0,28	12,23	3,42
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	026560	KG	0,277	13,66	3,78
PREGO 18X27	026569	KG	0,00147	12,45	0,01
ARAME RECOZIDO N.18 BWG	027010	KG	0,002401	13,30	0,03
DESMOLDANTE PARA FORMAS	028008	L	0,00392	15,80	0,06
PORTA EM COMPENSADO LISA LEVE COLMEIA ESP.35MM,0.7X2.1M P/PINT.	030202	UN	0,069	190,78	13,16
TARGETA FIO REDONDO 2"	031516	UN	0,138	4,96	0,68
FECHADURA DE SEGURANCA ALIANCA MARCA REFERENCIA	031518	UN	0,69	76,85	53,02
DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2.1/2" C/ PARAFUSO	031601	UN	0,69	53,78	37,10
ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM	037502	L	1,3568	39,24	53,24
AGUARRAS MINERAL - SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE	038001	L	0,3392	17,19	5,83
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA	042502	M	1,518	3,96	6,01

BRUNA

ZAMBOM:1

3026209759

Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759  
 Dados: 2025.12.15 11:38:27 -03'00'

OAASIS/ORÇATECH. - relCompServItemPlanOrc



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**  
**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES**  
**Relatório de Composição de Preços Unitários**

**Orçamento:** 1639601 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Orgão Cliente:** DER-ES

**Orgão Gerente:** DER-ES

**Database:** 08/2025

**Planilha:** 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Item:** 020701

Material	Código	Und.	Consumo	Custo	Custo Unitário
CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	042511	UN	0,76	4,31	3,27
LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	042521	UN	1,52	1,78	2,70
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70°	043005	M	2,8152	2,48	6,98
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 4,00 MM2 - 70°	043006	M	2,6316	4,28	11,26
CAIXA PVC 4 X 2" - IP40 - TIGRE OU EQUIVALENTE	045104	UN	0,34	2,60	0,88
INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO	045501	UN	0,14	14,24	1,99
TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2 P+T 20A/250V NBR 14136 S/ ESPELH	045519	UN	0,14	23,40	3,27
TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2 P+T 10A/250V NBR 14136 S/ ESPELH	045520	UN	0,14	21,12	2,95
ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA COM SUPORTE PARA ENCAIXE	045525	UN	0,42	4,61	1,93
LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 9W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL	046504	UN	0,14	7,20	1,00
CHUVEIRO ELETRICO 3 TEMPERATURAS 127/5500W - MAXI DUCHA ULTRA - LORENZETTI OU EQUIVALENTE	047561	UN	0,07	85,11	5,95
BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE	048502	UN	0,41	1,62	0,66
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE	048516	UN	0,41	0,93	0,38
ABRACADEIRA EM ACO GALV. P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO "U" SIMPLES - 3/4"	048534	UN	0,41	0,55	0,22
BOCAL PORCELANA C/ ROSCA P/ LAMPADA INCANDESCENTE	049505	UN	0,14	3,30	0,46
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA REGISTRO 25MM X 3/4"	062111	UN	0,28	0,96	0,26
TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	062502	M	1,42107	5,41	7,68
JOELHO 90 DE PVC SOLDAVEL DE 25MM	062511	UN	0,41	0,96	0,39
TE DE PVC SOLDAVEL DE 25MM	062520	UN	0,14	1,95	0,27
TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL(1.1/2") - 40MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	062530	M	0,3232	6,00	1,93
TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (4") - 100MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	062533	M	0,1919	18,46	3,54
JOELHO 90 DE PVC P/ ESGOTO DE 40MM	062540	UN	0,28	2,39	0,66
JOELHO 90 DE PVC P/ ESGOTO DE 100MM	062543	UN	0,07	8,23	0,57
TUBO DE PVC DE 1 1/2" P/ DESCARGA	062549	UN	0,07	14,87	1,04
REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 20MM - 3/4"	063502	UN	0,07	38,75	2,71
REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM ACABAMENTO 3/4"	063521	UN	0,07	118,67	8,30
VALVULA DE PVC 1" PARA LAVATORIO C/ UNHO	064006	UN	0,07	9,25	0,64
ANEL DE VEDAÇÃO AZUL PARA BACIA SANITARIA	064709	UN	0,07	29,00	2,03
CAIXA DESCARGA PLASTICA SOBREPOR BRANCA 6/9 LITROS	065002	UN	0,07	47,99	3,35
BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA	065502	UN	0,07	210,06	14,70
LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA	065509	UN	0,07	102,71	7,18
TORNEIRA EM PVC PARA LAVATORIO	066049	UN	0,07	16,42	1,14
RALO SIFONADO 100X40MM C/GRELHA PVC,AKROS MAR,REF.	067578	UN	0,07	27,98	1,95
ENGATE FLEXIVEL EM PVC 1/2" X 30CM	069505	UN	0,07	7,22	0,50
ASSENTO DE PLASTICO PARA VASO SANITARIO	069509	UN	0,07	49,33	3,45
FITA DE VEDACAO 18MM X 50M	069512	M	0,5236	0,24	0,12
ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	069513	KG	0,017914	56,83	1,01
SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	069514	L	0,025965	72,23	1,87

**(F) Total: 546,40**

Serviços Auxiliares	Código	Und.	Consumo	Custo	Custo Unitário
Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - chp diurno	330103	chp	0,003699	1,82	0,00

**(G) Total: 0,00**

Itens de Transporte	Código	Und.	Quant.
---------------------	--------	------	--------

**(H) Total: 0,00**

**Custo Direto Total (E+F+G+H): 864,83**

**BDI ( 0,00 % ): 0,00**

**Preço Unitário Total: 864,83**

**BRUNA**  
**ZAMBOM:1**

Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759

**3026209759** Dados: 2025.12.15 11:38:43 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**  
**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES**  
**Relatório de Composição de Preços Unitários**

**Orçamento:** 1639601 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Orgão Cliente:** DER-ES

**Orgão Gerente:** DER-ES

**Database:** 08/2025

**Planilha:** 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Item:** 020702

**Serviço:** Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontaete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)

**Unidade:** m2

**Base:** LABOR - 2024

**Código Base:** 020702

**Fonte:** LABOR

**Versão:** 1

Equipamento	Código	Und.	Quant.	Ut. Prod.	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário
-------------	--------	------	--------	-----------	-----------	---------------	--------------	---------------

(A) Total: 0,00

Mão de Obra	Código	Und.	Salário	Encargos (%)	Salário c/ LS	Consumo	Custo Horário
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON)	010111	H	10,12	157,2700	26,03	1,506	39,20
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	010115	H	10,12	157,2700	26,03	0,692175	18,01
PINTOR (OFICIAL - SINDUSCON)	010140	H	10,12	157,2700	26,03	2,1538	56,06
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	010146	H	7,65	157,2700	19,68	4,64103	91,33
TELHADISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	010150	H	10,12	157,2700	26,03	0,31552	8,21

(B) Total: 212,81

Incidências	Código	Fator	Categoria	Custo
-------------	--------	-------	-----------	-------

(C) Total: 0,00

Custo Horário de Execução (A+B+C): 212,81

(D) Produção da Equipe: 1,00

(E) Custo Unitário de Execução [(A/D)+(B/D)+(C/D)]: 212,81

Material	Código	Und.	Consumo	Custo	Custo Unitário
AREIA LAVADA MEDIA	020503	M3	0,0354	152,00	5,38
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	020505	KG	1,32	1,07	1,41
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	020508	KG	5,1	0,59	3,00
BRITA 3	020519	M3	0,06	172,35	10,34
PONTALETE DE MADEIRA BRUTA DE 3ª 8,0 X 8,0 CM	021009	M	6,71	9,98	66,96
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM	021032	M2	3,82	37,13	141,83
TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM	025513	M2	1,564	27,33	42,74
CONJUNTO VEDACAO ELASTICA	026503	UN	1,9312	0,96	1,85
PARAFUSO GALVANIZADO P/ TELHA (FIXAÇÃO EM MADEIRA), 5/16" X 110MM	026517	UN	1,9312	1,23	2,37
BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM	026548	UN	1,1	0,39	0,42
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS	026560	KG	0,196	13,66	2,67
TARGETA FIO REDONDO 2"	031516	UN	0,18	4,96	0,89
CADEADO 40MM	031519	UN	0,18	33,24	5,98
PORTA CADEADO PARA CADEADO DE 40MM	031571	UN	0,18	12,54	2,25
DOBRADICA DE FERRO ZINCADO DE 3" X 2 1/2"	031584	UN	0,64	11,07	7,08
ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM	037502	L	1,5664	39,24	61,46
AGUARRAS MINERAL - SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE	038001	L	0,3916	17,19	6,73
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" - ROSCAVEL SEM LUVA	042502	M	1,518	3,96	6,01
CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	042511	UN	0,37	4,31	1,59
LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	042521	UN	0,74	1,78	1,31
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º	043005	M	3,06	2,48	7,58
CAIXA PVC 4 X 2" - IP40 - TIGRE OU EQUIVALENTE	045104	UN	0,28	2,60	0,72
INTERRUPTOR (MODULO) 1 TECLA SIMPLES 10A/250V S/ ESPELHO	045501	UN	0,091	14,24	1,29
TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2 P+T 20A/250V NBR 14136 S/ ESPELH	045519	UN	0,091	23,40	2,12
TOMADA (MODULO) PAD BRAS 2 P+T 10A/250V NBR 14136 S/ ESPELH	045520	UN	0,091	21,12	1,92
ESPELHO 4X2", LINHA BRANCA COM SUPORTE PARA ENCAIXE	045525	UN	0,273	4,61	1,25
LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 9W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL	046504	UN	0,091	7,20	0,65
BUCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" C/ ROSCA BSP- WETZEL OU EQUIVALENTE	048502	UN	0,27	1,62	0,43
ARRUELA DE ALUMINIO FUNDIDO 3/4" - WETZEL OU EQUIVALENTE	048516	UN	0,27	0,93	0,25
ABRACADEIRA EM ACO GALV. P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO "U" SIMPLES - 3/4"	048534	UN	0,55	0,55	0,30
BOCAL PORCELANA C/ ROSCA P/ LAMPADA INCANDESCENTE	049505	UN	0,091	3,30	0,30

(F) Total: 389,08

Serviços Auxiliares	Código	Und.	Consumo	Custo	Custo Unitário
---------------------	--------	------	---------	-------	----------------

**BRUNA**  
**ZAMBOM:13**  
**026209759**

Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759  
 Dados: 2025.12.15 11:38:57 -03'00'

OAASIS/ORÇATECH. - relCompServItemPlanOrc



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários**

**Orçamento:** 1639601 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Orgão Cliente:** DER-ES

**Orgão Gerente:** DER-ES

**Database:** 08/2025

**Planilha:** 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Item:** 020702

Serviços Auxiliares	Código	Und.	Consumo	Custo	Custo Unitário
---------------------	--------	------	---------	-------	----------------

(G) Total: 0,00

Itens de Transporte	Código	Und.	Quant.
---------------------	--------	------	--------

(H) Total: 0,00

Custo Direto Total (E+F+G+H): 601,89

BDI ( 0,00 % ): 0,00

Preço Unitário Total: 601,89

**BRUNA**  
**ZAMBOM:13**  
**026209759**

Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759  
 Dados: 2025.12.15 11:39:11 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI  
 Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES  
**Relatório de Composição de Preços Unitários**

**Orçamento:** 1639601 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Orgão Cliente:** DER-ES

**Orgão Gerente:** DER-ES

**Database:** 08/2025

**Planilha:** 1 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES NÃO DESONERADOS AGOSTO/2025(LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; BDI=0%)

**Item:** 020712

**Serviço:** Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)

**Unidade:** m

**Base:** LABOR - 2024

**Código Base:** 020712

**Fonte:** LABOR

**Versão:** 1

Equipamento	Código	Und.	Quant.	Ut. Prod.	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário
-------------	--------	------	--------	-----------	-----------	---------------	--------------	---------------

(A) Total: 0,00

Mão de Obra	Código	Und.	Salário	Encargos (%)	Salário c/ LS	Consumo	Custo Horário
-------------	--------	------	---------	--------------	---------------	---------	---------------

ENCANADOR (OFICIAL - SINDUSCON)	010118	H	10,12	157,2700	26,03	0,484	12,59
---------------------------------	--------	---	-------	----------	-------	-------	-------

SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	010146	H	7,65	157,2700	19,68	0,484	9,52
--	--------	---	------	----------	-------	-------	------

(B) Total: 22,11

Incidências	Código	Fator	Categoria	Custo
-------------	--------	-------	-----------	-------

(C) Total: 0,00

Custo Horário de Execução (A+B+C): 22,11

(D) Produção da Equipe: 1,00

(E) Custo Unitário de Execução [(A/D)+(B/D)+(C/D)]: 22,11

Material	Código	Und.	Consumo	Custo	Custo Unitário
----------	--------	------	---------	-------	----------------

ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ ANEL P/ CAIXA D'AGUA DN 25MM	062102	UN	0,04	12,81	0,51
--	--------	----	------	-------	------

ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ ANEL P/ CAIXA D'AGUA DN 32MM	062103	UN	0,12	21,38	2,56
--	--------	----	------	-------	------

ADAPTADOR PVC SOLDABEL PARA REGISTRO 32MM X 1"	062112	UN	0,16	2,75	0,44
--	--------	----	------	------	------

TUBO DE PVC SOLDABEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	062502	M	1,01	5,41	5,46
---	--------	---	------	------	------

TUBO DE PVC SOLDABEL MARROM 32MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	062503	M	0,2424	9,13	2,21
---	--------	---	--------	------	------

JOELHO 90 DE PVC SOLDABEL DE 25MM	062511	UN	0,12	0,96	0,11
-----------------------------------	--------	----	------	------	------

JOELHO 90 DE PVC SOLDABEL DE 32MM	062512	UN	0,04	3,09	0,12
-----------------------------------	--------	----	------	------	------

TE DE PVC SOLDABEL DE 32MM	062521	UN	0,04	4,71	0,18
----------------------------	--------	----	------	------	------

LUVA DE PVC SOLDABEL DE 25MM	062570	UN	0,04	0,98	0,03
------------------------------	--------	----	------	------	------

REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 25MM - 1"	063503	UN	0,08	62,91	5,03
---	--------	----	------	-------	------

TORNEIRA DE PRESSAO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	066009	UN	0,04	203,48	8,13
---	--------	----	------	--------	------

FITA DE VEDACAO 18MM X 50M	069512	M	0,3468	0,24	0,08
----------------------------	--------	---	--------	------	------

ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	069513	KG	0,003548	56,83	0,20
---------------------------------	--------	----	----------	-------	------

SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	069514	L	0,00224	72,23	0,16
-----------------------------------	--------	---	---------	-------	------

TORNEIRA DE BOIA EM LATAO(BOIA PLAST)DN 20MM (3/4)	069515	UN	0,04	96,51	3,86
--	--------	----	------	-------	------

CAVALETE PARA PADRAO DE ENTRADA D=3/4"	069545	UN	0,04	143,92	5,75
--	--------	----	------	--------	------

(F) Total: 34,83

Serviços Auxiliares	Código	Und.	Consumo	Custo	Custo Unitário
---------------------	--------	------	---------	-------	----------------

(G) Total: 0,00

Itens de Transporte	Código	Und.	Quant.
---------------------	--------	------	--------

(H) Total: 0,00

Custo Direto Total (E+F+G+H): 56,94

BDI ( 0,00 % ): 0,00

Preço Unitário Total: 56,94

BRUNA

ZAMBOM:13

026209759

Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:1302620975

Dados: 2025.12.15 11:39:25 -03'00'



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO VI**

**CRONOGRAMAS FÍSICO- FINANCEIROS.**



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro  
Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000  
Telefone: (28) 3547-1310

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento (12 meses)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12
		6	Casa 6	12
		7	Casa 7	12
		8	Casa 8	12
		9	Casa 9	12
		10	Casa 10	12
		11	Casa 11	12
		12	Casa 12	12
		13	Casa 13	12
		14	Casa 14	12
		15	Casa 15	12
		16	Casa 16	12
		17	Casa 17	12
		18	Casa 18	12
		19	Casa 19	12
		20	Casa 20	12
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	Casa 1	1
		2	Casa 2	1
		3	Casa 3	1
		4	Casa 4	1
		5	Casa 5	1
		6	Casa 6	1
		7	Casa 7	1
		8	Casa 8	1
		9	Casa 9	1
		10	Casa 10	1
		11	Casa 11	1
		12	Casa 12	1
		13	Casa 13	1
		14	Casa 14	1
		15	Casa 15	1
		16	Casa 16	1
		17	Casa 17	1
		18	Casa 18	1
		19	Casa 19	1
		20	Casa 20	1
3	SAPATA	1	Casa 1	1
		2	Casa 2	1
		3	Casa 3	1
		4	Casa 4	1
		5	Casa 5	1
		6	Casa 6	1
		7	Casa 7	1
		8	Casa 8	1
		9	Casa 9	1
		10	Casa 10	1
		11	Casa 11	1
		12	Casa 12	1
		13	Casa 13	1
		14	Casa 14	1
		15	Casa 15	1
		16	Casa 16	1
		17	Casa 17	1
		18	Casa 18	1

		19	Casa 19	1
		20	Casa 20	1
4	BALDRAMES	1	Casa 1	2
		2	Casa 2	2
		3	Casa 3	2
		4	Casa 4	2
		5	Casa 5	2
		6	Casa 6	2
		7	Casa 7	2
		8	Casa 8	2
		9	Casa 9	2
		10	Casa 10	2
		11	Casa 11	2
		12	Casa 12	2
		13	Casa 13	2
		14	Casa 14	2
		15	Casa 15	2
		16	Casa 16	2
		17	Casa 17	2
		18	Casa 18	2
		19	Casa 19	2
		20	Casa 20	2
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	1	Casa 1	2
		2	Casa 2	2
		3	Casa 3	2
		4	Casa 4	2
		5	Casa 5	2
		6	Casa 6	2
		7	Casa 7	2
		8	Casa 8	2
		9	Casa 9	2
		10	Casa 10	2
		11	Casa 11	2
		12	Casa 12	2
		13	Casa 13	2
		14	Casa 14	2
		15	Casa 15	2
		16	Casa 16	2
		17	Casa 17	2
		18	Casa 18	2
		19	Casa 19	2
		20	Casa 20	2
6	PILARES, VIGAS E LAJES	1	Casa 1	3
		2	Casa 2	3
		3	Casa 3	3
		4	Casa 4	3
		5	Casa 5	3
		6	Casa 6	3
		7	Casa 7	3
		8	Casa 8	3
		9	Casa 9	3
		10	Casa 10	3
		11	Casa 11	3
		12	Casa 12	3
		13	Casa 13	3
		14	Casa 14	3
		15	Casa 15	3
		16	Casa 16	3
		17	Casa 17	3
		18	Casa 18	3
		19	Casa 19	3
		20	Casa 20	3
		1	Casa 1	4
		2	Casa 2	4
		3	Casa 3	4
		4	Casa 4	4
		5	Casa 5	4
		6	Casa 6	4
		7	Casa 7	4
		8	Casa 8	4
		9	Casa 9	4

7	ALVENARIA/FECHAMENTOS	10	Casa 10	4
		11	Casa 11	4
		12	Casa 12	4
		13	Casa 13	4
		14	Casa 14	4
		15	Casa 15	4
		16	Casa 16	4
		17	Casa 17	4
		18	Casa 18	4
		19	Casa 19	4
8	ESQUADRIAS METÁLICAS	20	Casa 20	4
		1	Casa 1	8
		2	Casa 2	8
		3	Casa 3	8
		4	Casa 4	8
		5	Casa 5	8
		6	Casa 6	8
		7	Casa 7	8
		8	Casa 8	8
		9	Casa 9	8
		10	Casa 10	8
		11	Casa 11	8
		12	Casa 12	8
		13	Casa 13	8
		14	Casa 14	8
		15	Casa 15	8
		16	Casa 16	8
		17	Casa 17	8
		18	Casa 18	8
		19	Casa 19	8
9	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	20	Casa 20	8
		1	Casa 1	8
		2	Casa 2	8
		3	Casa 3	8
		4	Casa 4	8
		5	Casa 5	8
		6	Casa 6	8
		7	Casa 7	8
		8	Casa 8	8
		9	Casa 9	8
		10	Casa 10	8
		11	Casa 11	8
		12	Casa 12	8
		13	Casa 13	8
		14	Casa 14	8
		15	Casa 15	8
		16	Casa 16	8
		17	Casa 17	8
		18	Casa 18	8
		19	Casa 19	8
10	TELHADOS	20	Casa 20	8
		1	Casa 1	5
		2	Casa 2	5
		3	Casa 3	5
		4	Casa 4	5
		5	Casa 5	5
		6	Casa 6	5
		7	Casa 7	5
		8	Casa 8	5
		9	Casa 9	5
		10	Casa 10	5
		11	Casa 11	6
		12	Casa 12	6
		13	Casa 13	6
		14	Casa 14	6
		15	Casa 15	6
		16	Casa 16	6
		17	Casa 17	6
		18	Casa 18	6
		19	Casa 19	6
20	Casa 20	6		

11	REVESTIMENTOS INTERNOS	1	Casa 1	7
		2	Casa 2	7
		3	Casa 3	7
		4	Casa 4	7
		5	Casa 5	7
		6	Casa 6	7
		7	Casa 7	7
		8	Casa 8	7
		9	Casa 9	7
		10	Casa 10	7
		11	Casa 11	7
		12	Casa 12	7
		13	Casa 13	7
		14	Casa 14	7
		15	Casa 15	7
		16	Casa 16	7
		17	Casa 17	7
		18	Casa 18	7
		19	Casa 19	7
		20	Casa 20	7
12	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	1	Casa 1	7
		2	Casa 2	7
		3	Casa 3	7
		4	Casa 4	7
		5	Casa 5	7
		6	Casa 6	7
		7	Casa 7	7
		8	Casa 8	7
		9	Casa 9	7
		10	Casa 10	7
		11	Casa 11	7
		12	Casa 12	7
		13	Casa 13	7
		14	Casa 14	7
		15	Casa 15	7
		16	Casa 16	7
		17	Casa 17	7
		18	Casa 18	7
		19	Casa 19	7
		20	Casa 20	7

13	REVESTIMENTOS EXTERNOS	1	Casa 1	7
		2	Casa 2	7
		3	Casa 3	7
		4	Casa 4	7
		5	Casa 5	7
		6	Casa 6	7
		7	Casa 7	7
		8	Casa 8	7
		9	Casa 9	7
		10	Casa 10	7
		11	Casa 11	7
		12	Casa 12	7
		13	Casa 13	7
		14	Casa 14	7
		15	Casa 15	7
		16	Casa 16	7
		17	Casa 17	7
		18	Casa 18	7
		19	Casa 19	7
		20	Casa 20	7
14	FORROS	1	Casa 1	9
		2	Casa 2	9
		3	Casa 3	9
		4	Casa 4	9
		5	Casa 5	9
		6	Casa 6	9
		7	Casa 7	9
		8	Casa 8	9
		9	Casa 9	9
		10	Casa 10	9
		11	Casa 11	9
		12	Casa 12	9
		13	Casa 13	9
		14	Casa 14	9
		15	Casa 15	9
		16	Casa 16	9
		17	Casa 17	9
		18	Casa 18	9
		19	Casa 19	9
		20	Casa 20	9
15	PINTURAS INTERNAS	1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12
		6	Casa 6	12
		7	Casa 7	12
		8	Casa 8	12
		9	Casa 9	12
		10	Casa 10	12
		11	Casa 11	12
		12	Casa 12	12
		13	Casa 13	12
		14	Casa 14	12
		15	Casa 15	12
		16	Casa 16	12
		17	Casa 17	12
		18	Casa 18	12
		19	Casa 19	12
		20	Casa 20	12

16	PINTURAS EXTERNAS	1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12
		6	Casa 6	12
		7	Casa 7	12
		8	Casa 8	12
		9	Casa 9	12
		10	Casa 10	12
		11	Casa 11	12
		12	Casa 12	12
		13	Casa 13	12
		14	Casa 14	12
		15	Casa 15	12
		16	Casa 16	12
		17	Casa 17	12
		18	Casa 18	12
		19	Casa 19	12
		20	Casa 20	12
17	PINTURA ESQUADRIAS	1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12
		6	Casa 6	12
		7	Casa 7	12
		8	Casa 8	12
		9	Casa 9	12
		10	Casa 10	12
		11	Casa 11	12
		12	Casa 12	12
		13	Casa 13	12
		14	Casa 14	12
		15	Casa 15	12
		16	Casa 16	12
		17	Casa 17	12
		18	Casa 18	12
		19	Casa 19	12
		20	Casa 20	12
18	PISO CERÂMICO	1	Casa 1	9
		2	Casa 2	9
		3	Casa 3	9
		4	Casa 4	9
		5	Casa 5	9
		6	Casa 6	9
		7	Casa 7	9
		8	Casa 8	9
		9	Casa 9	9
		10	Casa 10	9
		11	Casa 11	9
		12	Casa 12	9
		13	Casa 13	9
		14	Casa 14	9
		15	Casa 15	9
		16	Casa 16	9
		17	Casa 17	9
		18	Casa 18	9
		19	Casa 19	9
		20	Casa 20	9

19	PISOS CIMENTADOS	1	Casa 1	9
		2	Casa 2	9
		3	Casa 3	9
		4	Casa 4	9
		5	Casa 5	9
		6	Casa 6	9
		7	Casa 7	9
		8	Casa 8	9
		9	Casa 9	9
		10	Casa 10	9
		11	Casa 11	9
		12	Casa 12	9
		13	Casa 13	9
		14	Casa 14	9
		15	Casa 15	9
		16	Casa 16	9
		17	Casa 17	9
		18	Casa 18	9
		19	Casa 19	9
		20	Casa 20	9
20	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	1	Casa 1	9
		2	Casa 2	9
		3	Casa 3	9
		4	Casa 4	9
		5	Casa 5	9
		6	Casa 6	9
		7	Casa 7	9
		8	Casa 8	9
		9	Casa 9	9
		10	Casa 10	9
		11	Casa 11	9
		12	Casa 12	9
		13	Casa 13	9
		14	Casa 14	9
		15	Casa 15	9
		16	Casa 16	9
		17	Casa 17	9
		18	Casa 18	9
		19	Casa 19	9
		20	Casa 20	9
21	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	1	Casa 1	10
		2	Casa 2	10
		3	Casa 3	10
		4	Casa 4	10
		5	Casa 5	10
		6	Casa 6	10
		7	Casa 7	10
		8	Casa 8	10
		9	Casa 9	10
		10	Casa 10	10
		11	Casa 11	10
		12	Casa 12	10
		13	Casa 13	10
		14	Casa 14	10
		15	Casa 15	10
		16	Casa 16	10
		17	Casa 17	10
		18	Casa 18	10
		19	Casa 19	10
		20	Casa 20	10

22	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	1	Casa 1	11
		2	Casa 2	11
		3	Casa 3	11
		4	Casa 4	11
		5	Casa 5	11
		6	Casa 6	11
		7	Casa 7	11
		8	Casa 8	11
		9	Casa 9	11
		10	Casa 10	11
		11	Casa 11	11
		12	Casa 12	11
		13	Casa 13	11
		14	Casa 14	11
		15	Casa 15	11
		16	Casa 16	11
		17	Casa 17	11
		18	Casa 18	11
		19	Casa 19	11
		20	Casa 20	11
23	FIOS E CABOS	1	Casa 1	10
		2	Casa 2	10
		3	Casa 3	10
		4	Casa 4	10
		5	Casa 5	10
		6	Casa 6	10
		7	Casa 7	10
		8	Casa 8	10
		9	Casa 9	10
		10	Casa 10	10
		11	Casa 11	10
		12	Casa 12	10
		13	Casa 13	10
		14	Casa 14	10
		15	Casa 15	10
		16	Casa 16	10
		17	Casa 17	10
		18	Casa 18	10
		19	Casa 19	10
		20	Casa 20	10
24	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS	1	Casa 1	6
		2	Casa 2	6
		3	Casa 3	6
		4	Casa 4	6
		5	Casa 5	6
		6	Casa 6	6
		7	Casa 7	6
		8	Casa 8	6
		9	Casa 9	6
		10	Casa 10	6
		11	Casa 11	6
		12	Casa 12	6
		13	Casa 13	6
		14	Casa 14	6
		15	Casa 15	6
		16	Casa 16	6
		17	Casa 17	6
		18	Casa 18	6
		19	Casa 19	6
		20	Casa 20	6

25	REGISTROS	1	Casa 1	6
		2	Casa 2	6
		3	Casa 3	6
		4	Casa 4	6
		5	Casa 5	6
		6	Casa 6	6
		7	Casa 7	6
		8	Casa 8	6
		9	Casa 9	6
		10	Casa 10	6
		11	Casa 11	6
		12	Casa 12	6
		13	Casa 13	6
		14	Casa 14	6
		15	Casa 15	6
		16	Casa 16	6
		17	Casa 17	6
		18	Casa 18	6
		19	Casa 19	6
		20	Casa 20	6
26	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	1	Casa 1	6
		2	Casa 2	6
		3	Casa 3	6
		4	Casa 4	6
		5	Casa 5	6
		6	Casa 6	6
		7	Casa 7	6
		8	Casa 8	6
		9	Casa 9	6
		10	Casa 10	6
		11	Casa 11	6
		12	Casa 12	6
		13	Casa 13	6
		14	Casa 14	6
		15	Casa 15	6
		16	Casa 16	6
		17	Casa 17	6
		18	Casa 18	6
		19	Casa 19	6
		20	Casa 20	6
27	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1	Casa 1	5
		2	Casa 2	5
		3	Casa 3	5
		4	Casa 4	5
		5	Casa 5	5
		6	Casa 6	5
		7	Casa 7	5
		8	Casa 8	5
		9	Casa 9	5
		10	Casa 10	5
		11	Casa 11	5
		12	Casa 12	5
		13	Casa 13	5
		14	Casa 14	5
		15	Casa 15	5
		16	Casa 16	5
		17	Casa 17	5
		18	Casa 18	5
		19	Casa 19	5
		20	Casa 20	5

28	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	1	Casa 1	6
		2	Casa 2	6
		3	Casa 3	6
		4	Casa 4	6
		5	Casa 5	6
		6	Casa 6	6
		7	Casa 7	6
		8	Casa 8	6
		9	Casa 9	6
		10	Casa 10	6
		11	Casa 11	6
		12	Casa 12	6
		13	Casa 13	6
		14	Casa 14	6
		15	Casa 15	6
		16	Casa 16	6
		17	Casa 17	6
		18	Casa 18	6
		19	Casa 19	6
		20	Casa 20	6
29	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	1	Casa 1	11
		2	Casa 2	11
		3	Casa 3	11
		4	Casa 4	11
		5	Casa 5	11
		6	Casa 6	11
		7	Casa 7	11
		8	Casa 8	11
		9	Casa 9	11
		10	Casa 10	11
		11	Casa 11	11
		12	Casa 12	11
		13	Casa 13	11
		14	Casa 14	11
		15	Casa 15	11
		16	Casa 16	11
		17	Casa 17	11
		18	Casa 18	11
		19	Casa 19	11
		20	Casa 20	11
30	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12
		6	Casa 6	12
		7	Casa 7	12
		8	Casa 8	12
		9	Casa 9	12
		10	Casa 10	12
		11	Casa 11	12
		12	Casa 12	12
		13	Casa 13	12
		14	Casa 14	12
		15	Casa 15	12
		16	Casa 16	12
		17	Casa 17	12
		18	Casa 18	12
		19	Casa 19	12
		20	Casa 20	12

31	CALAFETE / LIMPEZA	1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12
		6	Casa 6	12
		7	Casa 7	12
		8	Casa 8	12
		9	Casa 9	12
		10	Casa 10	12
		11	Casa 11	12
		12	Casa 12	12
		13	Casa 13	12
		14	Casa 14	12
		15	Casa 15	12
		16	Casa 16	12
		17	Casa 17	12
		18	Casa 18	12
		19	Casa 19	12
		20	Casa 20	12

**Responsável Técnico**

**BRUNA**

**ZAMBOM:13**

**026209759**

Assinado de forma  
digital por BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2026.04.07  
11:16:40 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**CREA N°: 057838/D**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES**

AV. JOSÉ GRILO, Nº 426, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

Obra: **CASA TÉRREA ACESSÍVEL, 2 QUARTOS, AUTIL=47,46M², ATOTAL=53,86 M², CONFORME PORTARIA MCID 1416/2023**

Local: **FIDELIDADE E/OU PITEIRA, ZONA DE EXPANÇÃO URBANA, CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	Bota-Fora	50%	50%											100%
2	Fornecimento de Água Potável		33,33%	33,33%	33,33%									100%
3	Fornecimento de Energia Elétrica		33,33%	33,33%	33,33%									100%
4	Sistema de Esgotamento Sanitário				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					100%
5	Drenagem						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			100%
6	Pavimentação Viária										33,33%	33,33%	33,33%	100%

**Responsável Técnico**

BRUNA  
ZAMBOM:130  
26209759

Assinado de forma  
digital por BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2025.12.24  
11:08:34 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**  
Engenheira Civil  
CREA-ES 057838/D



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Av. José Grilo, 152 - Centro  
Conceição do Castelo/ES - CEP 29370000  
Telefone: (28) 3547-1310

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento (12 meses)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12
		6	Casa 6	12
		7	Casa 7	12
		8	Casa 8	12
		9	Casa 9	12
		10	Casa 10	12
		11	Casa 11	12
		12	Casa 12	12
		13	Casa 13	12
		14	Casa 14	12
		15	Casa 15	12
		16	Casa 16	12
		17	Casa 17	12
		18	Casa 18	12
		19	Casa 19	12
		20	Casa 20	12
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	Casa 1	1
		2	Casa 2	1
		3	Casa 3	1
		4	Casa 4	1
		5	Casa 5	1
		6	Casa 6	1
		7	Casa 7	1
		8	Casa 8	1
		9	Casa 9	1
		10	Casa 10	1
		11	Casa 11	1
		12	Casa 12	1
		13	Casa 13	1
		14	Casa 14	1
		15	Casa 15	1

		16	Casa 16	1
		17	Casa 17	1
		18	Casa 18	1
		19	Casa 19	1
		20	Casa 20	1
3	SAPATA	1	Casa 1	1
		2	Casa 2	1
		3	Casa 3	1
		4	Casa 4	1
		5	Casa 5	1
		6	Casa 6	1
		7	Casa 7	1
		8	Casa 8	1
		9	Casa 9	1
		10	Casa 10	1
		11	Casa 11	1
		12	Casa 12	1
		13	Casa 13	1
		14	Casa 14	1
		15	Casa 15	1
		16	Casa 16	1
		17	Casa 17	1
		18	Casa 18	1
		19	Casa 19	1
		20	Casa 20	1
4	BALDRAMES	1	Casa 1	2
		2	Casa 2	2
		3	Casa 3	2
		4	Casa 4	2
		5	Casa 5	2
		6	Casa 6	2
		7	Casa 7	2
		8	Casa 8	2
		9	Casa 9	2
		10	Casa 10	2
		11	Casa 11	2
		12	Casa 12	2
		13	Casa 13	2
		14	Casa 14	2
		15	Casa 15	2
		16	Casa 16	2
		17	Casa 17	2
		18	Casa 18	2
		19	Casa 19	2
		20	Casa 20	2

5	IMPERMEABILIZAÇÃO	1	Casa 1	2
		2	Casa 2	2
		3	Casa 3	2
		4	Casa 4	2
		5	Casa 5	2
		6	Casa 6	2
		7	Casa 7	2
		8	Casa 8	2
		9	Casa 9	2
		10	Casa 10	2
		11	Casa 11	2
		12	Casa 12	2
		13	Casa 13	2
		14	Casa 14	2
		15	Casa 15	2
		16	Casa 16	2
		17	Casa 17	2
		18	Casa 18	2
		19	Casa 19	2
		20	Casa 20	2
6	PILARES, VIGAS E LAJES	1	Casa 1	3
		2	Casa 2	3
		3	Casa 3	3
		4	Casa 4	3
		5	Casa 5	3
		6	Casa 6	3
		7	Casa 7	3
		8	Casa 8	3
		9	Casa 9	3
		10	Casa 10	3
		11	Casa 11	3
		12	Casa 12	3
		13	Casa 13	3
		14	Casa 14	3
		15	Casa 15	3
		16	Casa 16	3
		17	Casa 17	3
		18	Casa 18	3
		19	Casa 19	3
		20	Casa 20	3
		1	Casa 1	4
		2	Casa 2	4
		3	Casa 3	4
		4	Casa 4	4
		5	Casa 5	4

7	ALVENARIA/FECHAMENTOS	6	Casa 6	4		
		7	Casa 7	4		
		8	Casa 8	4		
		9	Casa 9	4		
		10	Casa 10	4		
		11	Casa 11	4		
		12	Casa 12	4		
		13	Casa 13	4		
		14	Casa 14	4		
		15	Casa 15	4		
		16	Casa 16	4		
		17	Casa 17	4		
		18	Casa 18	4		
		19	Casa 19	4		
		20	Casa 20	4		
		8	ESQUADRIAS METÁLICAS	1	Casa 1	8
				2	Casa 2	8
				3	Casa 3	8
				4	Casa 4	8
				5	Casa 5	8
6	Casa 6			8		
7	Casa 7			8		
8	Casa 8			8		
9	Casa 9			8		
10	Casa 10			8		
11	Casa 11			8		
12	Casa 12			8		
13	Casa 13			8		
14	Casa 14			8		
15	Casa 15			8		
16	Casa 16			8		
17	Casa 17			8		
18	Casa 18			8		
19	Casa 19			8		
20	Casa 20			8		
9	ESQUADRIAS DE	1	Casa 1	8		
		2	Casa 2	8		
		3	Casa 3	8		
		4	Casa 4	8		
		5	Casa 5	8		
		6	Casa 6	8		
		7	Casa 7	8		
		8	Casa 8	8		
		9	Casa 9	8		
		10	Casa 10	8		

	MADEIRAS	11	Casa 11	8
		12	Casa 12	8
		13	Casa 13	8
		14	Casa 14	8
		15	Casa 15	8
		16	Casa 16	8
		17	Casa 17	8
		18	Casa 18	8
		19	Casa 19	8
		20	Casa 20	8
10	TELHADOS	1	Casa 1	5
		2	Casa 2	5
		3	Casa 3	5
		4	Casa 4	5
		5	Casa 5	5
		6	Casa 6	5
		7	Casa 7	5
		8	Casa 8	5
		9	Casa 9	5
		10	Casa 10	5
		11	Casa 11	6
		12	Casa 12	6
		13	Casa 13	6
		14	Casa 14	6
		15	Casa 15	6
		16	Casa 16	6
		17	Casa 17	6
		18	Casa 18	6
		19	Casa 19	6
		20	Casa 20	6
11	REVESTIMENTOS INTERNOS	1	Casa 1	7
		2	Casa 2	7
		3	Casa 3	7
		4	Casa 4	7
		5	Casa 5	7
		6	Casa 6	7
		7	Casa 7	7
		8	Casa 8	7
		9	Casa 9	7
		10	Casa 10	7
		11	Casa 11	7
		12	Casa 12	7
		13	Casa 13	7
		14	Casa 14	7
		15	Casa 15	7

		16	Casa 16	7
		17	Casa 17	7
		18	Casa 18	7
		19	Casa 19	7
		20	Casa 20	7
12	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	1	Casa 1	7
		2	Casa 2	7
		3	Casa 3	7
		4	Casa 4	7
		5	Casa 5	7
		6	Casa 6	7
		7	Casa 7	7
		8	Casa 8	7
		9	Casa 9	7
		10	Casa 10	7
		11	Casa 11	7
		12	Casa 12	7
		13	Casa 13	7
		14	Casa 14	7
		15	Casa 15	7
		16	Casa 16	7
		17	Casa 17	7
		18	Casa 18	7
		19	Casa 19	7
		20	Casa 20	7

13	REVESTIMENTOS EXTERNOS	1	Casa 1	7
		2	Casa 2	7
		3	Casa 3	7
		4	Casa 4	7
		5	Casa 5	7
		6	Casa 6	7
		7	Casa 7	7
		8	Casa 8	7
		9	Casa 9	7
		10	Casa 10	7
		11	Casa 11	7
		12	Casa 12	7
		13	Casa 13	7
		14	Casa 14	7
		15	Casa 15	7
		16	Casa 16	7
		17	Casa 17	7
		18	Casa 18	7
		19	Casa 19	7
		20	Casa 20	7
14	FORROS	1	Casa 1	9
		2	Casa 2	9
		3	Casa 3	9
		4	Casa 4	9
		5	Casa 5	9
		6	Casa 6	9
		7	Casa 7	9
		8	Casa 8	9
		9	Casa 9	9
		10	Casa 10	9
		11	Casa 11	9
		12	Casa 12	9
		13	Casa 13	9
		14	Casa 14	9
		15	Casa 15	9
		16	Casa 16	9
		17	Casa 17	9
		18	Casa 18	9
		19	Casa 19	9
		20	Casa 20	9
		1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12

15

PINTURAS INTERNAS

6	Casa 6	12
7	Casa 7	12
8	Casa 8	12
9	Casa 9	12
10	Casa 10	12
11	Casa 11	12
12	Casa 12	12
13	Casa 13	12
14	Casa 14	12
15	Casa 15	12
16	Casa 16	12
17	Casa 17	12
18	Casa 18	12
19	Casa 19	12
20	Casa 20	12

16	PINTURAS EXTERNAS	1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12
		6	Casa 6	12
		7	Casa 7	12
		8	Casa 8	12
		9	Casa 9	12
		10	Casa 10	12
		11	Casa 11	12
		12	Casa 12	12
		13	Casa 13	12
		14	Casa 14	12
		15	Casa 15	12
		16	Casa 16	12
		17	Casa 17	12
		18	Casa 18	12
		19	Casa 19	12
		20	Casa 20	12
17	PINTURA ESQUADRIAS	1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12
		6	Casa 6	12
		7	Casa 7	12
		8	Casa 8	12
		9	Casa 9	12
		10	Casa 10	12
		11	Casa 11	12
		12	Casa 12	12
		13	Casa 13	12
		14	Casa 14	12
		15	Casa 15	12
		16	Casa 16	12
		17	Casa 17	12
		18	Casa 18	12
		19	Casa 19	12
		20	Casa 20	12
		1	Casa 1	9
		2	Casa 2	9
		3	Casa 3	9
		4	Casa 4	9
		5	Casa 5	9

18

PISO CERÂMICO

6	Casa 6	9
7	Casa 7	9
8	Casa 8	9
9	Casa 9	9
10	Casa 10	9
11	Casa 11	9
12	Casa 12	9
13	Casa 13	9
14	Casa 14	9
15	Casa 15	9
16	Casa 16	9
17	Casa 17	9
18	Casa 18	9
19	Casa 19	9
20	Casa 20	9

19	PISOS CIMENTADOS	1	Casa 1	9
		2	Casa 2	9
		3	Casa 3	9
		4	Casa 4	9
		5	Casa 5	9
		6	Casa 6	9
		7	Casa 7	9
		8	Casa 8	9
		9	Casa 9	9
		10	Casa 10	9
		11	Casa 11	9
		12	Casa 12	9
		13	Casa 13	9
		14	Casa 14	9
		15	Casa 15	9
		16	Casa 16	9
		17	Casa 17	9
		18	Casa 18	9
		19	Casa 19	9
		20	Casa 20	9
20	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	1	Casa 1	9
		2	Casa 2	9
		3	Casa 3	9
		4	Casa 4	9
		5	Casa 5	9
		6	Casa 6	9
		7	Casa 7	9
		8	Casa 8	9
		9	Casa 9	9
		10	Casa 10	9
		11	Casa 11	9
		12	Casa 12	9
		13	Casa 13	9
		14	Casa 14	9
		15	Casa 15	9
		16	Casa 16	9
		17	Casa 17	9
		18	Casa 18	9
		19	Casa 19	9
		20	Casa 20	9
		1	Casa 1	10
		2	Casa 2	10
		3	Casa 3	10
		4	Casa 4	10
		5	Casa 5	10

21

CENTRO DE  
DISTRIBUIÇÃO  
ELÉTRICA

6	Casa 6	10
7	Casa 7	10
8	Casa 8	10
9	Casa 9	10
10	Casa 10	10
11	Casa 11	10
12	Casa 12	10
13	Casa 13	10
14	Casa 14	10
15	Casa 15	10
16	Casa 16	10
17	Casa 17	10
18	Casa 18	10
19	Casa 19	10
20	Casa 20	10

22	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	1	Casa 1	11
		2	Casa 2	11
		3	Casa 3	11
		4	Casa 4	11
		5	Casa 5	11
		6	Casa 6	11
		7	Casa 7	11
		8	Casa 8	11
		9	Casa 9	11
		10	Casa 10	11
		11	Casa 11	11
		12	Casa 12	11
		13	Casa 13	11
		14	Casa 14	11
		15	Casa 15	11
		16	Casa 16	11
		17	Casa 17	11
		18	Casa 18	11
		19	Casa 19	11
		20	Casa 20	11
23	FIOS E CABOS	1	Casa 1	10
		2	Casa 2	10
		3	Casa 3	10
		4	Casa 4	10
		5	Casa 5	10
		6	Casa 6	10
		7	Casa 7	10
		8	Casa 8	10
		9	Casa 9	10
		10	Casa 10	10
		11	Casa 11	10
		12	Casa 12	10
		13	Casa 13	10
		14	Casa 14	10
		15	Casa 15	10
		16	Casa 16	10
		17	Casa 17	10
		18	Casa 18	10
		19	Casa 19	10
		20	Casa 20	10
		1	Casa 1	6
		2	Casa 2	6
		3	Casa 3	6
		4	Casa 4	6
		5	Casa 5	6

24

TUBULAÇÕES E  
CONEXÕES  
HIDRÁULICAS

6	Casa 6	6
7	Casa 7	6
8	Casa 8	6
9	Casa 9	6
10	Casa 10	6
11	Casa 11	6
12	Casa 12	6
13	Casa 13	6
14	Casa 14	6
15	Casa 15	6
16	Casa 16	6
17	Casa 17	6
18	Casa 18	6
19	Casa 19	6
20	Casa 20	6

25	REGISTROS	1	Casa 1	6
		2	Casa 2	6
		3	Casa 3	6
		4	Casa 4	6
		5	Casa 5	6
		6	Casa 6	6
		7	Casa 7	6
		8	Casa 8	6
		9	Casa 9	6
		10	Casa 10	6
		11	Casa 11	6
		12	Casa 12	6
		13	Casa 13	6
		14	Casa 14	6
		15	Casa 15	6
		16	Casa 16	6
		17	Casa 17	6
		18	Casa 18	6
		19	Casa 19	6
		20	Casa 20	6
26	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA	1	Casa 1	6
		2	Casa 2	6
		3	Casa 3	6
		4	Casa 4	6
		5	Casa 5	6
		6	Casa 6	6
		7	Casa 7	6
		8	Casa 8	6
		9	Casa 9	6
		10	Casa 10	6
		11	Casa 11	6
		12	Casa 12	6
		13	Casa 13	6
		14	Casa 14	6
		15	Casa 15	6
		16	Casa 16	6
		17	Casa 17	6
		18	Casa 18	6
		19	Casa 19	6
		20	Casa 20	6
		1	Casa 1	5
		2	Casa 2	5
		3	Casa 3	5
		4	Casa 4	5
		5	Casa 5	5

27

CAIXA D'ÁGUA E  
BARRILETE

6	Casa 6	5
7	Casa 7	5
8	Casa 8	5
9	Casa 9	5
10	Casa 10	5
11	Casa 11	5
12	Casa 12	5
13	Casa 13	5
14	Casa 14	5
15	Casa 15	5
16	Casa 16	5
17	Casa 17	5
18	Casa 18	5
19	Casa 19	5
20	Casa 20	5

28	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS	1	Casa 1	6
		2	Casa 2	6
		3	Casa 3	6
		4	Casa 4	6
		5	Casa 5	6
		6	Casa 6	6
		7	Casa 7	6
		8	Casa 8	6
		9	Casa 9	6
		10	Casa 10	6
		11	Casa 11	6
		12	Casa 12	6
		13	Casa 13	6
		14	Casa 14	6
		15	Casa 15	6
		16	Casa 16	6
		17	Casa 17	6
		18	Casa 18	6
		19	Casa 19	6
		20	Casa 20	6
29	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	1	Casa 1	11
		2	Casa 2	11
		3	Casa 3	11
		4	Casa 4	11
		5	Casa 5	11
		6	Casa 6	11
		7	Casa 7	11
		8	Casa 8	11
		9	Casa 9	11
		10	Casa 10	11
		11	Casa 11	11
		12	Casa 12	11
		13	Casa 13	11
		14	Casa 14	11
		15	Casa 15	11
		16	Casa 16	11
		17	Casa 17	11
		18	Casa 18	11
		19	Casa 19	11
		20	Casa 20	11
		1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12

30	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	6	Casa 6	12
		7	Casa 7	12
		8	Casa 8	12
		9	Casa 9	12
		10	Casa 10	12
		11	Casa 11	12
		12	Casa 12	12
		13	Casa 13	12
		14	Casa 14	12
		15	Casa 15	12
		16	Casa 16	12
		17	Casa 17	12
		18	Casa 18	12
		19	Casa 19	12
20	Casa 20	12		

31	CALAFETE / LIMPEZA	1	Casa 1	12
		2	Casa 2	12
		3	Casa 3	12
		4	Casa 4	12
		5	Casa 5	12
		6	Casa 6	12
		7	Casa 7	12
		8	Casa 8	12
		9	Casa 9	12
		10	Casa 10	12
		11	Casa 11	12
		12	Casa 12	12
		13	Casa 13	12
		14	Casa 14	12
		15	Casa 15	12
		16	Casa 16	12
		17	Casa 17	12
		18	Casa 18	12
		19	Casa 19	12
		20	Casa 20	12

N° do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	7,02%	R\$ 210.248,97	7,02%	R\$ 210.248,97
2	8,32%	R\$ 249.161,20	15,34%	R\$ 459.410,17
3	8,94%	R\$ 267.840,60	24,28%	R\$ 727.250,77
4	7,56%	R\$ 226.498,60	31,84%	R\$ 953.749,37
5	9,33%	R\$ 279.426,60	41,17%	R\$ 1.233.175,97
6	12,27%	R\$ 367.561,40	53,44%	R\$ 1.600.737,37
7	8,23%	R\$ 246.516,80	61,67%	R\$ 1.847.254,17
8	7,70%	R\$ 230.544,80	69,37%	R\$ 2.077.798,97
9	10,10%	R\$ 302.366,00	79,47%	R\$ 2.380.164,97
10	6,63%	R\$ 198.671,20	86,10%	R\$ 2.578.836,17
11	4,55%	R\$ 136.136,40	90,65%	R\$ 2.714.972,57
12	9,35%	R\$ 280.195,20	100,00%	R\$ 2.995.167,77

Responsável Técnico

BRUNA  
ZAMBOM:13  
026209759

Assinado de forma  
digital por BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2026.04.08  
12:12:19 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**  
Engenheira Civil  
CREA ES-057838/D



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO VII**

## **DETALHAMENTO DO BDI**

## DETALHAMENTO DO BDI

PROPOSITANTE: **Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES**  
OBRA: **Construção de 20 Unidades Habitacionais Populares**  
CONTRATO: **039395/2025**

### 1. Regime de Contribuição e Data-Base

REGIME: **Sem Desoneração**

### 2. Tipo de Intervenção

**Edificações**

### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - <b>AC</b>	5,00	%
Riscos - <b>R</b>	1,50	%
Seguros e Garantias Contratuais - <b>S+G</b>	1,50	%
Despesas e Encargos Financeiros - <b>DF</b>	1,50	%
Lucro - <b>L</b>	4,00	%

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>6,65</b>	<b>%</b>
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	60,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>Alíquota Efetivado do ISS</i>	3,00	%
<b>COFINS</b>	3,00	%
<b>PIS</b>	0,65	%
<b>INSS</b>	0,00	%

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

**22,13%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 60 %, com a respectiva alíquota de 3 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BRUNA  
ZAMBOM:13  
026209759

Assinado de forma  
digital por BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2025.12.19  
09:45:09 -03'00'

Eng./Arq.  
CREA/CAU:

**Bruna Zambom**  
ES-057838/D

VALBER DE VARGAS  
FERREIRA:78447704734

Assinado digitalmente por VALBER DE  
VARGAS FERREIRA:78447704734  
DN: cn=VALBER DE VARGAS  
FERREIRA:78447704734, o=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
email=certificadornviconf@hotmail.com  
Data: 2025.12.19 09:40:18 -03'00'

Nome  
Cargo

**Responsável Tomador**  
Valber de Vargas Ferreira  
Prefeito



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO VIII**

# **MEMORIAL DESCRITIVO.**

## MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: Município De Conceição Do Castelo

ENDEREÇO DA OBRA: Fidelidade e/ou Piteira, zona de expansão urbana, Conceição do Castelo - ES

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m<sup>2</sup> por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m<sup>2</sup> por unidade

**GENERALIDADES:** Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m<sup>2</sup> por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:** O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível. Serão instalados, pela empresa contratada, um barracão para escritório com sanitário, executado em chapa de compensado, com piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento, destinado às atividades administrativas e operacionais dos funcionários, bem como um barracão para almoxarifado, igualmente executado em chapa de compensado, piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento, destinado ao armazenamento de materiais, equipamentos e demais itens de apoio à execução dos serviços. Além disso, será providenciada a instalação de entrada provisória de energia elétrica e rede hidráulica provisória, indispensáveis ao pleno funcionamento do canteiro durante a execução da obra.

**FUNDAÇÕES:** Sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

**SUPERESTRUTURA:** A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

**ALVENARIA:** As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

**PISO:** Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm

de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

**FORRO:** O forro da edificação será em PVC.

**COBERTURA:** A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

**REVESTIMENTO:** As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

**ESQUADRIAS E FERRAGENS:** As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

**PINTURA:** As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20 mca.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. A entrada de serviço será de 127 V. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

**APARELHOS, METAIS E BANCADAS:** Serão fornecidas e instaladas, conforme especificado em projeto, barras de apoio em aço inox e banco articulado fixados nas paredes dos banheiros de duas unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência (PCD), atendendo aos requisitos da ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Os demais aparelhos, metais e bancadas serão implementados nas 20 unidades habitacionais.

**SERVIÇOS FINAIS:** Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:** Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de maquinário necessário para a perfeita execução das obras. A desmobilização consistirá na retirada integral do maquinário, bem como na completa limpeza e liberação da área de obra. A medição deste serviço será por unidade.

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL:** Os serviços de Administração Local serão remunerados conforme o andamento das atividades previstas no cronograma físico-financeiro da obra. Os

pagamentos estarão condicionados à aprovação da fiscalização contratual. A Administração Local compreende a disponibilização de todos os profissionais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo engenheiros, técnicos e demais responsáveis pela análise, interpretação de laudos e coleta de amostras in loco, garantindo o pleno cumprimento das exigências técnicas e operacionais do empreendimento.

**BRUNA**  
**ZAMBOM:13**  
**026209759**

Assinado de forma  
digital por BRUNA  
ZAMBOM:1302620975  
9  
Dados: 2025.12.17  
10:19:39 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM**  
Engenheira Civil  
CREA ES-057838/D



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO IX**

## **ART DE PROJETOS**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**2620251596653**

**1. Responsável Técnico**

**ROGERIO MENDES DO CARMO**

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2605998142**

Registro: **5061480661-SP**

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CAIXA**

Endereço: **Quadra SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4**

Complemento:

Cidade: **Brasília**

Contrato:

Valor: R\$ **1,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Nº:

Bairro: **ASA SUL**

UF: **DF**

CEP: **70092-900**

Celebrado em: **02/06/2025**

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Avenida ANTÔNIO CARLOS COMITRE**

Complemento:

Cidade: **Sorocaba**

Data de Início: **02/06/2025**

Previsão de Término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Nº:

Bairro: **PARQUE CAMPOLIM**

UF: **SP**

CEP: **18047-620**

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

				Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b>					
<b>1</b>	<b>Projeto Arquitetônico</b>	<b>de edificação</b>	<b>de alvenaria</b>	<b>70,50000</b>	<b>metro quadrado</b>
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

**5. Observações**

ART referente a elaboração de projeto arquitetônico para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

## 7. Entidade de Classe

Nenhuma

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

ROGERIO MENDES DO CARMO - CPF: █.383.█

CAIXA - CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 18/09/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620251596653

Versão do sistema

Impresso em: 22/09/2025 11:16:20

ROGERIO MENDES DO  
CARMO:09938369847

Assinado de forma digital por  
ROGERIO MENDES DO  
CARMO:09938369847  
Dados: 2025.10.01 11:37:18 -03'00'



Autenticação de ART  
2620251596653



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO X**

## **ART DE PROJETOS ESTUTURAL**



## 1. Responsável Técnico

**ALEXANDRE DAVID FELISBERTO**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2500767027

Registro: 054663-8-SC

Empresa Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Registro: C00072-0-SC

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Caixa Econômica Federal  
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04  
Nº: 0Complemento:  
Cidade: BRASÍLIABairro: CAIXA ECONOMICA FEDE  
UF: DF

CEP: 70092-900

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

Honorários:  
Vinculado à ART:Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

Contrato: Celebrado em: 02/06/2025

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Caixa Econômica Federal  
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04  
Nº: 0Complemento:  
Cidade: BRASÍLIABairro: CAIXA ECONOMICA FEDE  
UF: DF

CEP: 70092-900

Data de Início: 12/09/2025

Previsão de Término: 09/09/2026

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

## 4. Atividade Técnica

Projeto

**Estrutura de concreto armado**

Dimensão do Trabalho:

53,86

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

**Fundação Superficial Tipo Sapata**

Dimensão do Trabalho:

53,86

Metro(s) Quadrado(s)

## 5. Observações

Edif. paradigma hipotética referência FHNIS Sub50 Portaria 1416 Planchas 1,2,3. NÃO contempla Estruturas adicionais Cobertura e Oitão (Ver obs. Prancha 1), e adequações da Fundação ao local da obra.

## 6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

ASCEA - 9

## 8. Informações

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA  
Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 13/10/2025 | Registrada em: 12/09/2025  
Valor Pago: R\$ 103,03 | Data Pagamento: 18/09/2025 | Nosso Número: 14002504000422071
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CRICIUMA - SC, 12 de Setembro de 2025

ALEXANDRE DAVID FELISBERTO  
028.\*\*\*.\*\*\*-71



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO- XI**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250978563**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20250965506

**1. Responsável Técnico**

**HUDSON NOGUEIRA ROCHA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1103487590**

Registro: **1103487590MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Caixa Econômica Federal**

**SETOR SBS**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Cidade: **BRASÍLIA**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Nº: **LOTES 3/4**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **Moradia Popular**

Celebrado em: **02/06/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SETOR SBS**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Cidade: **BRASÍLIA**

Data de Início: **01/07/2025**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **Caixa Econômica Federal**

Nº: **LOTES 3/4**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Previsão de término: **01/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **-15.802723, -47.883729**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

Quantidade

42,00

Unidade

pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART referente a elaboração de projeto de instalações Elétricas Definitivas de Baixa Tensão, 127V, para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

**HUDSON NOGUEIRA ROCHA**

RNP: **1103487590**

Data: **20/10/2025 14:15:23**

**HUDSON NOGUEIRA ROCHA - CPF: \*\*\*.990.623-\*\***

**Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **20/10/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Abz76

Impresso em: 20/10/2025 às 14:15:23 por: , ip: 200.201.163.124

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)

Tel: (98) 2106-8300

[atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)

Fax: (98) 2106-8303





*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO- XII**

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2705388680

Registro: 0000012950SE

## 2. Dados do Contrato

Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4

Complemento: QUADRA 4 BLOCO A

Cidade: BRASÍLIA

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Nº: LOTES 3/4

Bairro: MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO

UF: DF

CEP: 70092900

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 02/06/2025

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08

## 3. Dados da Obra/Serviço

SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4

Complemento: QUADRA 4 BLOCO A

Cidade: BRASÍLIA

Data de Início: 01/07/2025

Finalidade: Residencial

Proprietário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nº: LOTES 3/4

Bairro: MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ  
BARRETO

UF: DF

CEP: 70092900

Previsão de término: 31/12/2026

Coordenadas Geográficas: -15.802723, -47

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

## 4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.1 - DE  
SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

Quantidade

42,00

Unidade

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS\_1.4.3 - DE  
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

42,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ART referente a elaboração de projeto hidrosanitário, para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA

Data: 29/09/2025 16:05:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA - CPF: ██████████50██████████

Local

data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

## 10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 29/09/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8203776418

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 60zCB  
Impresso em: 29/09/2025 às 15:58:27 por: , ip: 170.78.32.152





*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO- XIII**



1. Responsável Técnico

**BRUNA ZAMBOM**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0822306085

Registro: ES-057838/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

CPF/CNPJ: 27165570000198

Rua: AVENIDA JOSÉ GRILLO

Nº: 426

Complemento:

CEP: 29370000

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone:

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: FIDELIDADE E/OU PITEIRA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: EXPANSÃO URBANA

Quadra Lote

Cidade: CONCEIÇÃO DO CASTELO

UF: ES

CEP: 29370000

Data de início: 10/09/2025

Prev. Término: 31/12/2025

Coord. Geogr.: 20°21'51.1"S, 41°15'00.3"W

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CPF/CNPJ:27165570000198

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 20

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 1077,4

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 101 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, 102 - HABITAÇÃO COLETIVA

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

PROGRAMA FNHIS SUB50, REGULAMENTADO PELA PORTARIA MCIDNº1416, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, É UMA INICIATIVA DO GOVERNO FEDERAL QUE VISA A PROVISÃO SUBSIDIADA DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ CINQUENTA MIL HABITANTES, ONDE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO FOI CONTEMPLADO COM 20 UNIDADES HABITACIONAIS.

6. Declarações

BRUNA  
ZAMBOM:13026209759  
6209759

Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759  
Data: 2025.09.18 09:44:14 -03'00'

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local BRUNA ZAMBOM:13026209759  
Data 2025.09.18 09:44:14 -03'00'

BRUNA ZAMBOM - CPF: 13026209759

VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CPF/CNPJ: 27165570000198

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)

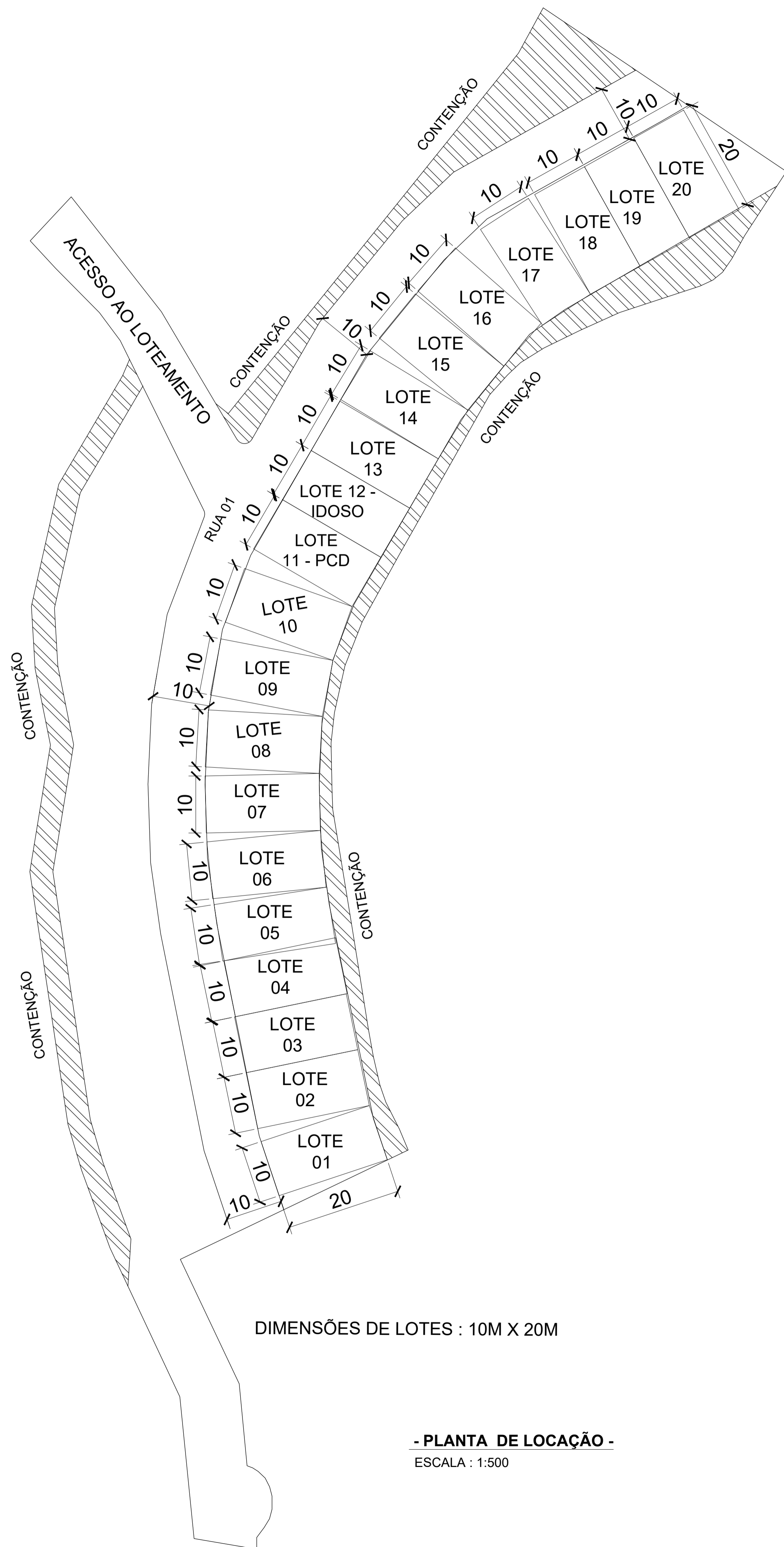




*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XV**

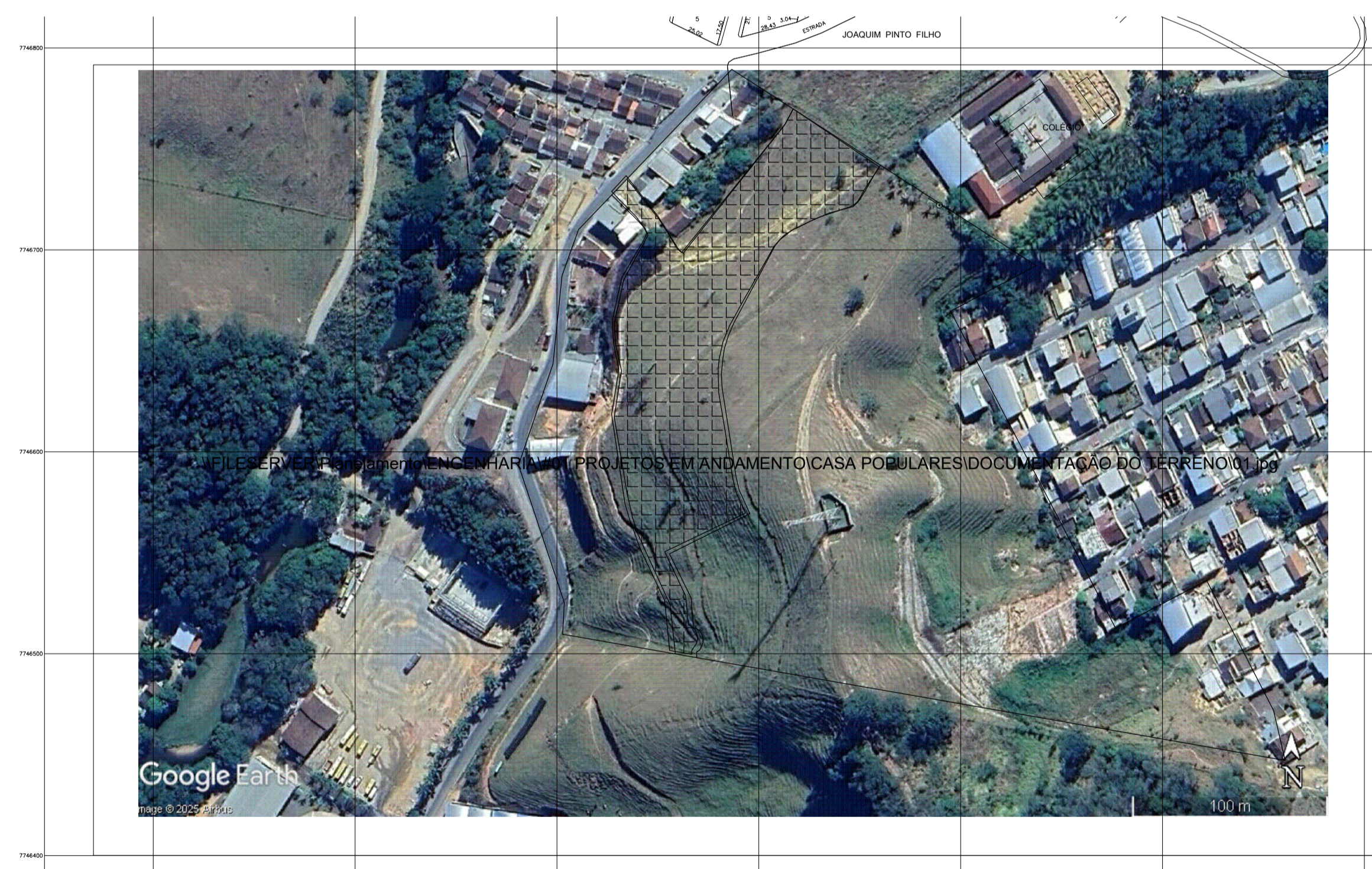
## **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO**



**- PLANTA DE LOCAÇÃO -**  
ESCALA : 1:500



**- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA MUNICIPAL -**  
SEM ESCALA



**- PLANTA DE SITUAÇÃO -**  
SEM ESCALA

<b>PROJETO</b>		
<b>FNHIS SUB-50</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
Fidelidade e/ou Piteira, Zona de Expansão Urbana, s/n		
Coordenadas Geográficas 20°21'51.1"S, 41°15'00.3"W		
<b>CIDADE</b> Conceição do Castelo		<b>ESTADO</b> Espírito Santo
<b>CLIENTE</b>		
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo		
<small>Assinado digitalmente por VALBER DE VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734 em 2025.11.04 13:00:02 -03'00'</small> Valber de Vargas Ferreira Prefeito Municipal		
<b>ENGENHEIRO CIVIL:</b>		
<small>Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759 em 2025.11.04 13:00:02 -03'00'</small> Bruna Zambom CREA ES-057838/D		
<b>FASE PROJETO</b>	<b>ESCALA</b>	<b>DIMENSÃO DA FOLHA</b>
IMPLANTAÇÃO	Indicada	A1
<b>CONTEÚDO</b>		
PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTA DE SITUAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ZONA DE EXPANSÃO URBANA MUNICIPAL		
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>DATA</b>
Bruna Zambom CREA ES-057838/D		11 de setembro de 2025
<b>ARQUIVO DIGITAL</b>		<b>FOLHA</b>
REVISÃO Rev. 01		01



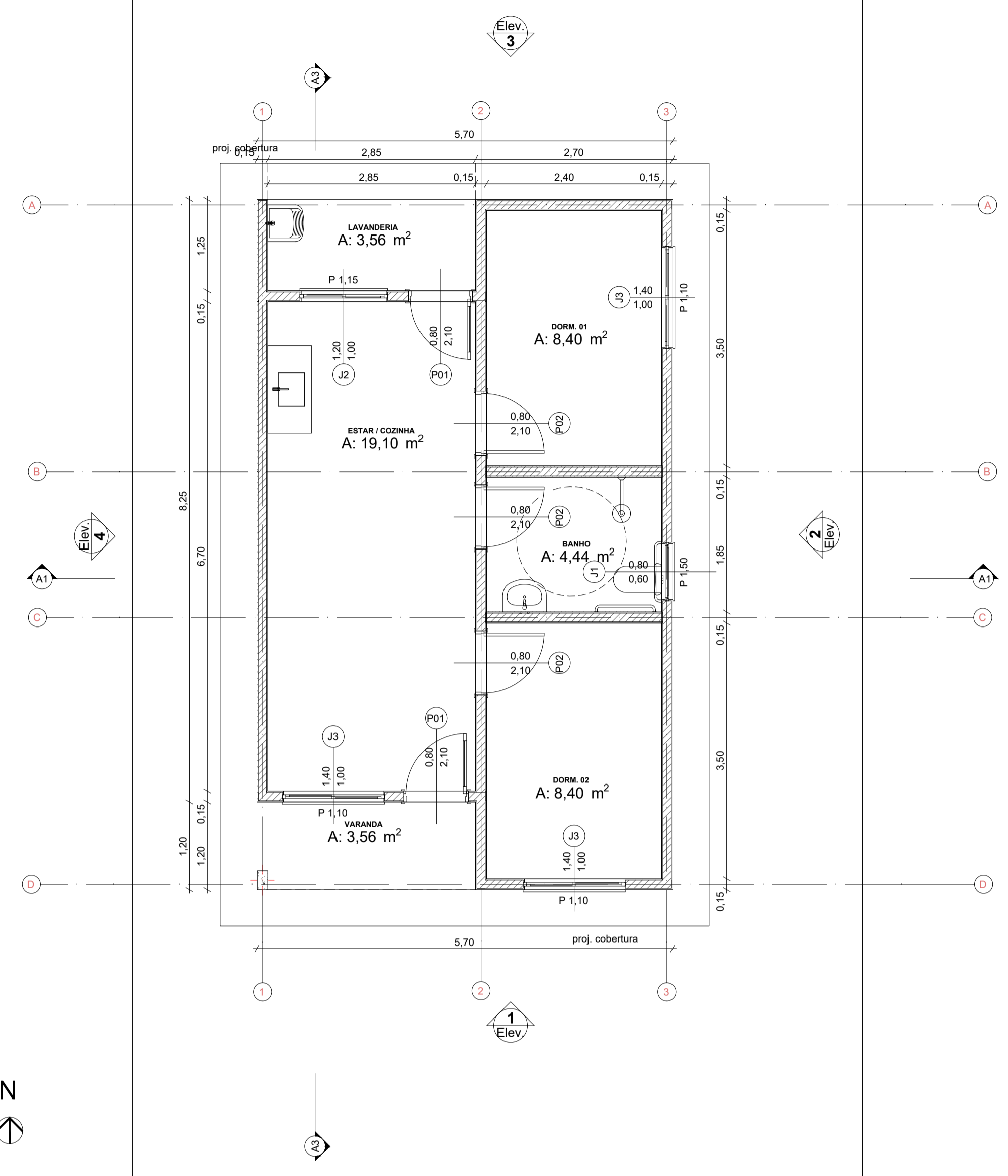
*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XV**

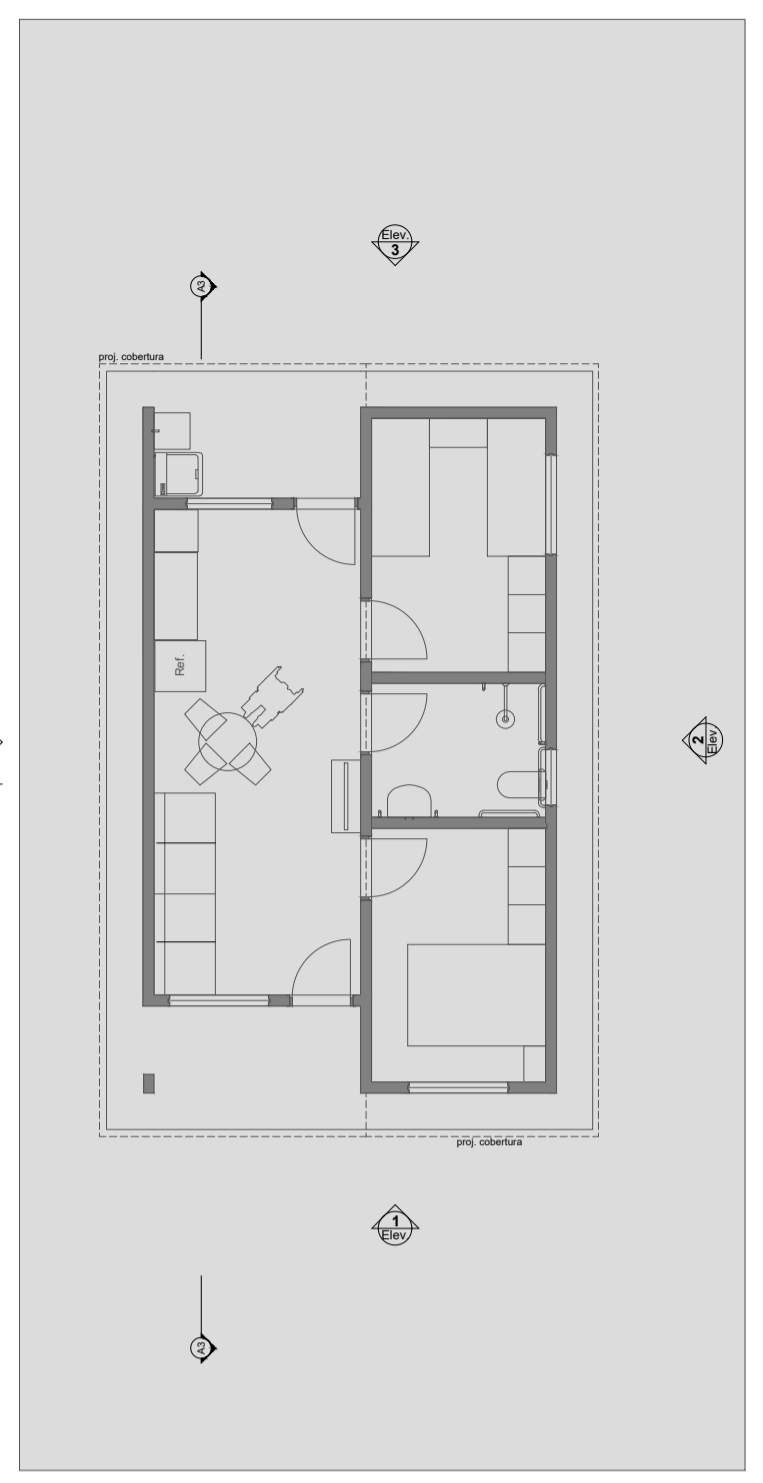
## **PROJETO ARQUITETÔNICO**

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA

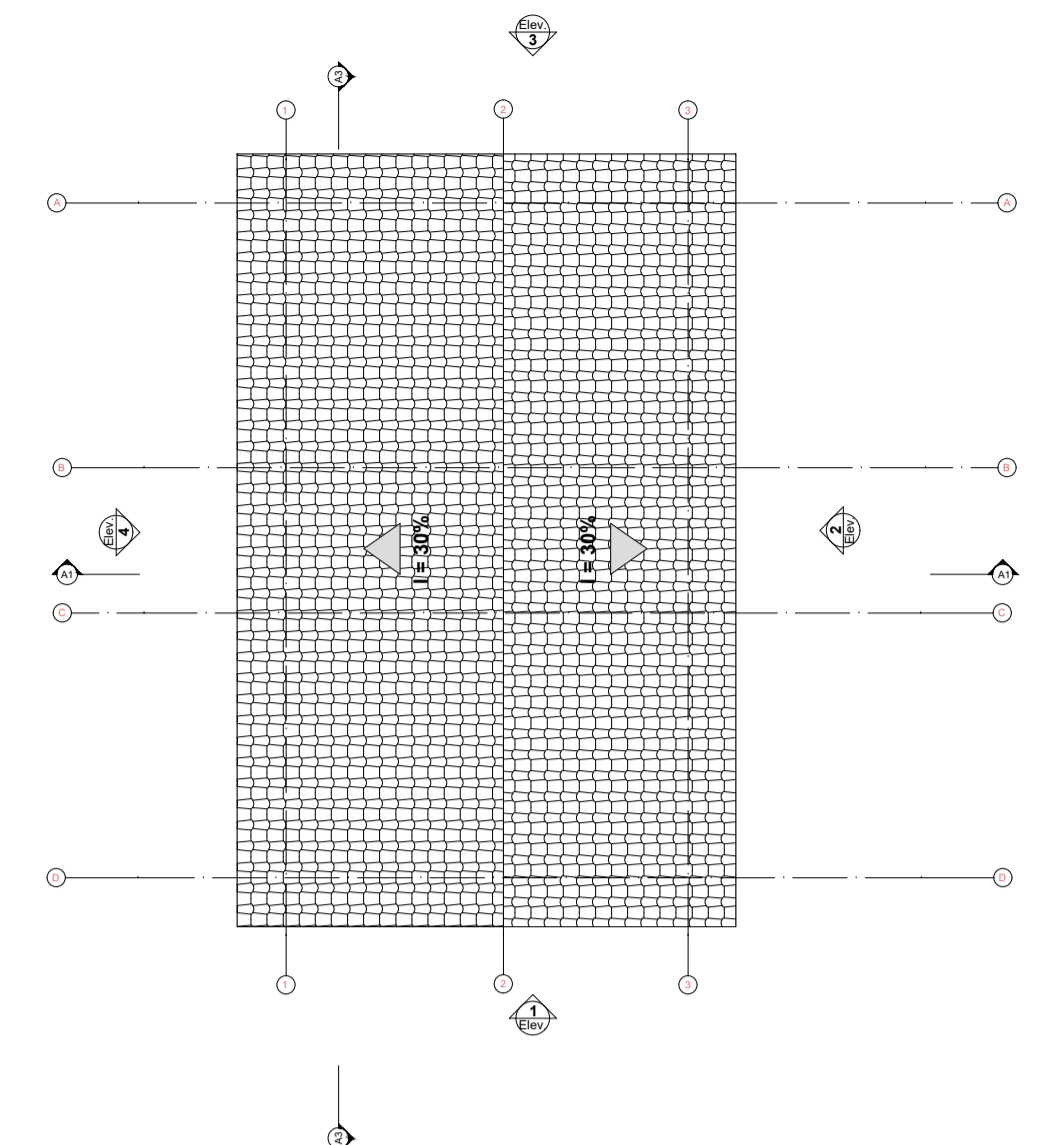
Quadro de Áreas			
Piso de Origem	Cômodo	Área Medida	
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
		<b>Total</b>	<b>47,46 m²</b>



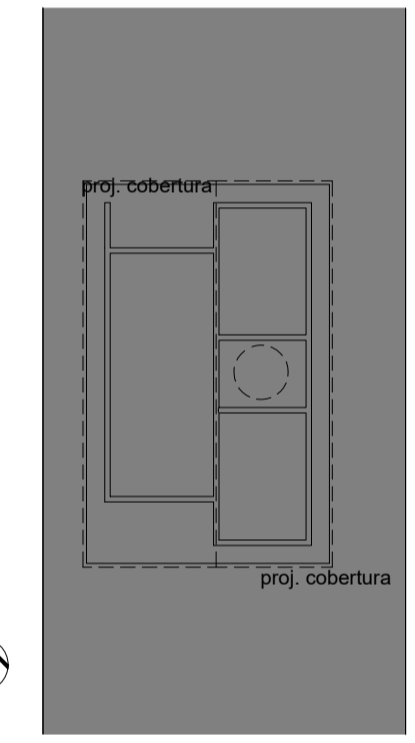
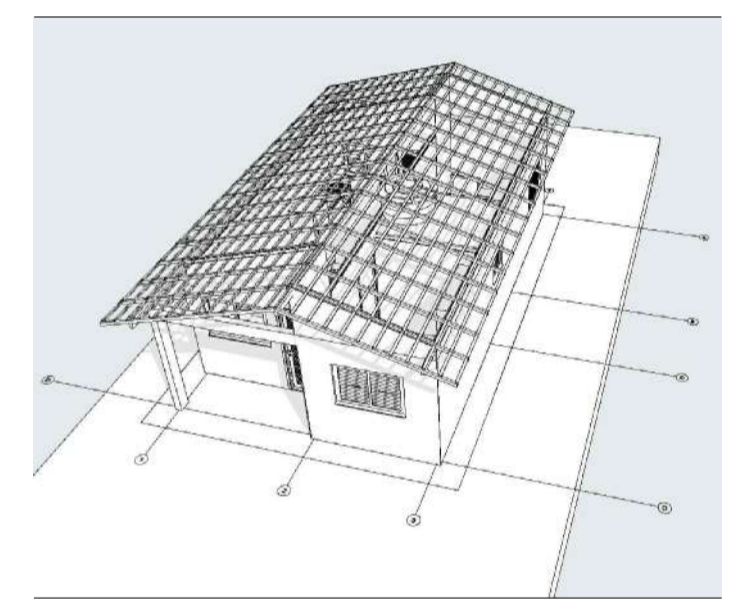
0 Planta Térreo 1:50



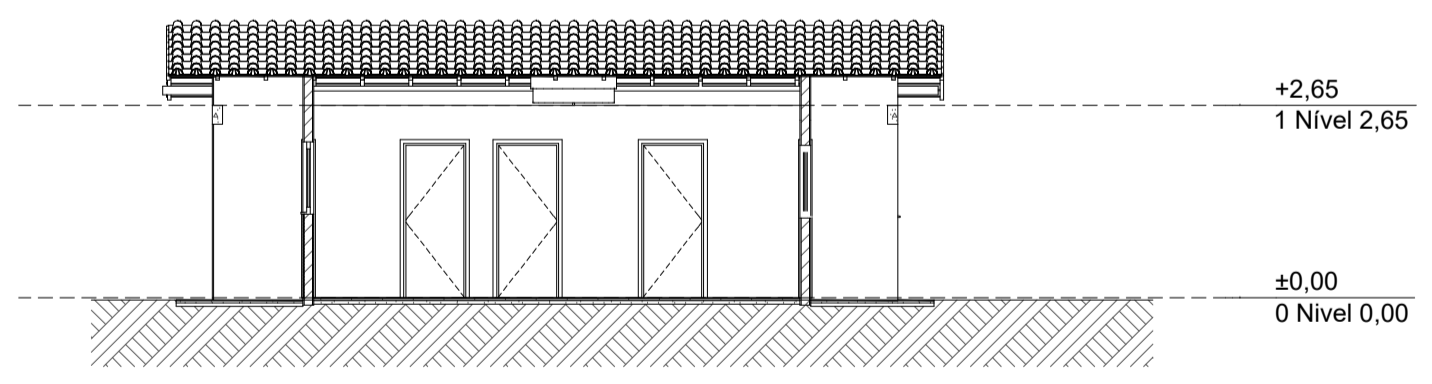
1 LAYOUT 1:100



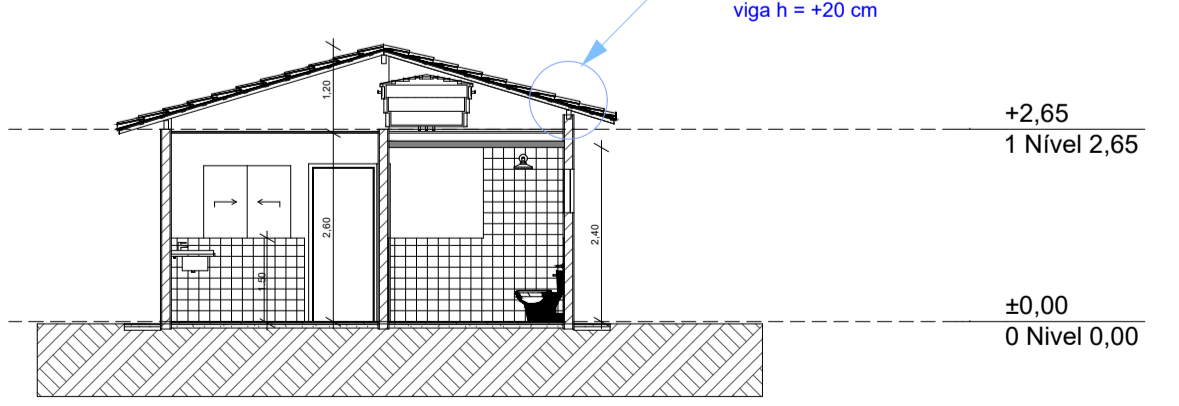
3 Planta Cobertura Escala: 1:50



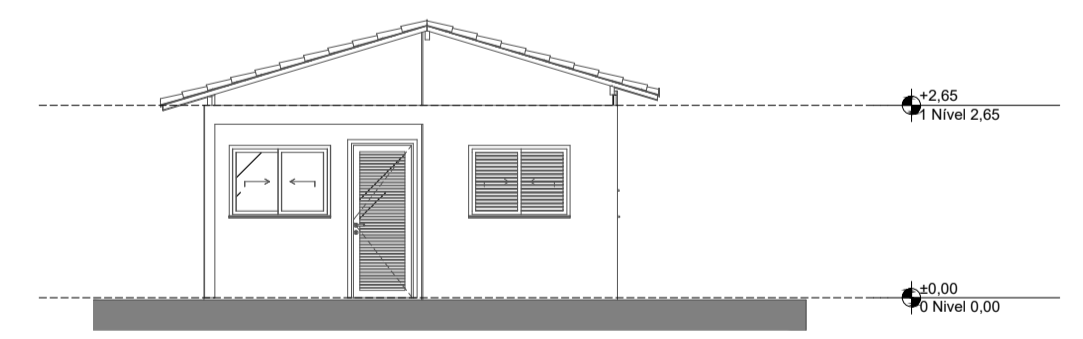
2 Implantação Escala: 1:200



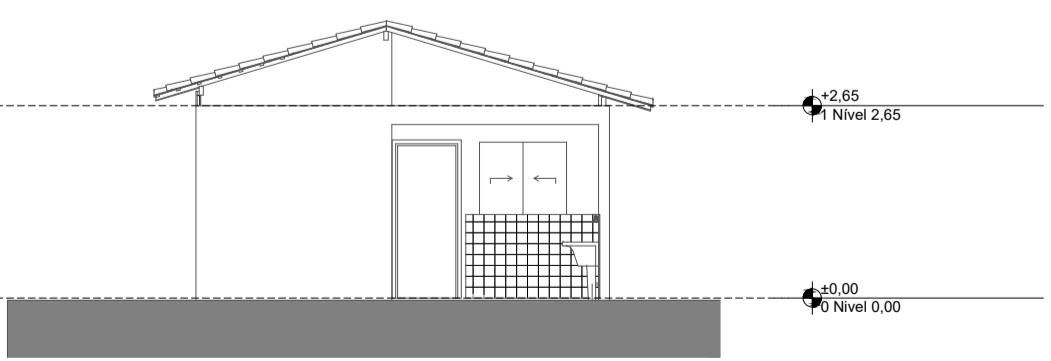
A3 Corte 1:100



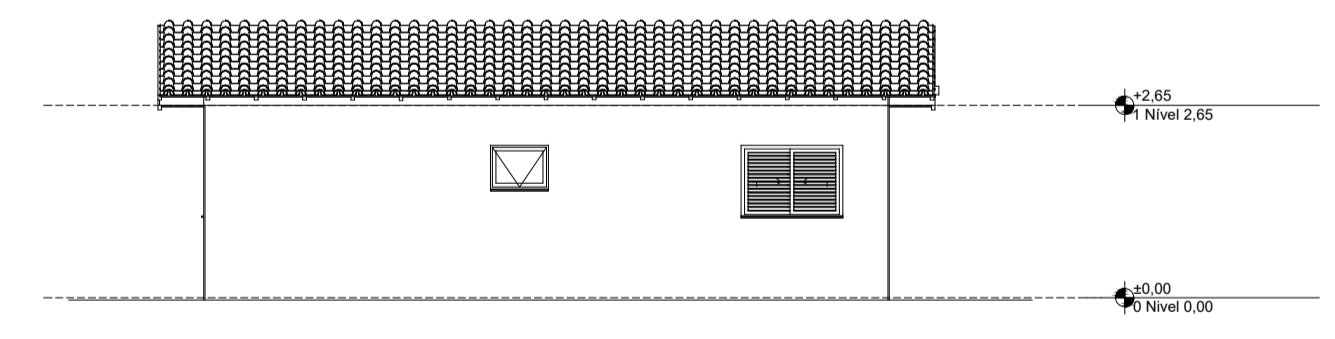
A1 Corte 1:100



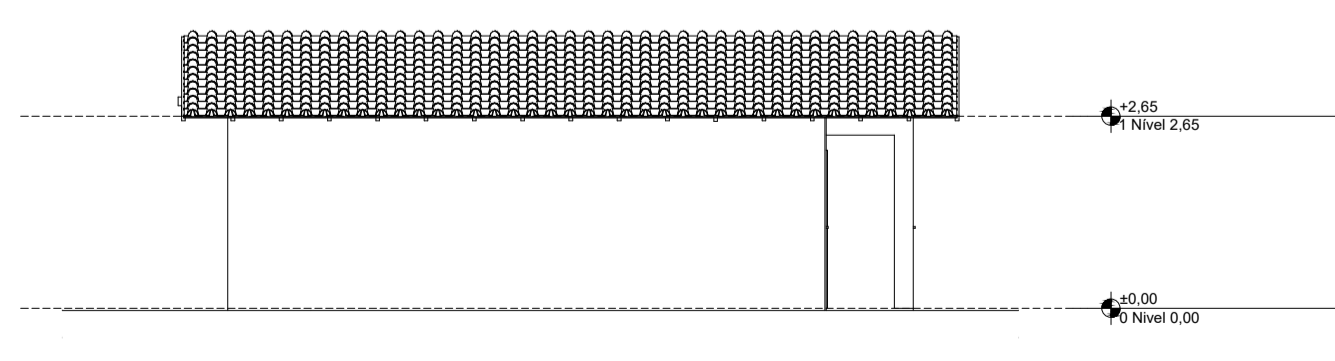
1 Elevação Frontal 1:100



3 Elevação Posterior 1:100



2 Lateral Direita 1:100



4 Lateral Esquerda 1:100

PROJETO  
**FNHIS SUB-50**

ENDEREÇO  
Fidelidade e/ou Piteira, Zona de Expansão Urbana, s/n  
Coordenadas Geográficas 20°21'51.1"S, 41°15'00.3"W

CIDADE Conceição do Castelo ESTADO Espírito Santo

CLIENTE  
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA:1947704734  
FERREIRA:78447704734  
Data: 2025.09.19 09:55:11 -03'00'

Valber de Vargas Ferreira  
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO CIVIL:  
BRUNA ZAMBOM:13026  
209759  
Assinado digitalmente por BRUNA ZAMBOM:13026209759  
ZAMBOM:13026209759  
Data: 2025.09.11 16:35:59 -03'00'

Bruna Zambom  
CREA ES-057838/D

FASE PROJETO  
PL | Projeto Legal

ESCALA  
Indicada

DIMENSÃO DA FOLHA  
A1

CONTEÚDO  
Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
Bruna Zambom CREA ES-057838/D

DATA  
11 de setembro de 2025

FOLHA  
01

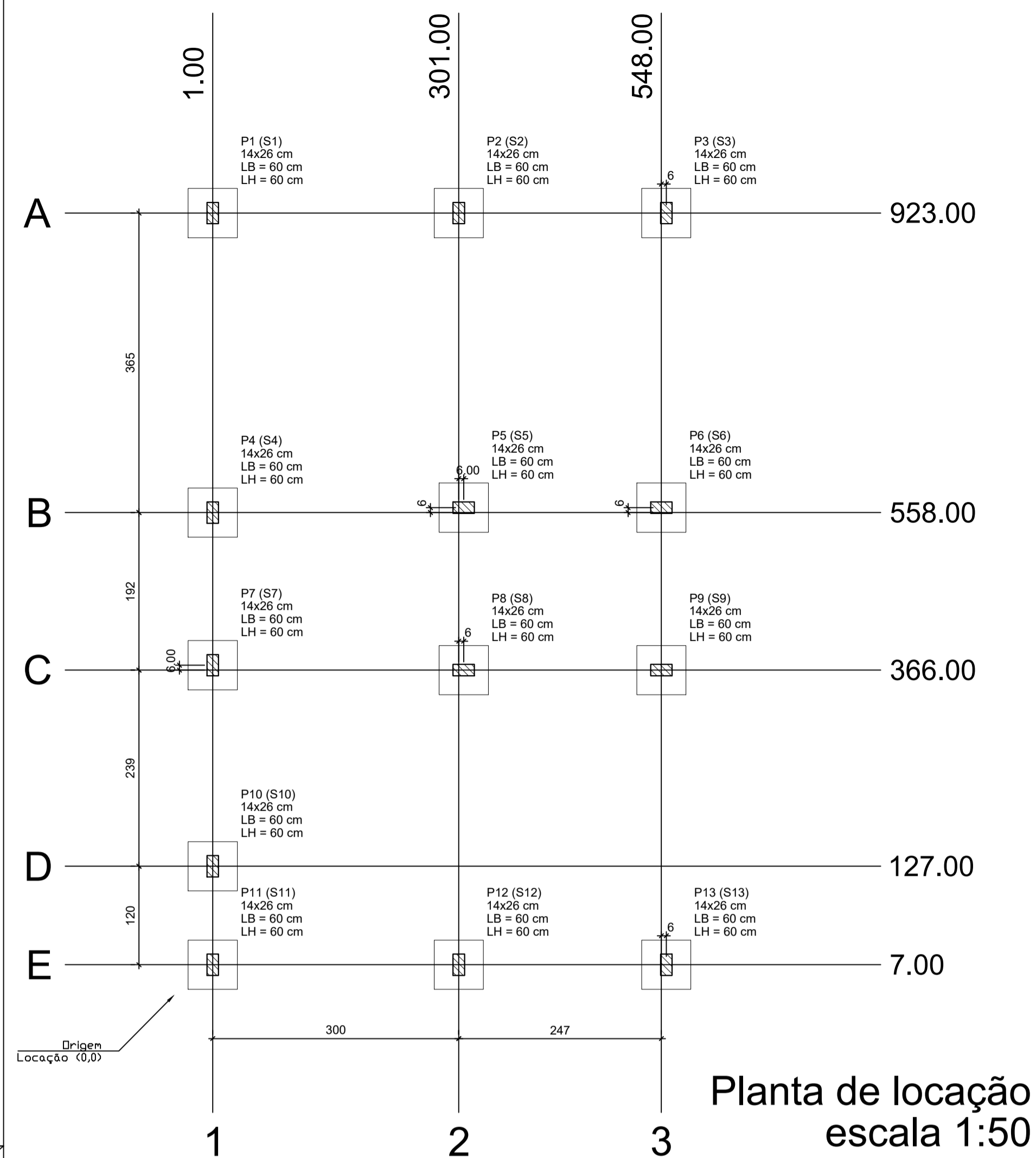
ARQUIVO DIGITAL  
REVISÃO Rev. 01



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

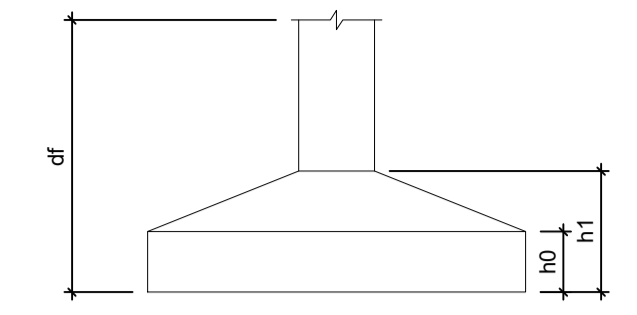
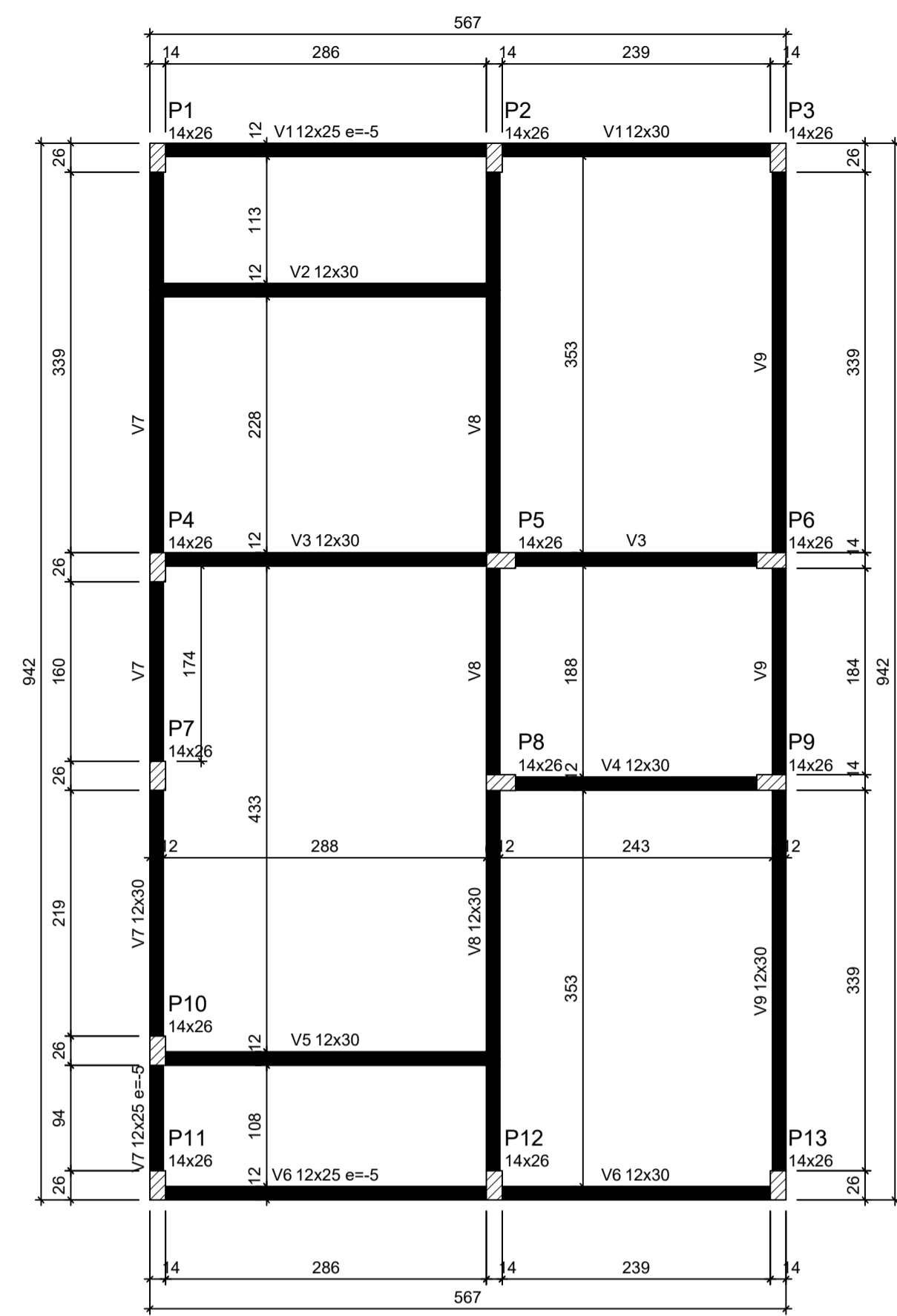
# **ANEXO XVI**

# **PROJETO ESTRUTURAL 01-03**



Planta de locação  
escala 1:50

Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5)  
escala 1:50



Pilar						Planta de Locação de Fundação					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h1 / hb (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9 S1	P1	60	60	20	20	100
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6 S2	P2	60	60	20	20	100
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2 S3	P3	60	60	20	20	100
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8 S4	P4	60	60	20	20	100
P5	14x26	307.00	558.00	B-2	8.8 S5	P5	60	60	20	20	100
P6	14x26	548.00	558.00	B-3	6.7 S6	P6	60	60	20	20	100
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9 S7	P7	60	60	20	20	100
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4 S8	P8	60	60	20	20	100
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8 S9	P9	60	60	20	20	100
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9 S10	P10	60	60	20	20	100
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0 S11	P11	60	60	20	20	100
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.5 S12	P12	60	60	20	20	100
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3 S13	P13	60	60	20	20	100

Lajes - NÍVEL 1 TETO					Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)	Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
L1	Pré-moldada	12	-13	252	582	V1	12x25	-5	-10

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

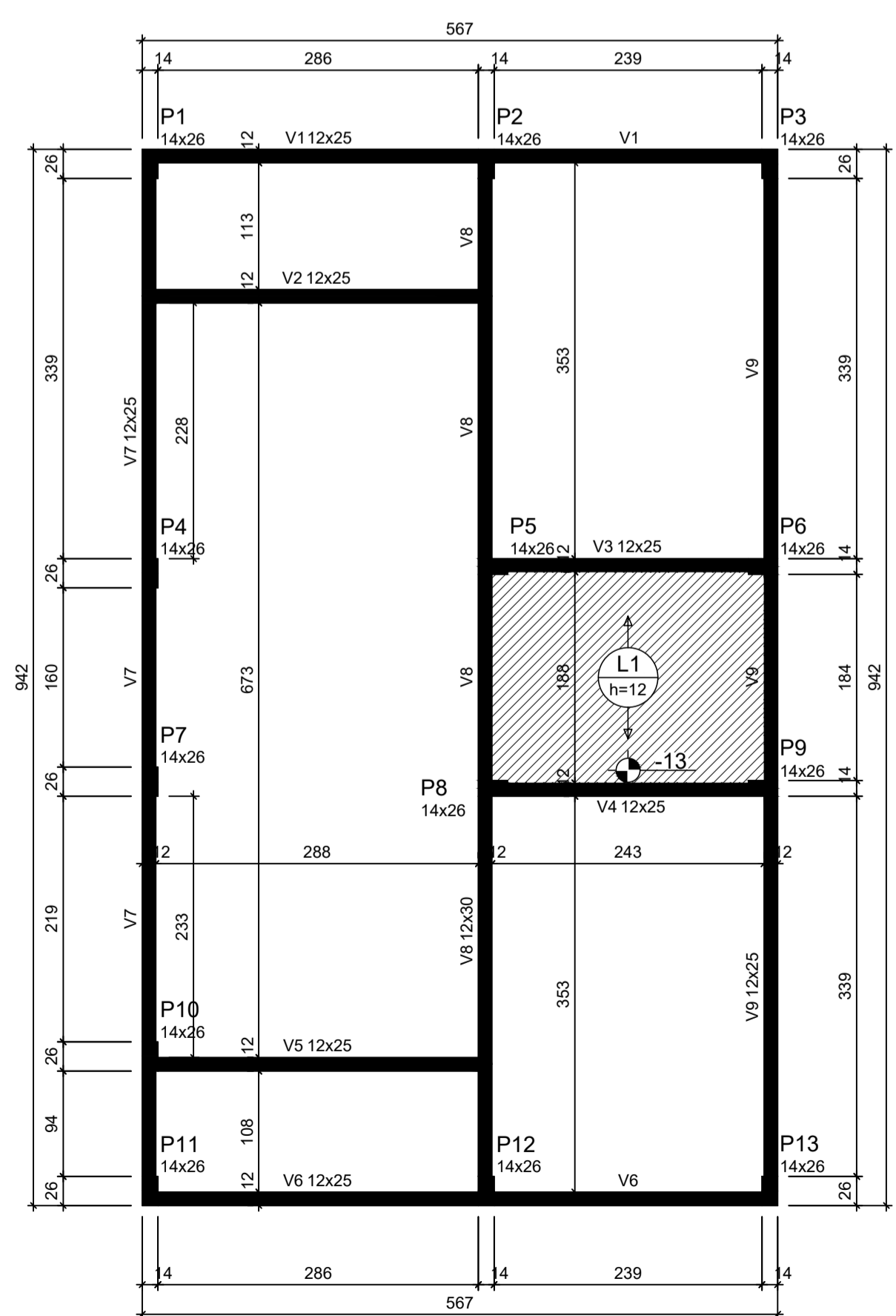
Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x30	0	265
V3	12x30	0	265
V4	12x30	0	265
V5	12x30	0	265
V6	12x25	-5	-10
V7	12x30	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x30	0	265

**Legenda das vigas e paredes**

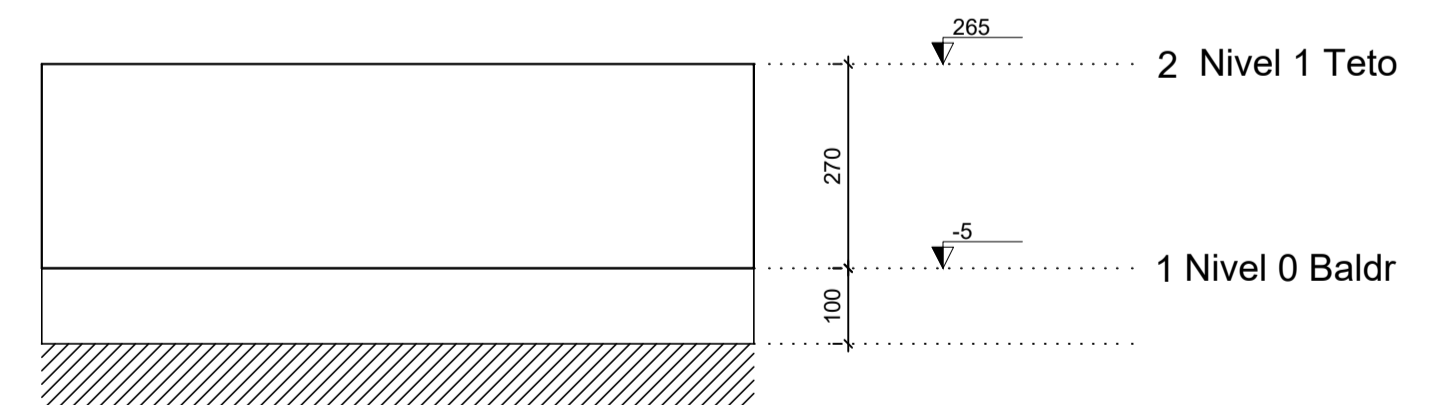
- Viga
- Viga / Laje chata ou invertida

**Legenda dos pilares**

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)  
escala 1:50



Corte Y-Y  
Esquemático  
escala 1:100

**ATENÇÃO:**  
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS  
**VALBER DE VARGAS**  
 FERREIRA:78447704734  
 DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, email=certificadomvcont@hotmail.com  
 Data: 2025.11.11 08:30:52 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM:13026209759**  
 Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759  
 Dados: 2025.10.20 13:01:07 -03'00'



**Novo PAC FHNIS Sub50**

**PROJETO ESTRUTURAL**

**PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO**  
**PLANTA DE FÔRMAS**

Responsável Técnico: Bruna Zambom  
 CREA ES-057838/D

DESENHO **01**

Escala: Indicada Revisão: 01 FOLHA **01/03**

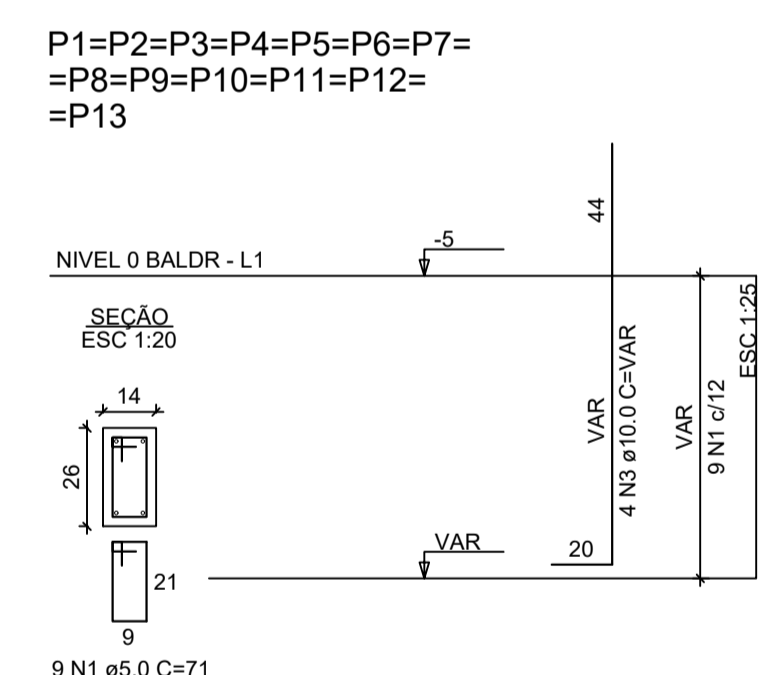
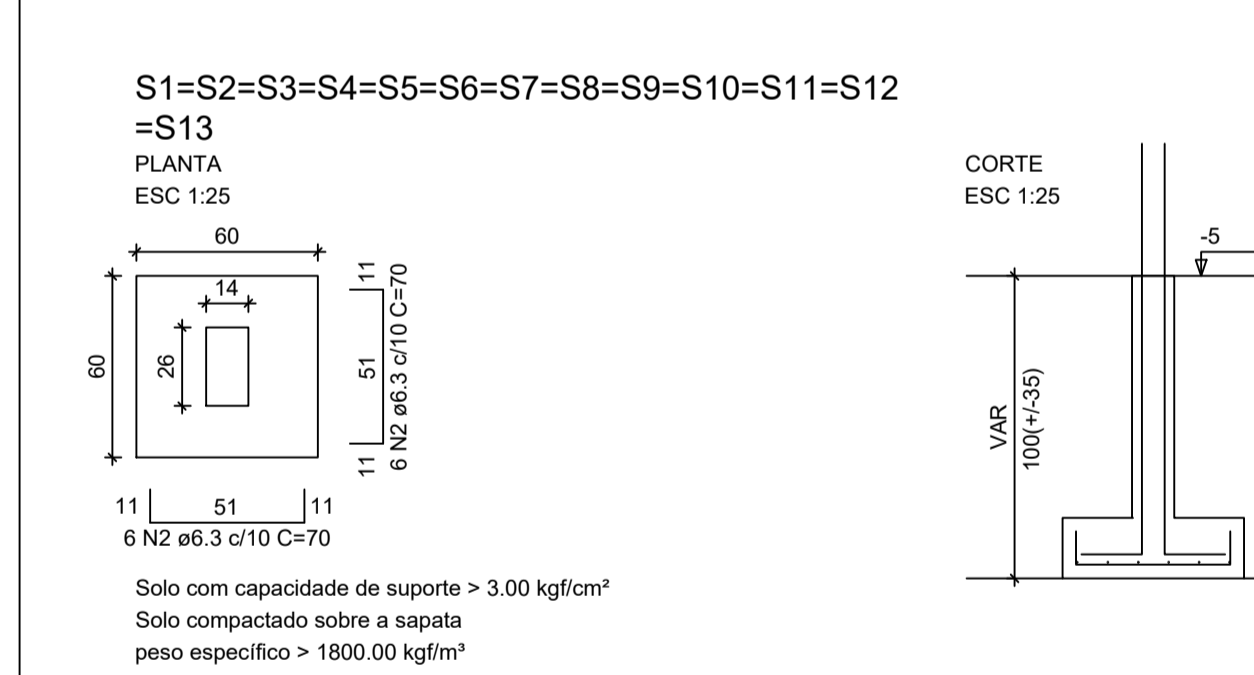
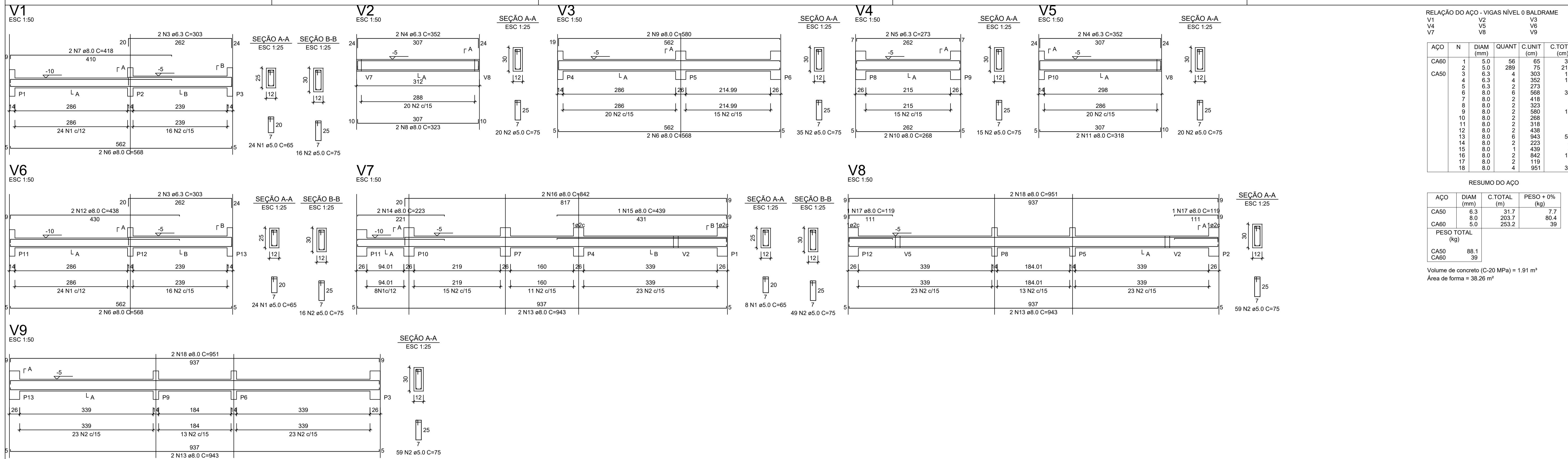
Data: 11/09/2025 Unidade: cm



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XVII**

## **PROJETO ESTUTURAL 02-03**

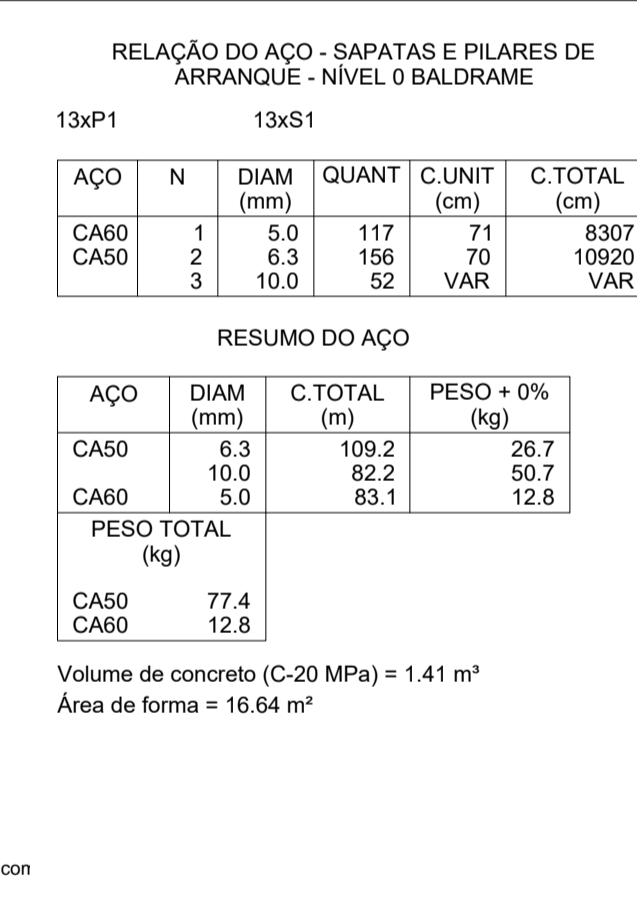


**ATENÇÃO:**  
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

**ATENÇÃO:**  
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...]) No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm, para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

FORMATO A1 - INTERNO: 801 x 574 mm.  
EXTERNO: 841 x 594 mm.



Assinado digitalmente por VALBER FERREIRA:78447704734  
 VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734  
 DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734, c=BR, ou=CP-Brasil, ou=pessoal, email=certificadomvrcn@hotmil.com  
 Data: 2025.11.11 08:31:10 -03'00'

**BRUNA ZAMBOM:13026209759**  
 Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759  
 Dados: 2025.10.20 13:01:23 -03'00'



**Novo PAC FHNIS Sub50**

**PROJETO ESTRUTURAL**

**PLANTA DE ARMADURAS NÍVEL 0 - BALDRAME**

Responsável Técnico: Bruna Zambom CREA ES-057838/D

Escala: Indicada

Data: 11/09/2025

DESENHO 01

Revisão: 01

Unidade: cm

FOLHA 02/03

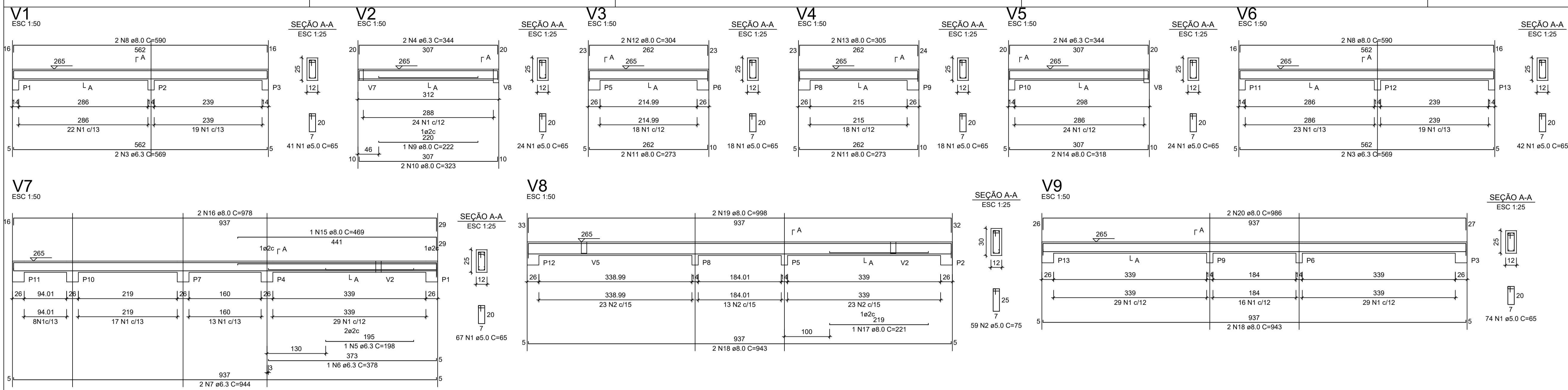
**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XVIII**

**PROJETO ESTUTURAL 03-03**



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
CA50	2	5.0	59	75	4425
	3	6.3	4	569	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	2	378	378
	7	6.3	2	944	1888
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	978	1956
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	988	1996
	20	8.0	2	986	1972

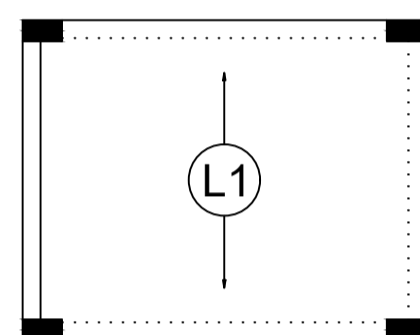
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	61.2	15
CA60	8.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	80.3		
CA60	37.7		

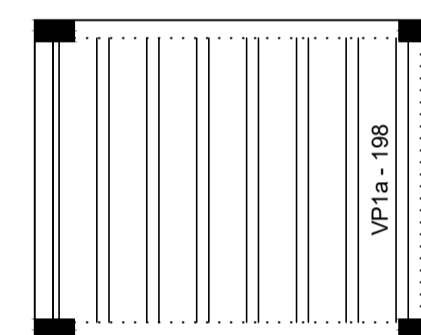
Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³  
Área de forma = 32.67 m²

**ATENÇÃO:**  
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50

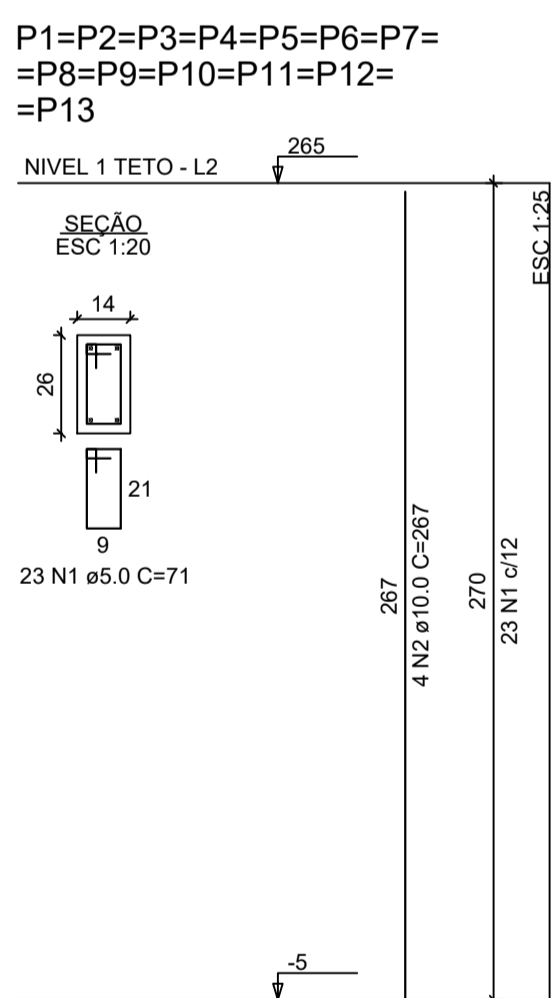
RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	85.6		
CA60	32.7		

Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³  
Área de forma = 28.08 m²



VALBER DE VARGAS  
FERREIRA:78447704734

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734  
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvncont@hotmail.com  
Data: 2025.11.11 08:31:41 -03'00'

BRUNA ZAMBOM:13026209759  
Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759  
Dados: 2025.10.20 13:01:40 -03'00'



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS  
NÍVEL 1 TETO

Responsável Técnico: Bruna Zambom  
CREA ES-057838/D

Escala: Indicada

Revisão: 01

Data: 11/09/2025

Unidade: cm

DESENHO  
01

FOLHA  
03/03

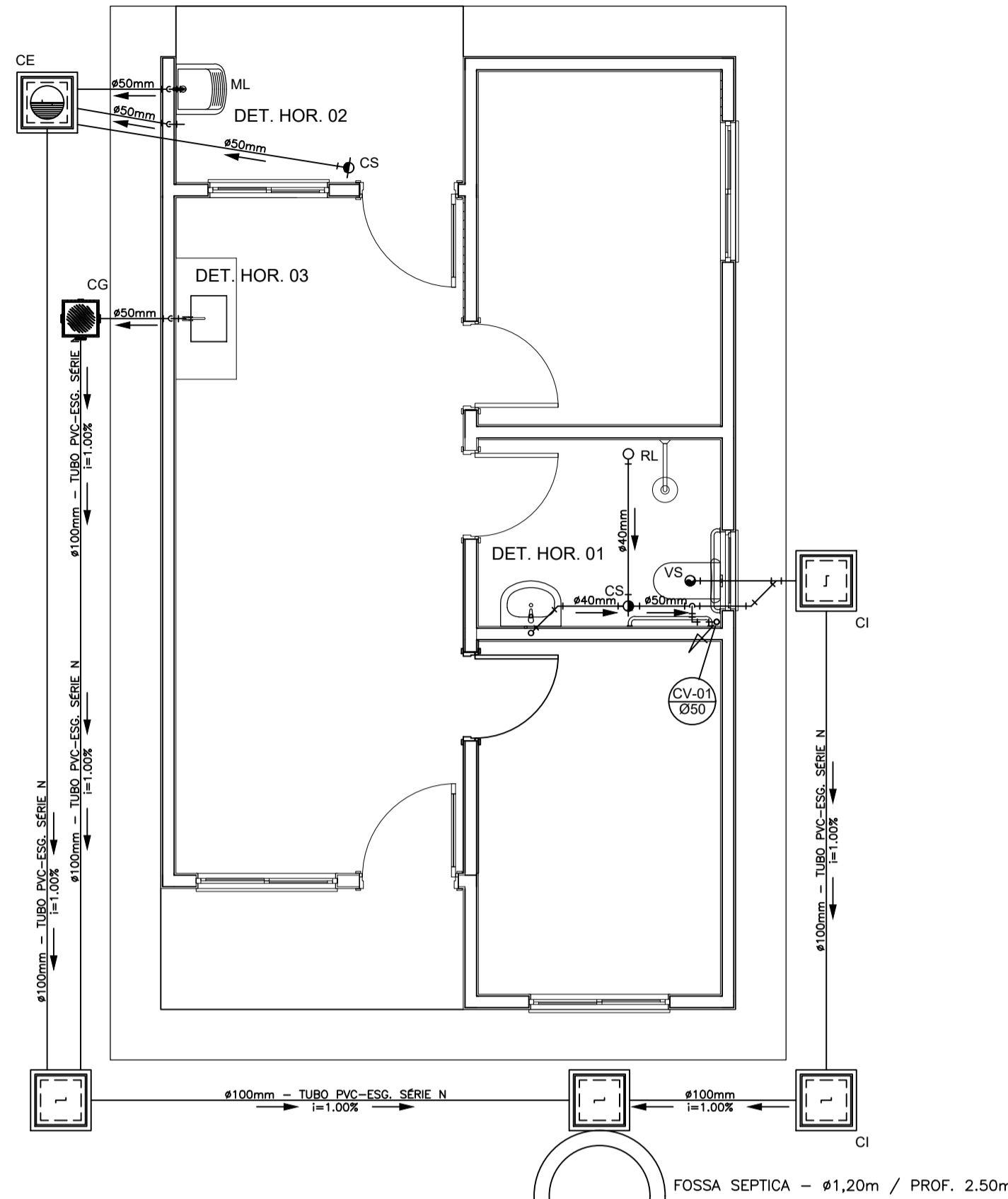
**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



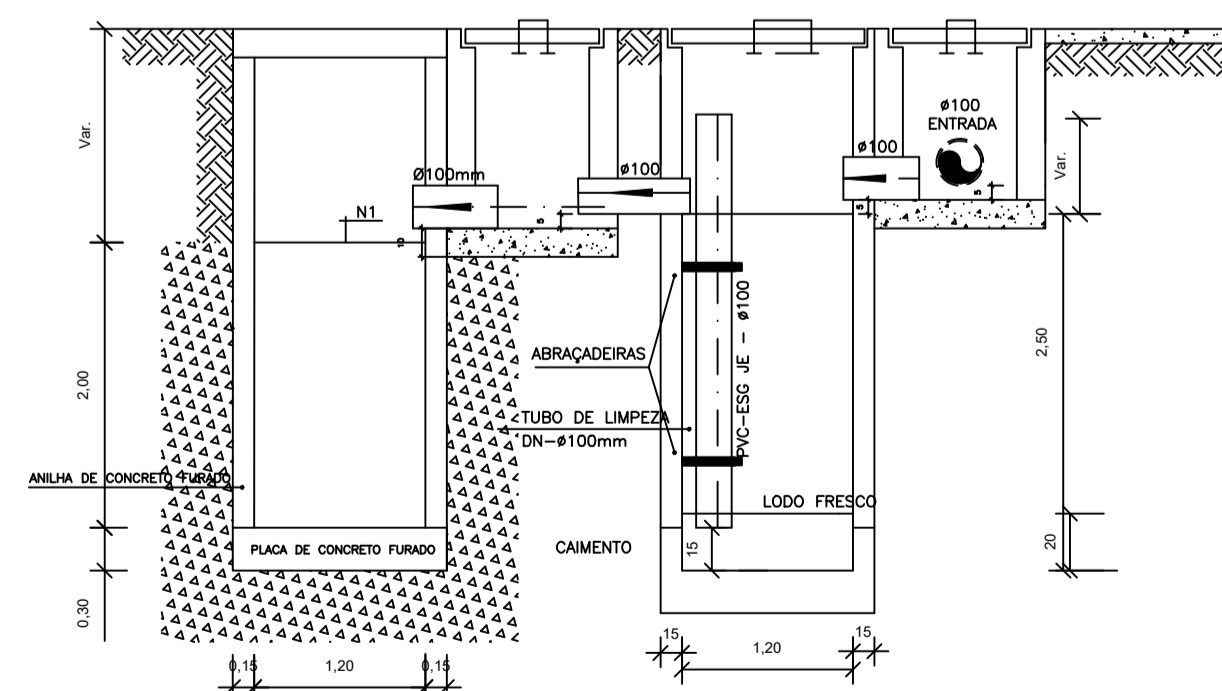
*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XIX**

## **PROJETO HIDROSSANITÁRIO ESGOTO**



PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50

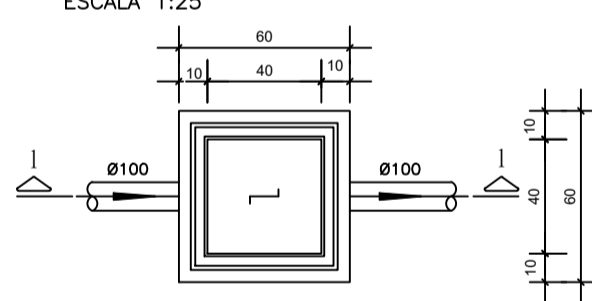


CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO  
ESCALA 1:50

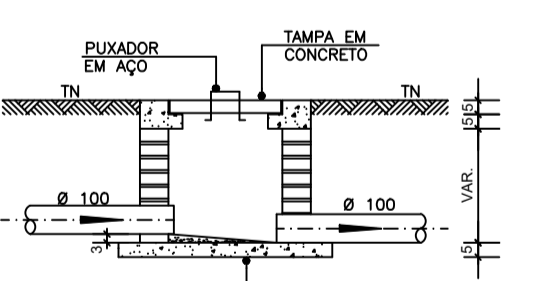
OBS.: O SUMIDOURO FOI PROJETADO PARA TERRENOS COM TIPOLOGIA PREDOMINANTEMENTE, SILTE-ARENOSOS, TENDO UMA TAXA DE PERCOLAÇÃO ESTIMADA DE 75 L X M<sup>2</sup> X DIA. PARA DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES EXATAS DO SISTEMA DE SUMIDOURO A SER EXECUTADO, DEVERÁ SER EFETUADO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA NBR 17076/2024 E TODO O SISTEMA DEVERÁ TER SUAS DIMENSÕES REVISADAS PARA ADEQUAÇÃO A LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO.

SUMIDOURO - Ø1,20m / PROF. 2,00m

CAIXA DE INSPEÇÃO  
ESCALA 1:25

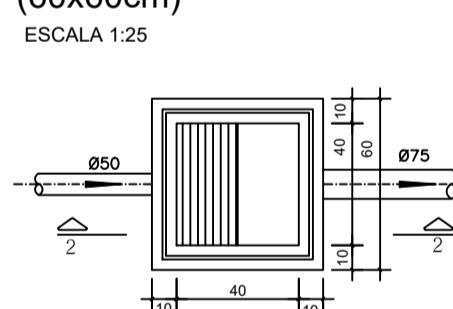


PLANTA BAIXA

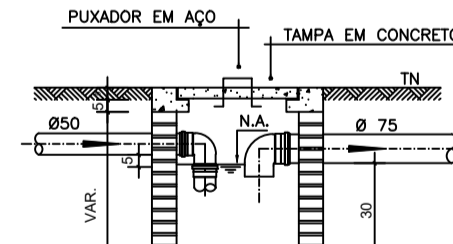


CORTE 1-1

CAIXA DE GORDURA (60x60cm)  
ESCALA 1:25

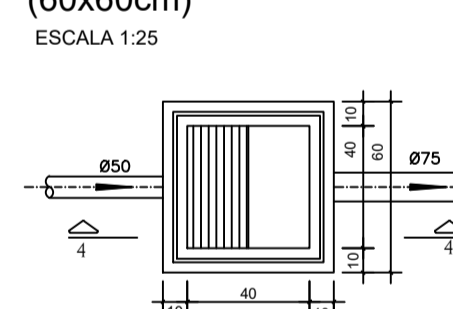


PLANTA BAIXA

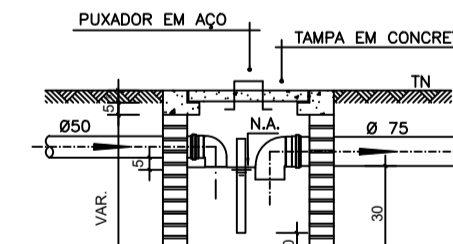


CORTE 2-2

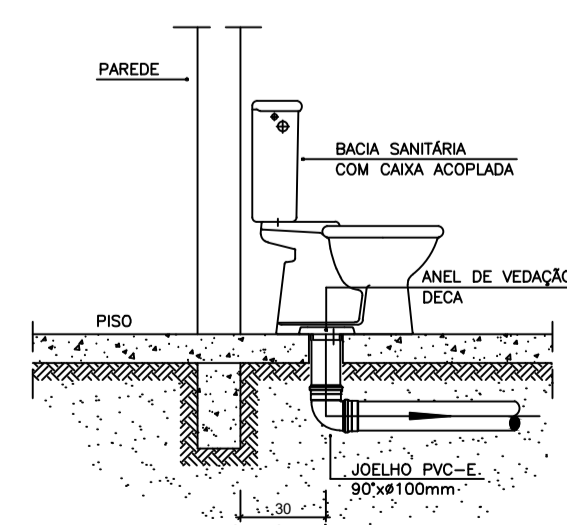
CAIXA DE ESPUMA (60x60cm)  
ESCALA 1:25



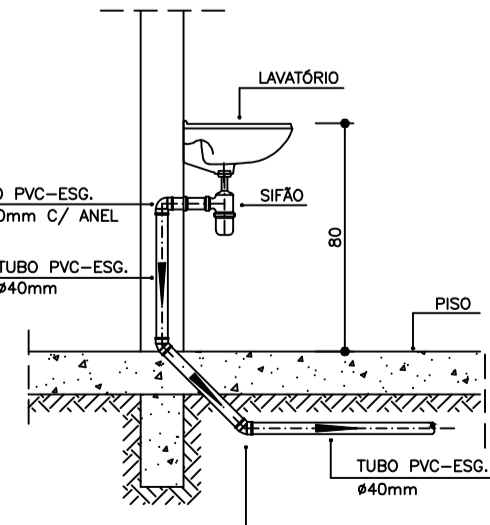
PLANTA BAIXA



CORTE 4-4



DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO  
ESCALA 1:25



DETALHE DO LAVATÓRIO  
ESCALA 1:25

### NOTAS

-Quanto a inclinação:  
-A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:

Diâmetros	Esgoto	Águas pluviais
40	2,0%	-
50	2,0%	1,00%
75	2,0%	1,00%
100	1,0%	1,00%

-CAIXAS E RALOS.

-As caixas de inspeção, gordura, e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.

- Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações em projeto e deverão ser fabricados

-As setas indicam o sentido do fluxo nas

-Todos os diâmetros estão em milímetros exceto

-Todos os medidos de distância e altura estão em

-Todos os vasos sanitários estão locados a 30cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme

-Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bifurcações e superior a 50mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto de lavatório com o sifão. Neste será instalado joelho com

-Não é permitido em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizados as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas, etc. conforme

-Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO

-No projeto de cobertura (ventilação das colunas) na extremidade de cada tubo será colocada tela plástica de mosquito para evitar a entrada de resíduos sólidos.

-A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel deca ou similar, conforme indicado no projeto.

-INSTRUÇÕES DE MONTAGEM:

-JUNTAS SOLDADAS:

A- Limpar com estopa branca a ponta e bolsa e serem unidas.

B- Lixar a ponta e a bolsa com lixa N°100 até eliminar o brilho superficial.

C- Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.

D- Aplicar adesivo lígido na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo a montagem imediata.

-JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:

A- Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.

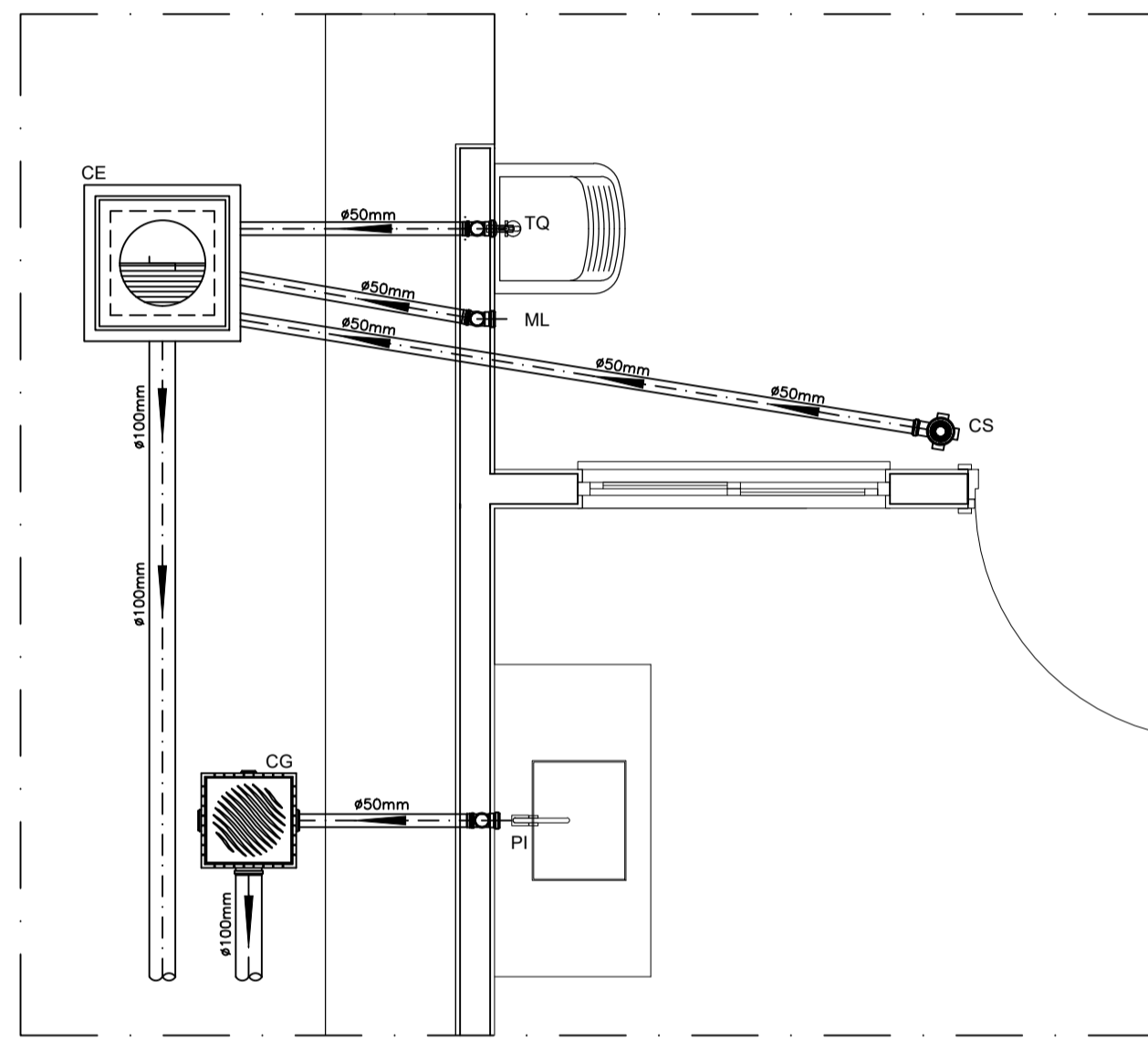
B- Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa.

C- Marcar a profundidade da bolsa no ponto do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta no interior da bolsa.

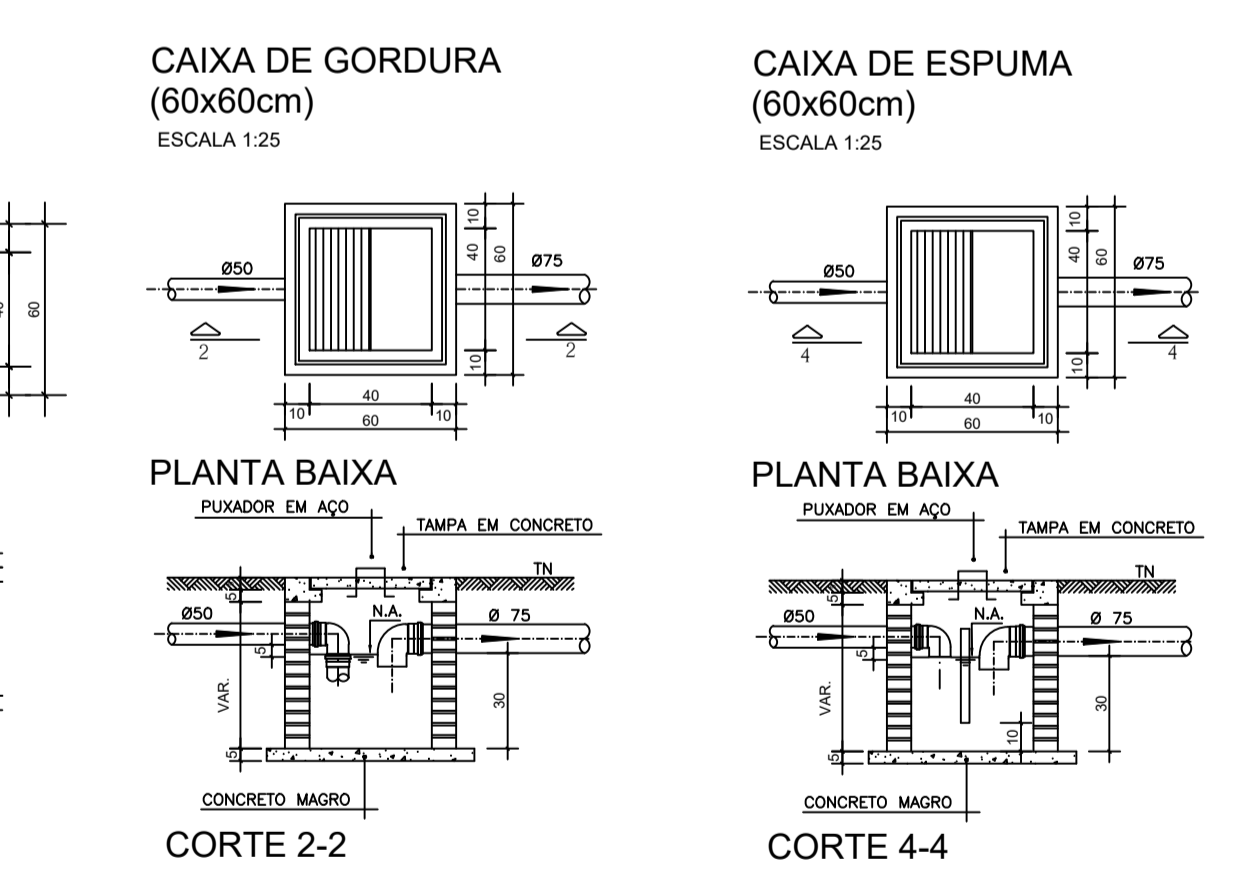
D- Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.

E- Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

DETALHE HORIZONTAL - 01  
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03  
ESCALA 1:25



### LEGENDA

CI	Caixa de Inspeção - 60x60cmxVar
CG	Caixa de Gordura - 60x60cmxVar
CE	Caixa de Espuma - 60x60cmxVar
RL	Ralo Seco 100x100x50mm
RS	Ralo Sifonado 100x100x50mm
RH	Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
CS	Caixa Sifonada 100x100x50mm
CAP	Caixa de Águas Pluviais
AP	Tubo de Queda - Águas Pluviais
CV	Coluna de Ventilação
DN-Ø	Diâmetro Nominal da Peça
i	Inclinação Mínima
T.N.	Terreno Natural
→	Sentido do Fluxo
+	Bucha de Redução
↗	Prumada que Sobee
↘	Prumada que Desce
⊕	Nomenclatura da Coluna
⊖	Numeração da Coluna
⊙	Diâmetro da Tubulação
⊚	Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
—	Canalização de Esgoto - PVC Esg - Série N
---	Canalização de Ventilação - PVC Esg - Série N
- - -	Canalização de Águas pluviais - PVC Água Pluvial-Série R

### OBS

ATENÇÃO:  
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

C:\Users\118579\OneDrive - Caixa Economica Federal\Área de Trabalho\ÁREA DE TRABALHO\FHNIS\Imagem.jpg

PROJETO

## FNHIS SUB-50

ENDEREÇO:  
Fidelidade e/ou Pinteira, Zona de expansão Urbana, s/n  
Coordenadas Geográficas 20°21'51.1"S, 41°15'00.3"W

CIDADE: Conceição do Castelo ESTADO: Espírito Santo

CLIENTE:  
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES

**VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734**

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734  
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734, ou=BR, ou=CP-Brasil, ou=responsavel, email=certificacao@novecom.com.br, Data: 2025.09.18 09:56:03 -03'00'

ENGENHEIRO CIVIL:  
**BRUNA ZAMBOM:13026209759**  
Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759  
DN: ou=BRUNA ZAMBOM:13026209759, ou=CP-Brasil, Data: 2025.09.11 16:43:22 -03'00'

**Bruna Zambom**  
CREA ES-057838/D

FASE PROJETO: PL | Projeto Legal ESCALA: 1/50 DIMENSÃO DA FOLHA: A1

CONTEÚDO:  
Projeto Hidrosanitário - Esgoto - Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruna Zambom CREA ES-057838/D DATA: 11/09/2025 FOLHA: 01

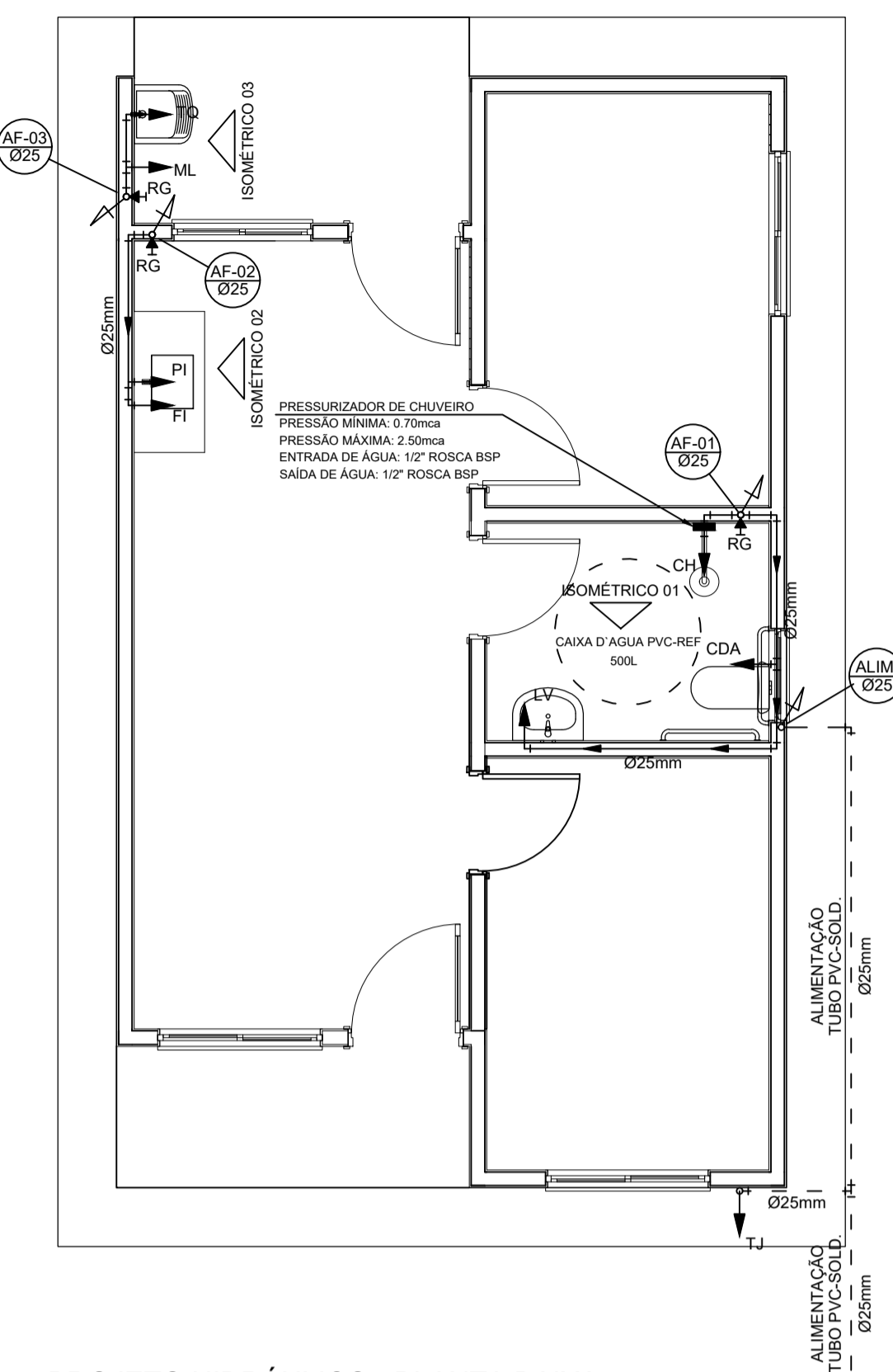
ARQUIVO DIGITAL: REVISÃO: Rev. 01



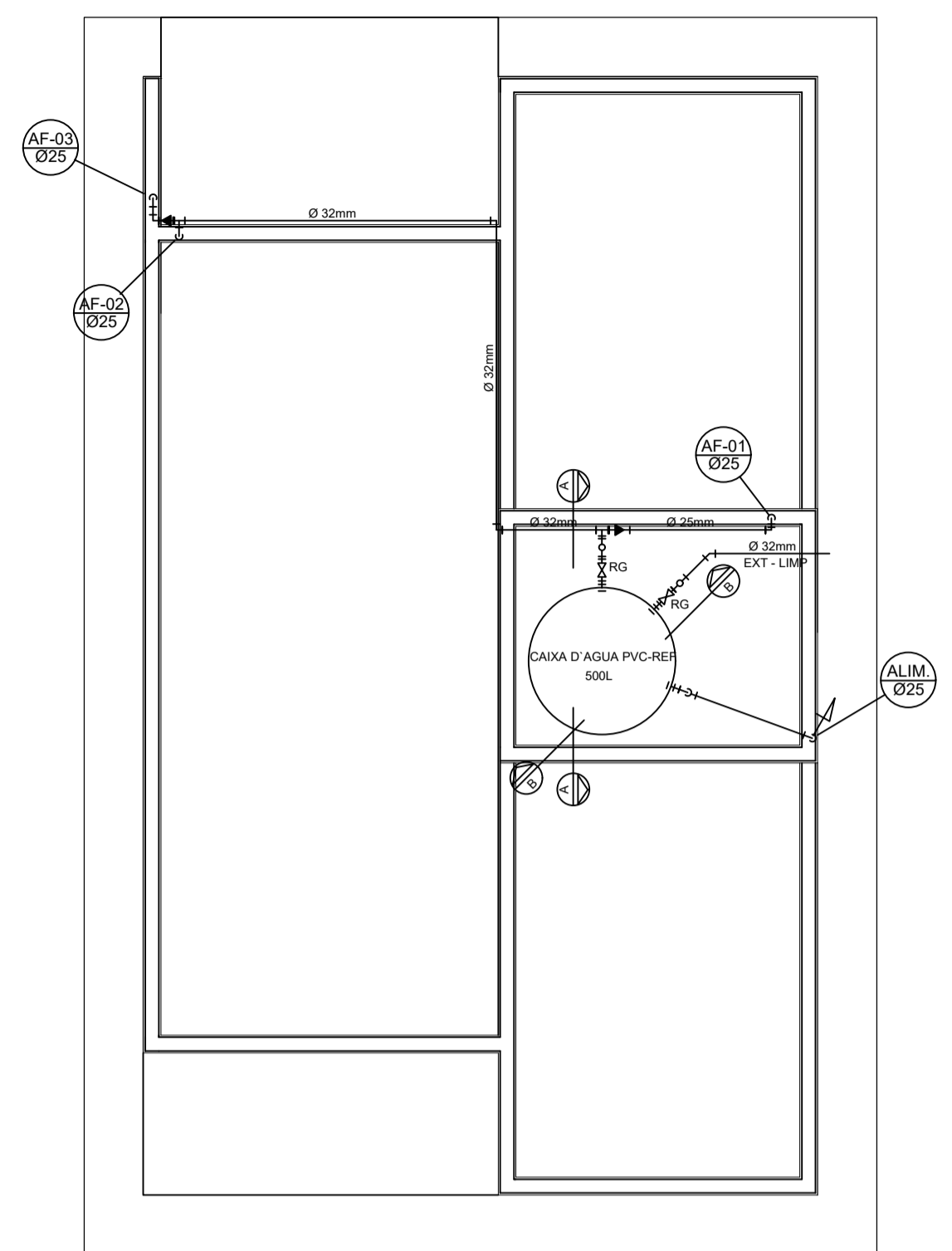
*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XX**

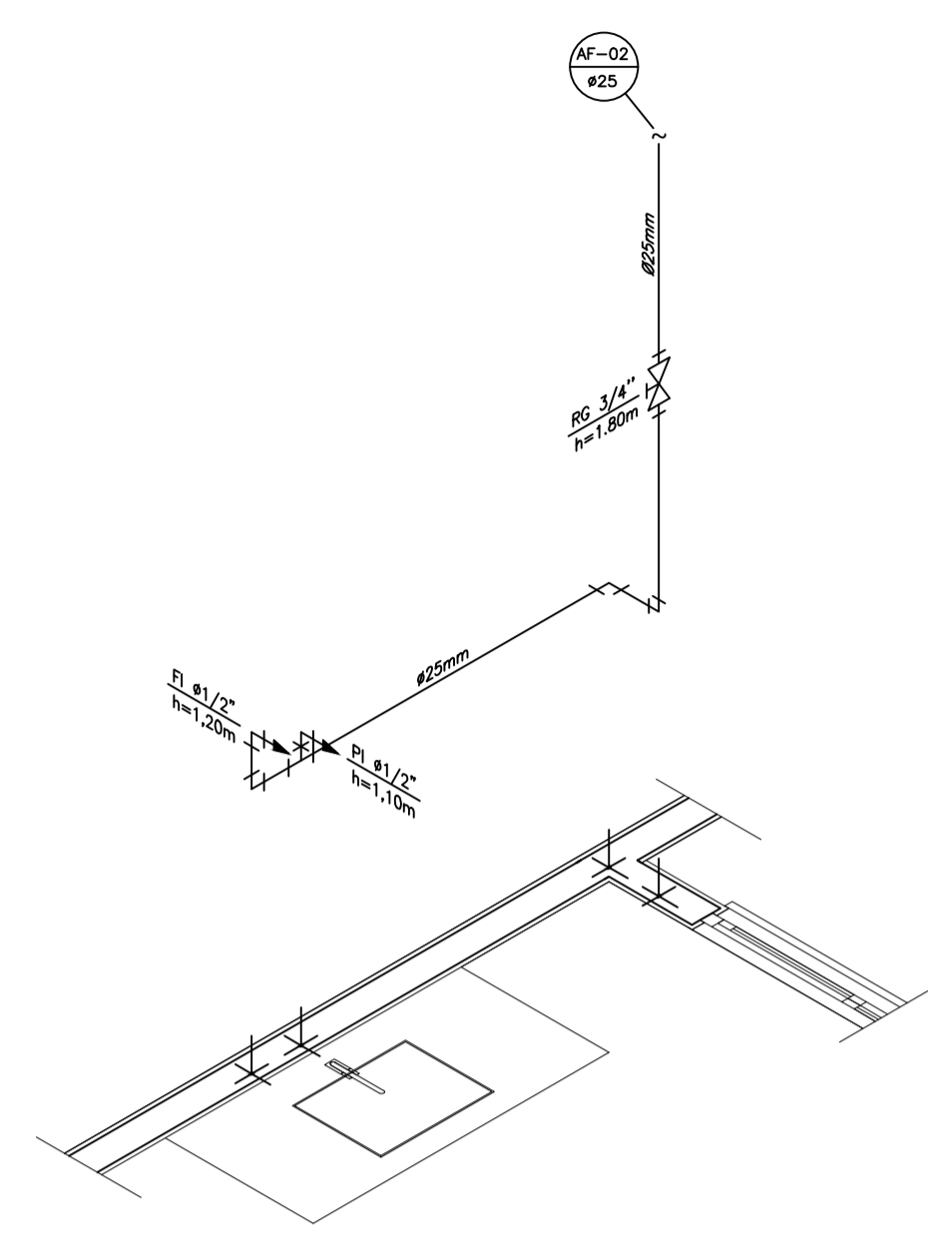
## **PROJETO HIDROSSANITÁRIO HIDRÁULICO**



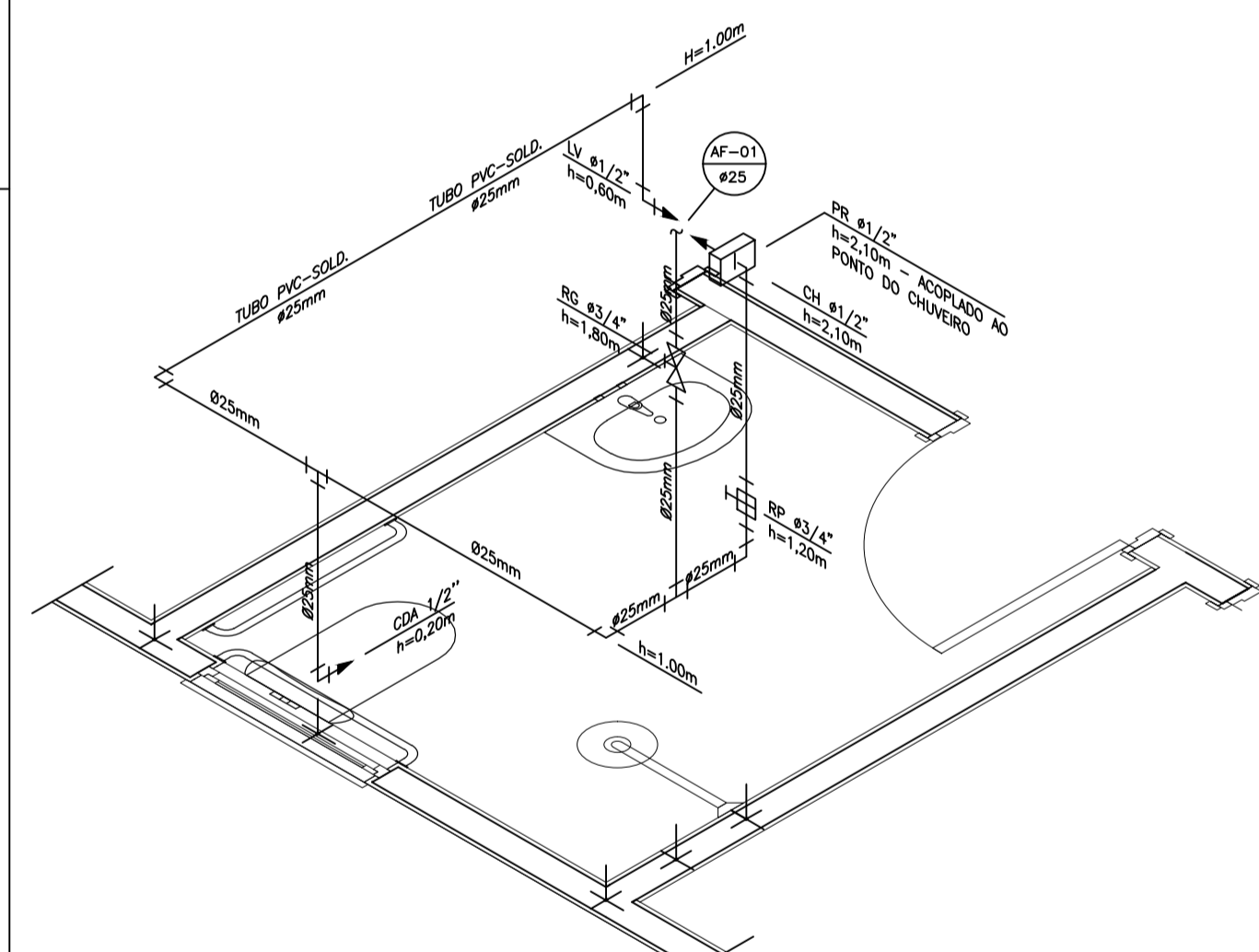
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



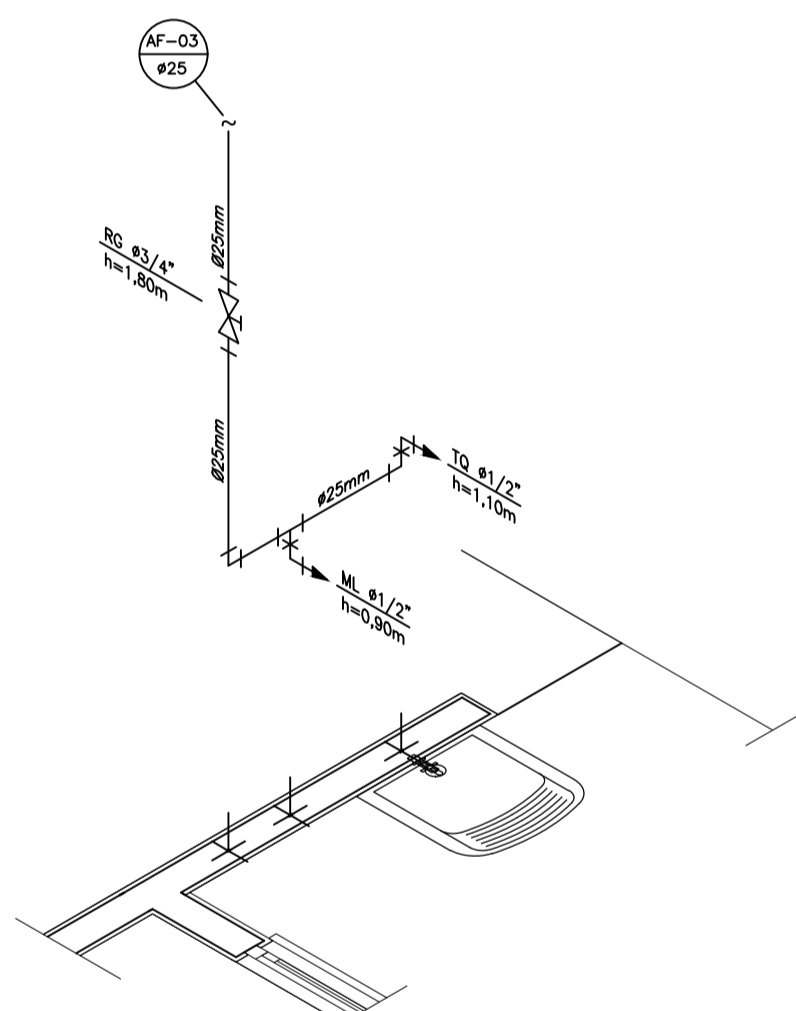
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE  
ESCALA 1:50



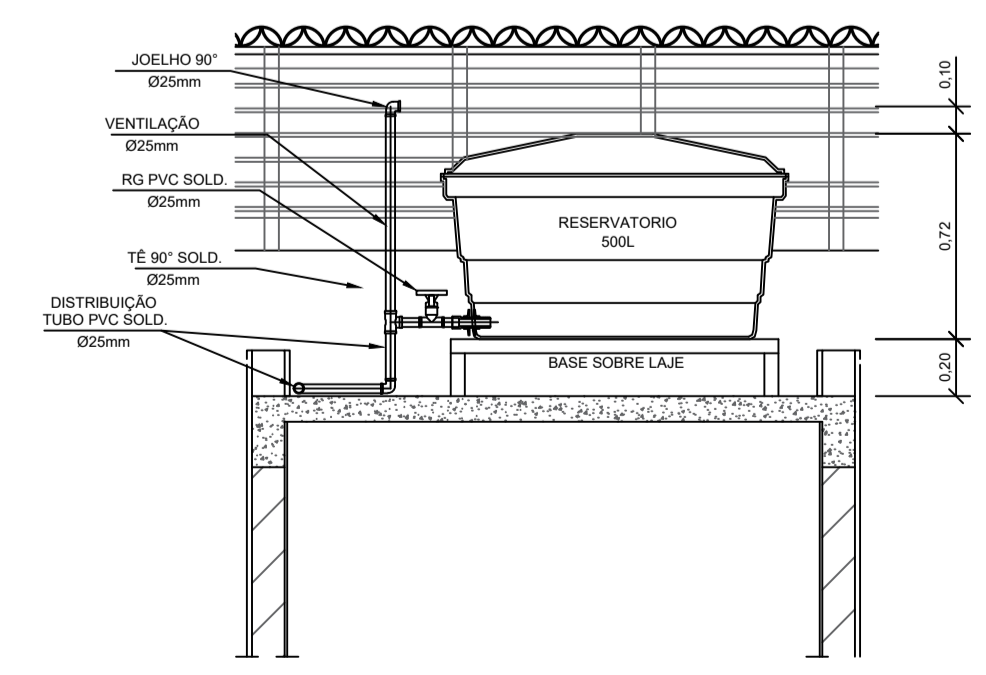
DETALHE ISOMÉTRICO - 02  
ESCALA 1:25



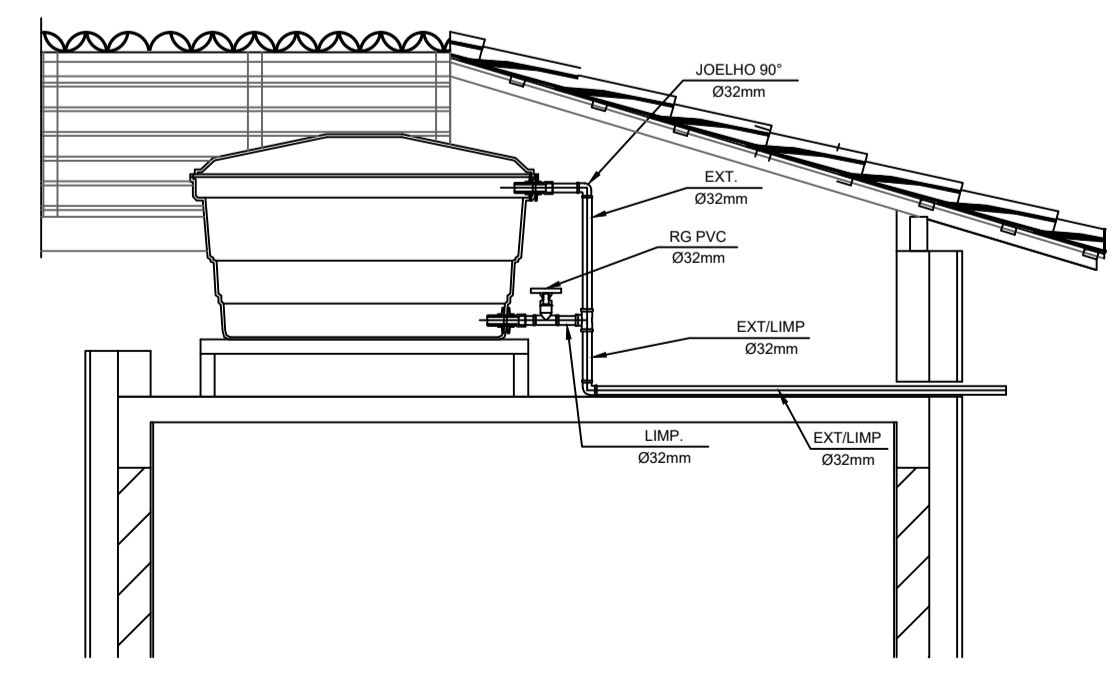
DETALHE ISOMÉTRICO - 01  
ESCALA 1:25



DETALHE ISOMÉTRICO - 03  
ESCALA 1:25



CORTE A-A  
ESCALA 1:25



CORTE B-B  
ESCALA 1:25

INSTALAÇÃO HIDRÔMETRO PADRÃO

Valor da vazão máxima (Q <sub>mx</sub> ) em hidrômetros	Q <sub>mx</sub> m <sup>3</sup> /h	Diâmetro nominal DN
1,5	15	20
3,0	15	20
5,0	20	25
7,0	25	32
10,0	25	40
20,0	40	50
3,0	50	60

DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO  
ESCALA 1:50

NOTAS

- NOTAS GERAIS:**
- 1.0 - As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626 de NOV./1982 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
  - 2.0 - Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com três reservatórios, sendo um inferior com capacidade de 8.670l e, os outros dois, elevados com capacidade de 2.500l cada um, totalizando 13.670l. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena.
  - 3.0 - Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tes onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.
  - 4.0 - Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
  - 5.0 - QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
    - 5.1 - Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
      - 5.1.1 - Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
      - 5.1.2 - Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
      - 5.1.3 - Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.
        - 5.1.4.1 - MODO DE SOLDAGEM:
          - a - Verificar se a bolsa do conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
          - b - Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
          - c - Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
          - d - O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
          - e - Encolocar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
          - f - Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
      - 5.1.4.2 - QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:
        - 5.1.4.3 - LISTA DE MATERIAS:
          - a - Lixa de pano N°100
          - b - Arco de ferro
          - c - Lima
          - d - Estopa branca
          - e - Solução limpadora
          - f - Adesivo plástico
          - g - Fita vedadora (para os pontos em contatos com rosca)
  - 5.1.5 - Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldades de encaixe que poderão surgir.
  - 5.2 - Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo elencados:
 

PVC-SOLDÁVEL (mm)	PVC-ROSCÁVEL (Ø)	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1 1/4"	1 1/4"
50	1 1/2"	1 1/2"
60	2"	2"
  - 5.3 - Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.
  - 5.4 - Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizado as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.
  - 5.5 - Todas as cotas estão em metros.

LEGENDA

- AF Coluna de Água Fria
- ALIM. Tubulação de Alimentação
- DIST. Tubulação de Distribuição
- T.B. Torneira de Boia
- LV Ponto de água para lavatório
- CDA Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
- TS Ponto de água
- TL Ponto de água para torneira de limpeza
- TJ Ponto de água para torneira de jardim
- PR Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
- RG Registro de Gaveta
- DN/Ø Diâmetro nominal das peças
- f≡ Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- f≡ Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- ≡ Prumada que desce
- ≡ Prumada que sobe
- ≡ Bucha de Redução
- ≡ Nomenclatura da tubulação
- ≡ Numeração da tubulação
- ≡ Diâmetro da tubulação
- Tubulação de água fria pela parede ou teto
- - - Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RR/TrT, e adequado às particularidades de cada obra.

PROJETO

ENDEREÇO:  
Fidelidade e/ou Pinteira, Zona de expansão Urbana, s/n  
Coordenadas Geográficas 20°21'51.1"S, 41°15'00.3"W

CIDADE: Conceição do Castelo ESTADO: Espírito Santo

CLIENTE:  
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES

VALBER DE VARGAS  
FERREIRA:78447704734

ENGENHEIRO CIVIL: BRUNA ZAMBOM:1302629759  
6209759

Bruna Zambom  
CREA ES-057838/D

FASE PROJETO: PL | Projeto Legal ESCALA: 1/50 DIMENSÃO DA FOLHA: A1

CONTEÚDO:  
Projeto Hidrosanitário - Hidráulico - Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruna Zambom CREA ES-057838/D DATA: 11/09/2025 FOLHA: 01

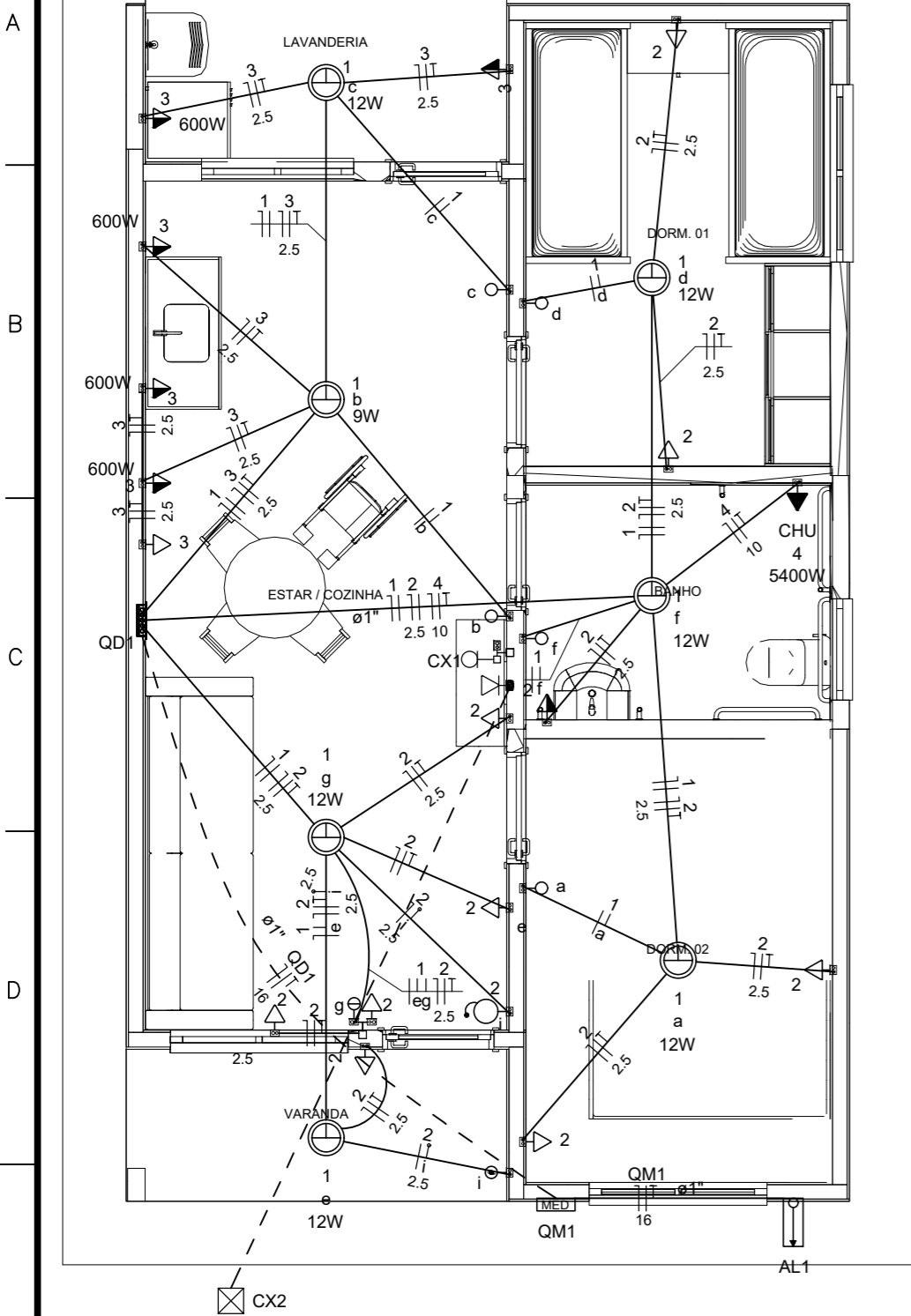
ARQUIVO DIGITAL: REVISÃO: Rev. 01



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XXI**

## **PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**



**Quadro de Cargas (AL1)**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		F+N+T	B1	127 V	10416	9981	R	9981			1.00	1.00	76.3	76.3	16	100.0	5	80	0.48	0.48	OK
TOTAL					10416	9981	R	9981	0	0											

**Quadro de Cargas (QM1)**

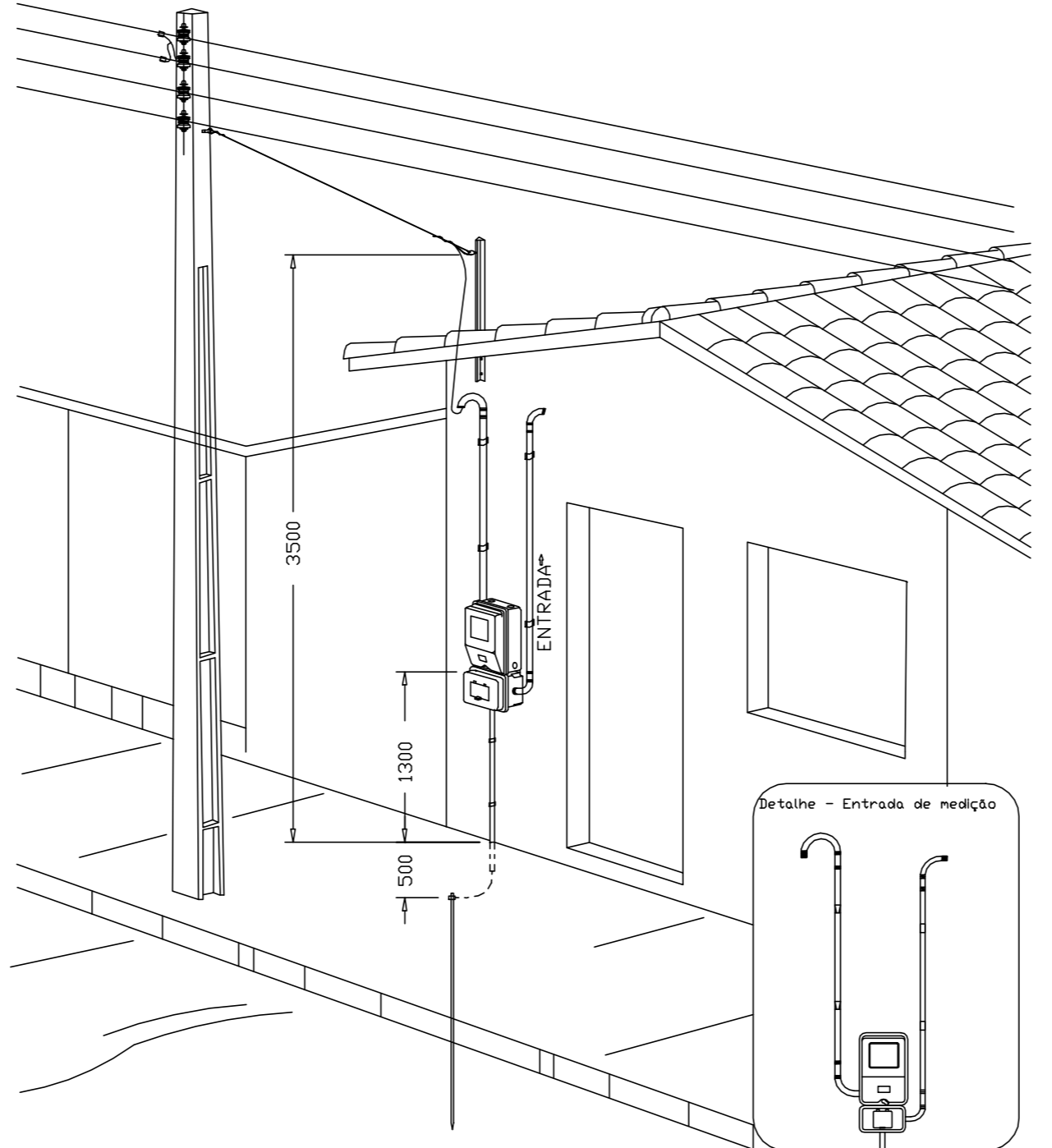
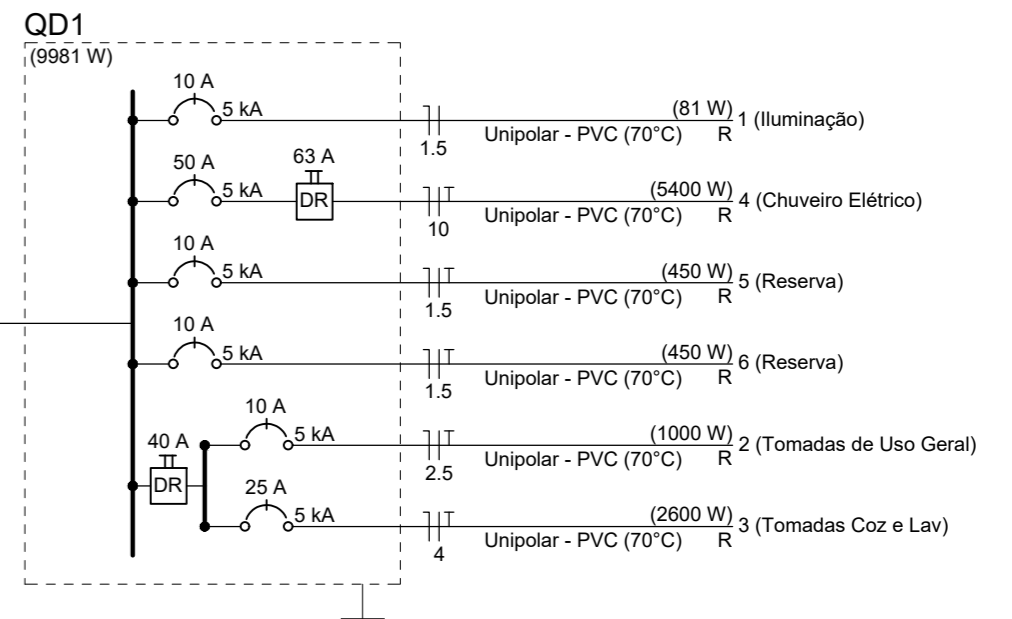
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		F+N+T	B1	127 V	10416	9981	R	9981			1.00	1.00	76.3	76.3	16	100.0	5	80	1.10	1.58	OK
TOTAL					10416	9981	R	9981	0	0											

**Quadro de Cargas (QD1)**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Iluminação	F+N	B1	127 V	9	12	116	81	R	81			1.00	1.00	0.4	0.9	1.5	17.5	5	10	0.06	1.65	OK
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	127 V		10	1111	1000	R	1000			1.00	1.00	4.4	8.7	2.5	24.0	5	10	0.36	1.95	OK
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	127 V		4	2889	2600	R	2600			1.00	1.00	22.7	22.7	4	32.0	5	25	0.81	2.40	OK
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	127 V		1	5400	5400	R	5400			1.00	1.00	42.5	42.5	10	57.0	5	50	0.88	2.47	OK
5	Reserva	F+N+T	B1	127 V			450	450	R	450			1.00	1.00	3.5	3.5	1.5	17.5	5	10	0.00	0.00	OK
6	Reserva	F+N+T	B1	127 V			450	450	R	450			1.00	1.00	3.5	3.5	1.5	17.5	5	10	0.00	0.00	OK
TOTAL					1	6	10416	9981	R	9981	0	0											

**Quadro de Demanda (AL1)**

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	2.13	66.00	1.40
Uso Especifico	8.29	100.00	8.29
TOTAL			9.69



Aérea medição monofásica- Padrão econômico

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734  
 Assinado de forma digital por BRUNA ZAMBOM:13026209759  
 VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734  
 BRUNA ZAMBOM:13026209759  
 026209759  
 Dados: 2025.12.04 10:10:27 -03'00'

- Legenda**
- Caixa 2x4" de embutir
  - Caixa de passagem
  - Entrada de serviço
  - Espera para rede lógica a 0,40m do piso
  - Interruptor simples 1 tecla - 1,00m do piso
  - Interruptor simples 2 teclas - 1,00m do piso
  - Lâmpada Led 12W A60
  - Lâmpada Led 9W A60
  - Ponto de TV a 0,40m do piso
  - Pulsador de campainha 1 tecla - 1,00m do piso
  - Quadro de distribuição
  - Quadro de medição
  - Timbre
  - Tomada alta a 2,20m do piso
  - Tomada baixa a 0,40m do piso
  - Tomada média a 1,00m do piso

- Legenda de condutos**
- Elétrica
    - Direta
    - Teto
    - Alta
    - Baixa
    - - - Piso
  - Lógica
    - - - Piso
  - TV Cabo
    - Direta

**FNHIS SUB50**

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**  
(Entrada de Serviço 127 V)

**PLANTA BAIXA - DIAGRAMAS**  
**QUADROS E DETALHES**

Responsável Técnico: Bruna Zambom  
CREA ES-057838/D

DESENHO **01**

Escala: Indicada      Revisão: 02

Data: 03/12/2025      Unidade:

**FOLHA**  
**01/01**



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XXII**

**DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 4106/2025**

O Setor de Compras, após análise da documentação encaminhada pelo Setor de Engenharia referente ao processo de contratação em questão, se manifesta quanto à realização da pesquisa de preços necessária para a instrução do procedimento.

Verificamos, que o objeto pretendido possui características técnicas muito particulares, relacionadas a requisitos de compatibilidade e particularidades, fatores que limitam significativamente a obtenção de cotações públicas que atendam plenamente às exigências apresentadas, dessa maneira o presente processo decorre com base em valores tabelados já anexados.

Dessa forma, esta unidade se manifesta favorável ao prosseguimento do processo, com fundamento na justificativa de especificidade apresentada e nas evidências constantes nos autos, cabendo à autoridade competente deliberar quanto à continuidade da contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Gabinete para manifestação.

Conceição do Castelo, 15 de abril de 2026.

WILLIANY  
RIGONINI:13492429777

Assinado digitalmente por WILLIANY  
RIGONINI:13492429777  
DN: cn=WILLIANY  
RIGONINI:13492429777, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=presencial,  
email=certificadormvcont@hotmail.com  
Data: 2026.04.15 10:51:02 -03'00'

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XXIII**

**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES  
CONTÁBEIS**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

# **ANEXO XXIII**

## DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

ÀO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ES.

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000001/2026

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

### **IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE**

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinaura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC.



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XXIV**

**INDICAÇÃO E ACEITE DO RESPONSÁVEL**  
**TÉCNICO**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO XXIV**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES**

**Ref. CONCORRÊNCIA n.º 000002/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º....., **DECLARA**, para os devidos fins, que fica indicado o Sr \_\_\_\_\_ como **Responsável Técnico** pela execução das obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

Pelo presente, eu ..... (responsável técnico da licitante), portador da cédula de identidade n.º. .... e inscrito no CREA (OU CAU) sob o nº , **DECLARO**, expressamente, **aceitar minha indicação como Responsável Técnico** pela execução as obras e/ou serviços objeto do Edital em epígrafe.

**Nome do Município /UF, \_\_\_de \_\_\_de 202\_\_.**

---

**Identificação e assinatura do Responsável do Licitante**

---

Identificação e assinatura do Responsável Técnico do Licitante



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XXV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL E DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PRÉFECTURA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO XXV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL**

A empresa \_\_\_\_\_.  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARA, para os devidos fins que às \_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_, por meio do nosso representante, \_\_\_\_\_ (nome e cargo da pessoa que fez a visita técnica), RG, nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, realizamos uma visita técnica no \_\_\_\_\_ (endereço), objeto da Concorrência n. 001/2026 e que recebemos todas as informações e temos ciência de todas as condições para a realização do fornecimento do objeto da licitação para elaboração da nossa proposta financeira.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do responsável pela Empresa

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_.  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARA, FORMALMENTE, QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

Declara ainda para fins de participação na Concorrência n. 002/2026 que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE pela qualidade dos serviços a serem prestados, estando cientificado do impedimento de pleitear futuramente, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeiro.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do responsável pela Empresa



*CONCEIÇÃO DO CASTELO*  
*PREFEITURA*

# **ANEXO XXVI**

# **ATO DECLARATÓRIO**



## **ANEXO-XXVI**

### **TERMO DECLARATÓRIO**

À

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO -ES*

#### **Ref. CONCORRÊNCIA n.º 00002/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º.

....., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

**1- DECLARA** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**2- DECLARA** estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

**3- DECLARA** que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

**4- DECLARA** que temos pleno conhecimento de todas as informações, dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retiramos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;

**5- DECLARA**, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6- DECLARA** que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**7- DECLARA** que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**8- DECLARA** que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

**Nome do Município /UF, \_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_.**

---

**Identificação e assinatura do Responsável do Licitante**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO XXVIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.106/2026**

**PROTOCOLO Nº 4.506/2026**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO  
DO CASTELO E A EMPRESA  
.....**

**CÓDIGO CIDADES/TCES:** \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o \_\_\_\_\_-ES, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 4.106/2026 e PROTOCOLO GED Nº 4506 /2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o regime de execução do Contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.1-Contratação de empresa para a execução da **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2-Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO**

2.1-O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalizada através de termo aditivo.

2.1.2- O prazo de **execução** do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço.

### **3-CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

#### **3.1- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de serviço;
- b) A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nos memoriais, projetos, na planilha orçamentária e suas composições e no cronograma físico financeiro;
- c) Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto;
- d) Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro atualizado de acordo com o avanço da obra (medições).

#### **3.2 Local e horário da prestação dos serviços**

3.2.1-Os serviços serão prestados na localidade de Fidelidade e/ou Piteira, Zona de Expansão Urbana, s/n, no município de Conceição do Castelo – ES, nas coordenadas 20°21'51,1" S, 41°15'00.3" W.

3.2.2-Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à contratante.

### **3.3 Materiais a serem disponibilizados**

3.3.1-Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3.2-A Contratada deverá apresentar ensaios técnicos dos materiais utilizados na obra, sempre que possível, para comprovar a qualidade e adequação ao previsto nos projetos e planilhas orçamentárias, sem ônus ao contratante.

### **3.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

3.4.1 A garantia legal da obra observará o disposto no art. 618 do Código Civil, aplicável subsidiariamente aos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.4.2-A Contratada responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto executado, em razão de:

- a- Defeitos de execução;
- b- Emprego inadequado de materiais;
- c- Falhas estruturais;
- d- Vícios construtivos que comprometam a estabilidade, segurança ou durabilidade da obra.
- e-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos vícios ocultos.
- f-A garantia legal prevista nesta cláusula independe da garantia de execução contratual, podendo subsistir mesmo após a liberação desta.
- g-Esta garantia refere-se à solidez e segurança da obra (garantia quinquenal), não se confundindo com prazos específicos de garantia de equipamentos, sistemas ou fabricantes, que deverão ser observados conforme especificações técnicas do contrato.

### **3.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato**

3.5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;
- b) A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela contratante;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

c) Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada nova vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **4-CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1-SUBCONTRATAÇÃO**

##### **4.1.1-ADMISSIBILIDADE:**

4.1.2--Será permitida a subcontratação parcial da execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e em conformidade com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

É proibida a subcontratação:

- a) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que estejam participando da Licitação;
- b) De microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

##### **4.2-LIMITE:**

4.2.1-A subcontratação não poderá ultrapassar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo percentual diverso que venha a ser expressamente justificado e previsto no edital, nos termos da legislação vigente.

##### **4.3- RESPONSABILIDADE:**

4.3.1-A contratada permanecerá integralmente responsável pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos, omissões e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de seus subcontratados, não havendo qualquer vinculação jurídica entre a Administração e os subcontratados.

##### **4.5-CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO:**

a) A subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela contratada, com antecedência mínima de 3 dias, acompanhada de:

- 1- Descrição detalhada da etapa ou serviço a ser subcontratado;
- 2-Comprovação da qualificação técnica e da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada;

b) A Administração somente autorizará a subcontratação após verificar a compatibilidade da capacitação técnica do subcontratado com a atividade a ser executada;

c) É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, conforme definido no edital.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### **4.6-FISCALIZAÇÃO:**

4.6.1-A Administração manterá a fiscalização direta sobre a execução contratual, podendo, a qualquer tempo, exigir informações e documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e seus subcontratados.

4.6.2-É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais do objeto da contratação, as quais consistem em:

*1-ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021.*

*2-TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019.*

*3-FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019.*

4.6.3-A execução da obra, inclusive as etapas subcontratadas, estará sujeita à fiscalização direta da Administração, que poderá, a qualquer tempo, exigir documentos e informações comprobatórias do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive das obrigações legais por parte dos subcontratados.

### **4.7-ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Os atestados de capacidade técnica relativos aos serviços executados pela contratada e subcontratada serão emitidos pela Administração Contratante, mediante solicitação formal da contratada ou da própria subcontratada, com a devida anuência da contratada, desde que comprovada e atestada a execução efetiva e satisfatória da parcela subcontratada.

b) O atestado indicará de forma clara a identificação da empresa subcontratada, a descrição do serviço executado, a metragem/quantidade, o período de execução e o local da obra, observadas as normas pertinentes do Sistema de Registro de Atestados (SICAF/CREA/CAU, quando aplicável).

### **4.8-FISCALIZAÇÃO:**

4.8.1-A execução da obra, inclusive as etapas subcontratadas, estará sujeita à fiscalização direta da Administração, que poderá, a qualquer tempo, exigir documentos e informações comprobatórias do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive das obrigações legais por parte dos subcontratados.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 4.9-GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9.1-Será exigida a garantia da contratação que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco por cento), conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9.2-Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá Apresenta-la, no máximo, até 30 (trinta) dias a data de assinatura do contrato.

4.9.3-A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

### 4.10- VISTORIA

4.10.1-A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.10.2-Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10.3-Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.4-Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10.5-A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O valor total da contratação é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.1.2-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mails institucionais) para esse fim.

5.2.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **5.2.6- PREPOSTO**

5.2.6.1-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2.6.2-A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.2.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **5.2.7- FISCALIZAÇÃO**

5.2.7.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços executados e a observância das condições estabelecidas no contrato, no projeto, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis.

### **5.2.8-FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

5.2.8.1-O Fiscal Técnico acompanhará a execução da obra ou dos serviços de engenharia, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais descritivos,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais, de modo a assegurar a qualidade da execução e os melhores resultados para a Administração.

5.2.8.2-Compete ao Fiscal Técnico, especialmente:

I –Acompanhar a execução física da obra ou serviço de engenharia, verificando a correta aplicação dos projetos e especificações técnicas;

II –Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, podendo solicitar ensaios, testes ou documentação técnica comprobatória quando necessário;

III –Registrar no diário de obra ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

IV –Acompanhar o cumprimento do cronograma físico da obra e comunicar eventuais atrasos ou inconsistências;

V–Verificar as condições de segurança do trabalho e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da obra;

VI–identificar e registrar não conformidades na execução dos serviços, determinando à contratada a adoção das medidas corretivas cabíveis;

VII – Atestar medições de serviços executados, conforme critérios estabelecidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento;

VIII –Manifestar-se tecnicamente sobre alterações de projeto, necessidade de serviços adicionais, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras ocorrências que possam impactar a execução contratual;

IX–Adotar as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

### **5.2.9- FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

5.2.9.1-O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos relacionados ao pagamento, às garantias contratuais, às eventuais glosas, bem como à formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes e adotar as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.2.9.2- A conferência e a análise da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como o acompanhamento dos empenhos e demais registros administrativos relacionados ao contrato, ficarão a cargo do setor técnico competente, ao qual caberá a verificação da regularidade documental e a adoção das medidas administrativas pertinentes.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.2.9.3 - Constatado eventual descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato deverá atuar de forma tempestiva para a solução da irregularidade, promovendo as diligências necessárias no âmbito de sua competência e, quando a matéria ultrapassar suas atribuições, reportando o fato ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

### **5.2.10-GESTOR DO CONTRATO**

5.2.10.1-O Gestor do Contrato será responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo a integração entre a fiscalização técnica e administrativa, bem como manter atualizado o processo de gestão do contrato com todos os registros formais da execução, tais como ordem de serviço,

a) medições, registros de ocorrências, alterações contratuais e prorrogações, observadas as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5.2.10.2- O Gestor do Contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os valores dimensionados pela fiscalização técnica e administrativa, nos termos do contrato.

### **6-CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1-O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar ao final de cada mês as etapas do cronograma físico-financeiro executadas e concluídas e a qualidade da prestação dos serviços.

6.2-É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme § 9º do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

6.3-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4-Não produzir os resultados acordados,

6.5-Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.6-Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **6.7- Do recebimento**

6.7.1-Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.7.2-Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.7.3-Outros documentos poderão ser solicitados pela Contratante para dar andamento à medição, tais como: ensaios técnicos de materiais, relação da lista de funcionários do período, dentre outros.

6.7.4-O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.7.5- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Qualidade dos serviços prestados;
- b) Etapas dos serviços prestados;
- c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- e) Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

6.7.6-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7.7-Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.8-O Prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.7.9-O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.7.10-O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.11-O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.7.12- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7.13-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.7.14- Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7.15- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.7.16- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.7.17-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.18-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7.19-Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 
- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de Engenharia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7.20-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.21-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **6.7.8 -LIQUIDAÇÃO**

6.8.1-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.8.5-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.6-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.8.7-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.9-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 6.9- PRAZO DE PAGAMENTO

6.9.1-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.9.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

### 6.10- FORMA DE PAGAMENTO

6.10.1-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10.3-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.4-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10.5-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6.11- ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.11.1- A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

### 6.12- CESSÃO DE CRÉDITO

6.12.1 A presente contratação NÃO permite cessão de crédito.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2-O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES (IOPES) e SINAPI do mês de novembro do ano de 2025 e cotações de mercado.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.3- Após o interregno de um ano e, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, através de aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6- Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11- O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

## **8-CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1-SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.1.4-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.5-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.6-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.1.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

8.1.9-Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.10-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18-Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19-Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20-Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **8.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.2.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.3-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.2.4-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2.5-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.6-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.7-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.8-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.9-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.10-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.11-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.12-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

8.2.13- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

8.2.14- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.15 -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2.17- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.2.18- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.2.19- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.2.20- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.2.21- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.2.22- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.2.23 -Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.2.24-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.2.25- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.2.27-Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.2.28- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.2.29- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.2.30- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2.31-Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6-Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

8.2.32-Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

8.2.33- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

8.2.34-Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

8.2.35-Realizar quando solicitado, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

8.2.36 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá, única e integralmente, pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, quando previsto, na forma da legislação em vigor.

8.2.37-Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

8.2.38-Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais

Defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.2.39- Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.2.40-Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.2.41- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.2.42 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.2.43- Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.2.44 -Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.2.45- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

d) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

e) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

f) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### **9-CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1-As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2-Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3-É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1-A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato

10.4-Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5-A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.6-Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.7-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.8-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.1-multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.8.2 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.9-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos, observada a legislação que rege a matéria.

10.10-A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.11-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.12-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.13-No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14-Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15-O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16-O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.17-Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18-Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19-A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20-O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.21-O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22-A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.8-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1-O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2-Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3-Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.11-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.12-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

<b>FICHA</b>	101
<b>Fonte de recurso</b>	250000000000 (RECURSO PRÓPRIO) 170000009999(CONVÊNIO FEDERAL)
<b>Elemento de despesa</b>	3.3.90.39.00000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA)

<b>FICHA</b>	102
<b>Fonte de recurso</b>	250000000000 (RECURSO PRÓPRIO) 170000009999(CONVÊNIO FEDERAL)
<b>Elemento de despesa</b>	4.4.90.51.00000 (OBRAS E INSTALAÇÕES)

### **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.2-O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

### **18-CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS DO TERMO DE CONTRATO**

18.1-Integra este Termo de Contrato, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

18.1.2- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

**Conceição do Castelo, ES \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

2- \_\_\_\_\_